

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0301.001/2023**. Com este fim e para constar, eu, Eliene Sousa Lima, elaborei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Nunes Freire/MA, 03 de janeiro de 2023.

Eliene Sousa Lima
Eliene Sousa Lima
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha CC9
Rubrica *Pamela Silva*

ESTADO DO MARANHAO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Valderly Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Informamos que após consultas no Diário Oficial do Município - DOM, EXTRAS – EDIÇÃO 499: QUINTA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022, foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 2212.001/2022 – SRP, originada do Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Prefeitura Mun. De Governador Nunes Freire - MA, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA.

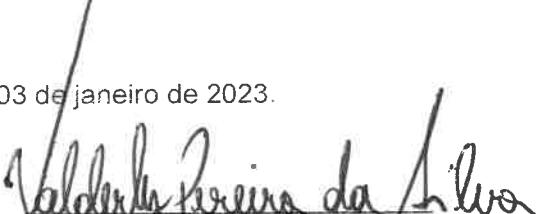
Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado procedimento de contratação, tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2212.001/2022 - SRP do Município de Governador Nunes Freire - MA. Segue em anexo relação dos itens e quantidades conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 003/2017.

JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, atualmente, a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, possui demanda, das quais a mesma se faz necessária o uso de um bom sinal de internet, pois parte de seus serviços são oferecidos ou utilizam sistemas online, que são utilizados com acesso via à Internet.

Dado este fator, o cenário atual contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-Line e outros Acessos aos Sistemas. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 003/2017.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

Governador Nunes Freire/MA, 03 de janeiro de 2023.


Valderly Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 003
Rubrica Jamile Sime

ESTADO DO MARANHAO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02

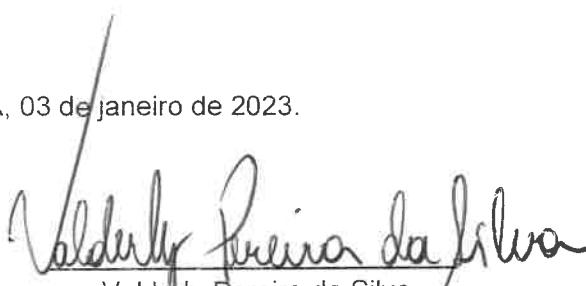
ANEXO I

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 003/2017.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD. MÊS
1	Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	MÊS	167	12

Governador Nunes Freire/MA, 03 de janeiro de 2023.


Valderly Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 004
Rubrica Pamela Silva

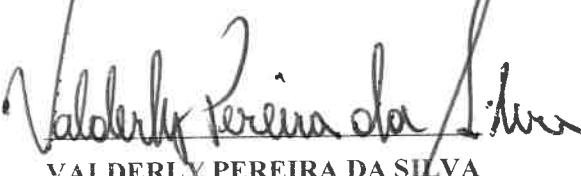
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

A Senhora
Pamela Silva Rodrigues
Responsável Setor de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, conforme relação em anexo.

Governador Nunes Freire - MA, 03 de janeiro de 2023


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 005
Rubrica Ramona Silveira

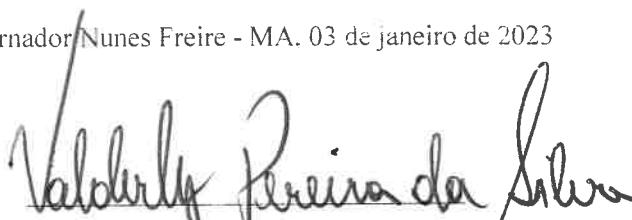
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO

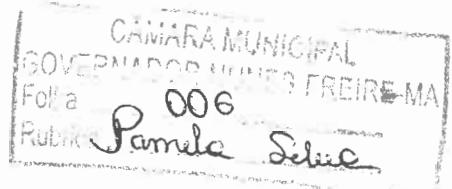
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD. MÊS
1	Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	MÊS	167	12

Governador Nunes Freire - MA. 03 de janeiro de 2023


VALDERLY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHAO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no departamento de Compras desta Câmara Municipal, com sede à Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP: 65.284-000 – Governador Nunes Freire/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Nunes Freire/MA, 04 de janeiro de 2023.

Pamela Silva Rodrigues

Pamela Silva Rodrigues
Tesoureira da Câmara Municipal
Responsável Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 001
Rubrica Formula Salvo

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD. MÊS
1	Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	MÊS	167	12

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GONVERNADOR NUNES FREIRE/MA
 Rua do Coqueiro nº 09, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

CÂMARA MUNICIPAL
 GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
 Folha 008
 Rubrica Raimundo Sobrinho

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao a esta Camará Municipal de Vereadores do Município de Governador Nunes Freire/MA, com nossos preços praticados no mercado, conforme as especificações e demandas constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: RAIMUNDO N. FRAZÃO SOBRINHO

CNPJ: **02.415.627/0001-39**

AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 2005, LOJA 4 TERREO, VINHAIS I, SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.074-199

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

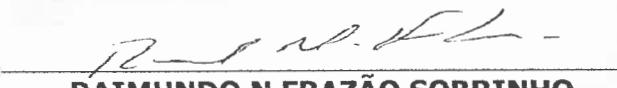
Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant. MB	Quant. Mês	V. MEGA	V. MENSA	V. TOTAL
1	Fornecimento de sinal de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	Mês	167	12	11,00	1.837,00	22.044,00

Valor total por extenso: VINTE E DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, em 04 de JANEIRO de 2023.


RAIMUNDO N FRAZÃO SOBRINHO

CNPJ Nº 02.415.627/0001-39

RAIMUNDO NONATO FRAZÃO SOBRINHO

CPF nº 471.204.60-35

PROPRIETARIO

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 009
Rubrica Jayneson Filipe Gomes

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
Rua do Coqueiro nº 09, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: INSTALY TELECOMUNICAÇOES LTDA

CNPJ: **24.201.633/0001-26**

Endereço: RUA MAGALHAES DE ALMEIDA 84 CIDADE NOVA MARACACUMÉ

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

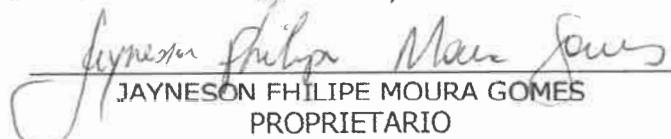
Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant. MB	Quant. Mês	V. MEGA	V. MENSA	V. TOTAL
1	Fornecimento de sinal de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	Mês	167	12	10,50	1.753,50	21.042,00

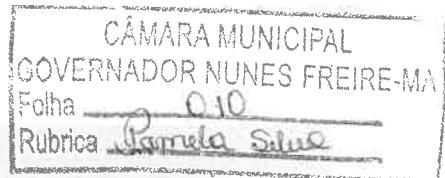
Valor total por extenso: VINTE E UM MIL E QUARENTA E DOIS REAIS

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, em 05 de JANEIRO de 2023.


JAYNESON FILIPE MOURA GOMES
PROPRIETARIO



A

CÂMARA MUNICIPAL DE GONVERNADOR NUNES FREIRE/MA
Rua do Coqueiro nº 09, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: G F SOLUÇÕES

CNPJ: **28.059.687/0001-50**

Endereço: RUA DA COLONIA 01 BAIRRO BOA ESPERANÇA, CENTRO DO GUILHERME-MA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant. MB	Quant. Mês	V. MEGA	V. MENSA	V. TOTAL
1	Fornecimento de sinal de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	Mês	167	12	13,00	2.171,00	26.052,00

Valor total por extenso: VINTE E SEIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

GOVERNADOR NUNES-FREIRE – MA, em 06 de JANEIRO de 2023.

GUILHERME G FERRARO
CARGO: PROPRIETARIO



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 041
Rubrica Pamela Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Ilustríssimo senhor
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA
Nesta.

Senhor Presidente,

Em resposta a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, datada de 04 de janeiro de 2023, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no processo administrativo nº 0301.001/2023, de 03 de janeiro de 2023, visando Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo ao Gabinete da Câmara Municipal para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em tela.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos à sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Governador Nunes Freire - MA, 06 de janeiro de 2023.

Pamela Silva Rodrigues
Responsável Setor de Compras



ESTADO DO MARANHAO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

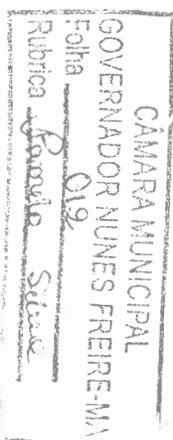
MAPA DE APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD. MEGA	QTD. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES									
1	Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire MA.	MES	167	12	R\$ 11,00	R\$ 1.837,00	R\$ 22.044,00	R\$ 10,50	R\$ 1.753,50	R\$ 21.042,00	R\$ 13,00	R\$ 1.971,00	R\$ 26.052,00	R\$ 11,50	R\$ 1.920,50	R\$ 23.046,00
							R\$ 22.044,00			R\$ 21.042,00			R\$ 26.052,00			R\$ 23.046,00

Preço Médio R\$ 23.046,00(Vinte e Três Mil, Quarenta e Seis Reais).

Governador Nunes Freire – MA, 06 de janeiro de 2023.

Pamela Silva Rodrigues
Pamela Silva Rodrigues
Responsável Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Pasta _____ 013
Rubrica *Lamila Silva*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Governador Nunes Freire - MA, 06 de janeiro de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, no valor total registrado de **R\$ 23.046,00 (Vinte e Três Mil, Quarenta e Seis Reais)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à abertura de Processo de Contratação, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Valderly Pereira da Silva
VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 014
Rubrica: <i>Carlos Wilson S. Corrêa</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNÍCPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Ao Sr.^o
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Governador Nunes Freire/MA, em 09 de janeiro de 2023.

Conforme solicitação dessa egrégia Câmara Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (X) NÃO

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

CARLOS WILSON SANTOS CORREA
MA-014844/O



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 015
Rubrica Valderly Pereira da Silva

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **VALDERLY PEREIRA DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

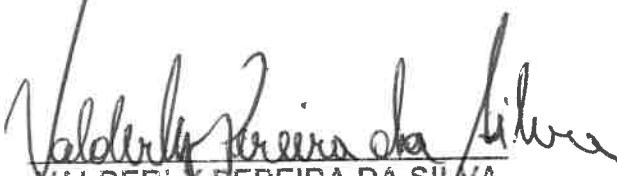
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 23.046,00 (Vinte e Três Mil, Quarenta e Seis Reais)**.

Governador Nunes Freire, 09 de janeiro de 2023.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara



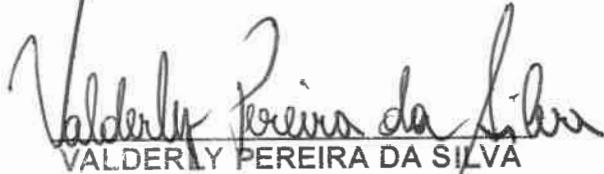
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 016
Rubrica Pamela Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Governador Nunes Freire, 09 de janeiro de 2023.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 041
Rubrica *Romário Sales*

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

- 1.1 Justifica-se; que atualmente, a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, possui demanda, das quais a mesma se faz necessária o uso de um bom sinal de internet, pois parte de seus serviços são oferecidos ou utilizam sistemas on-line, que são utilizados com acesso via à Internet.
- 1.2 Dado este fator, o cenário atual contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-Line e outros Acessos aos Sistemas.

2. OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Link de Internet Dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples através de pesquisas de preços obtidos por prestadores de serviço de mercado, com base em tal procedimento, foi estimado o menor valor de **R\$ 23.046,00 (Vinte e Três Mil, Quarenta e Seis Reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1 A baixo segue a tabela com a quantidade total de Megabytes, e a planilha juntamente com os quantitativos:

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD. MÊS	Vlr. Unit. Mega	Vlr. Mensal	Vlr. Total
1	Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	MÊS	167	12	R\$ 11,50	R\$ 1.920,50	R\$ 23.046,00
Vlr. Total R\$.....							R\$ 23.046,00



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 018
Rubrica <i>Família Silveira</i>

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

5. DA BASE LEGAL

5.1 Os serviços serão contratados por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas.

5.2 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

5.2.1 Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 24. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;

5.2.2. Os atos executivos deverão ser publicados de forma resumida (extrato).

5.2.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da contratação.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1 Adequação da velocidade dos links de Internet com o tráfego necessário para o funcionamento dos sistemas de TI da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire;

6.1.2 Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos fornecidos pela área de TI da Câmara;

6.1.3 Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor.

7.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>01</u>
Rubrica <u>Pamela Siqueira</u>

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*xx)
- 8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será pelo critério de MENOR PREÇO “POR ITEM”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A ser definido pela Câmara.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
- 12.1.1 Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Contrato;
- 12.1.2 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- 12.1.3 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências das unidades da Contratante, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 12.1.4 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Contratante;
- 12.1.5 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante;
- 12.1.6 Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 12.1.7 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 12.1.8 Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 020
Rubrica *Família Seixas*

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:

- 12.1.9 Verificar e atestar as faturas da Contratada;
- 12.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.11 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;
- 12.1.12 Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- 14.2 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- 14.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.4 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14.5 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- 14.6 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- 14.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 14.8 Reportar a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante;
- 14.9 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do Contratante;
- 14.10 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 14.11 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire;
- 14.12 Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do Contratante. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;
- 14.13 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>021</u>
Rubrica <u>Nunes Freire</u>

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

- 14.14 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 14.15 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 14.16 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 14.17 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 14.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.19 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 14.20 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 14.21 Comunicar ao departamento de TI do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.22 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da Câmara municipal de Governador Nunes Freire;
- 14.23 Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da Câmara municipal de Governador Nunes Freire;
- 14.24 Comunicar formalmente e imediatamente a Câmara municipal de Governador Nunes Freire quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- 14.25 Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 14.26 Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;
- 14.27 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços.
- 15.2 Para execução dos serviços, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da Administração.
- 15.3 O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

16. DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 099
Rubrica Pamela Silva

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no termo de referência, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa contratada em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, bem como a proposta da empresa futuramente a ser contratada, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência do mesmo.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

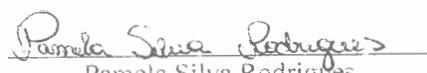
17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

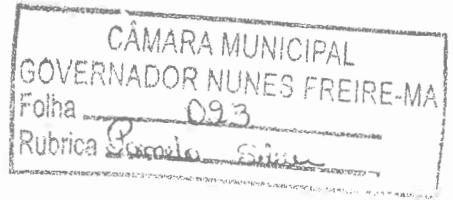
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão, ao seu critério, fazer uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços, até 01 (um) dia antes da sessão, em data a ser agendada, de segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 12h00min horas.

18.2 as empresas que fizerem a opção pela não vistoria das instalações não poderão alegar em tempo algum desconhecimento das áreas nas quais serão executados os serviços.

Governador Nunes Freire/MA, 09 de janeiro de 2023.


Pamela Silva Rodrigues
Responsável pelo Setor de Compras

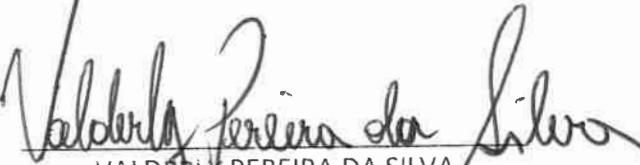


ESTADO DO MARANHAO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

“AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.

Governador Nunes Freire (MA), 09 de janeiro de 2023.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 094
Rubrica *Parácia Silva*

ESTADO DO MARANHAO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 010/2023

Governador Nunes Freire – MA, 10 de janeiro de 2023

Ao Senhor

JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração, Comércio e Industria da Prefeitura Mun. De Governador Nunes Freire – MA.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2212.001/2022 – SRP, Pregão Eletrônico nº 034-2022.

Prezado Senhor,

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, informar a necessidade deste município na Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento do mesmo.

Diante disso, esta Câmara Municipal a fim de encontrar uma solução para o problema, dentro da lei, fizemos buscas no diário oficial do Município, em busca de ata de registro de preços que nos atendesse e oferecesse vantagem, onde encontramos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA, constando nela os itens que nos atendem plenamente, o qual através deste venho requerer, Com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14 e suas alterações posteriores, após vossa autorização, ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022, datada de 22 de dezembro de 2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse do Município de Governador Nunes Freire – MA, e tendo como detentora da presente ATA a empresa: **F SA – SERVIÇOS & COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.638/0001-39, com sede na Rua do Beco, nº 146, Centro, Governador Nunes Freire (MA), através do Diário Municipal, o qual após verificarmos os itens dispostos na mesma, manifestamos interesse nos itens discriminados anexo a este já com a quantidade necessária para suprir nossas necessidades temporariamente. Haja vista que foi feito uma pesquisa de preços, comprovando a vantagem na Contratação pela adesão da ARP.

Atenciosamente,

Valderly Pereira da Silva
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Rua do Coqueiro, Nº 09, Centro, Governador Nunes Freire – MA
CEP: 65.284-000



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 095
Rubrica *Ramona Silveira*

ESTADO DO MARANHAO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DO PP 2212001-2022, COM A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR NOSSAS NECESSIDADES.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	MÊS	167	12	R\$ 8,40	R\$ 1.402,80	R\$ 16.833,60
							R\$ 16.833,60

Certos de que teremos pronto atendimento e que a Adesão será deferida, solicitamos que sejam disponibilizadas cópias dos seguintes documentos, para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital
- Publicações do Aviso do Certame
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
- Publicação da Ata de Registro de Preços
- Homologação
- Documentos de Habilitação

Governador Nunes Freire - MA, 10 de janeiro de 2023.

Valderly Pereira da Silva
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

À empresa
F SA – SERVIÇOS & COMÉRCIO
CNPJ: 12.830.638/0001-39

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 026
Rubrica <i>Ramónia Silva</i>

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2212.001/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022.

Venho por meio deste informar o interesse por parte da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, situado na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro – Governador Nunes Freire/MA, quanto à Ata de Registro de Preços nº 2212001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022, com fulcro no Art. 22 do Decreto Federal, cujo objeto do referente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse do Município de Governador Nunes Freire – MA.

Governador Nunes Freire/MA, 11 de janeiro de 2023.


JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Comércio e Industria

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 021
Rubrica Paulo Silva

Ao Ilm.^º S.r.^º
Valderly Pereira da Silva
Presidente da Câmara

Assunto: Resposta ao ofício, datado de 10 de janeiro de 2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2212001/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022.

Venho por meio deste informar da concordância da empresa: **F SA – SERVIÇOS & COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.638/0001-39, com sede na Rua do Beco, nº 146, Centro, Governador Nunes Freire (MA), quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 2212001-2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse do Município de Governador Nunes Freire – MA.

Governador Nunes Freire/MA, 11 de janeiro de 2023

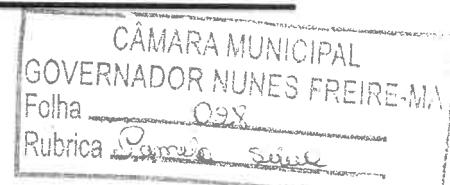

F SA – SERVIÇOS & COMÉRCIO
CNPJ nº 12.830.638/0001-39
Frankisley Sa
CPF: 833.484.172-87
Representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

OFÍCIO N° 032/2023

ACEITE ADESÃO A ATA SRP



Assunto: Resposta a solicitação, datado do dia 10 de janeiro de 2023, oriundo da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA. (Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2212.001/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022).

Venho por meio deste informar da concordância da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 2212001/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, com fulcro no art. 22 do Decreto Federal, cujo objeto do referente Pregão é o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse do Município de Governador Nunes Freire – MA.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder a 50% dos quantitativos constantes da Ata SRP, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do (s) vencedores (es). na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 2212.001/2022, PE 034/2022, envio em anexo os documentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, Cumpre-nos informá-los da concordância desta municipalidade, conforme quantitativo solicitado.

- Edital
- Publicações do Aviso do Certame
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
- Publicação da Ata de Registro de Preços
- Homologação
- Documentos de Habilitação

Governador Nunes Freire/MA, 11 de janeiro de 2023.


JOSE FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-19

PROJETO LEVANTAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 099

Rubrica Pereira Silveira

PARECER JURÍDICO PROJUR.

REFERÊNCIA: Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de tipo menor preço por item.

OBJETO: Realização de Preços, para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria,

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, E ANEXOS, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INTERESSE MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, bem como seus anexos.

DA ANÁLISE FÁTICA

A Ilustríssima Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, apresentou solicitação para analise a sua demanda referente ao Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA.

Desta farta, consta nos autos, autorização do Pregoeiro Municipal, pesquisa de mercado, Termo de Referência, no qual se define o objeto, justificativas da solicitação, especificações técnicas, dentre outras disposições.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha Q30

Rubrica *Pamela Selme*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Pelo Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/13 e posteriores alterações.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja “...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidas pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, vejamos o que dispõe a legislação:

“Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.”

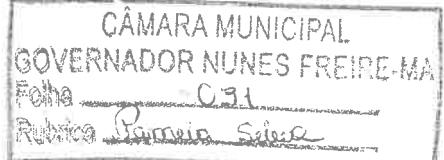
Nos demais aspectos, examinada a referida mídia do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem nenhuma condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

SEMAO - 07
POLHA 07/6
PML/PA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO



Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Governador Nunes Freire – MA, 22 de setembro de 2022.

AMANDIO SANTO
Advogado OAB/MA nº 6.633 – MA
Procurador Geral do Município

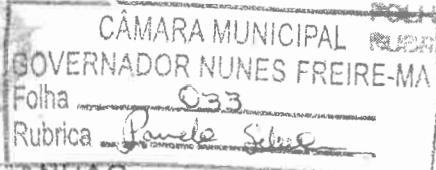


SEMAIS - 314
FOLHA - 314
PROJETO - 8

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha - 032
Rubrica <i>Romeia Silveira</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022	
(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica Incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.vportaldodecompraspublicas.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11 de outubro de 2022.
MODO DE DISPUTA	09:00 (nove horas)
VALOR ESTIMADO	R\$ 439.785,60 (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APlicando-se, subsidiariamente, a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.pregaoeletronico.gov.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na Internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 11/10/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

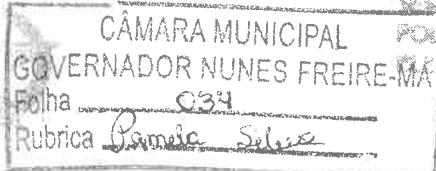
Modo de disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 439.785,60 (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, Incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, Incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.mpmar.mt.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINtes CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

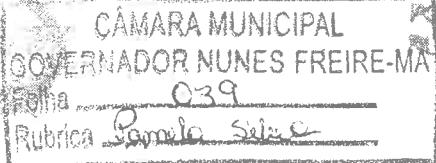
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEMAIS - 2015
POLHA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 040
Rubrica Pamela Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 049
Rubrica Ronaldo Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço oferecido, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

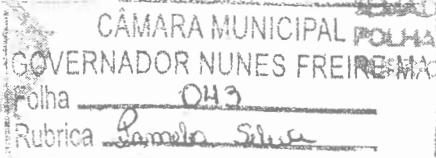
8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



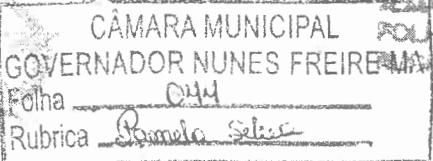
ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS.

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ();
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ();
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ();
 - 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ();
 - 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio maioritário.
 - 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante apresentar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

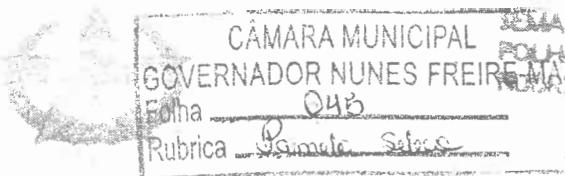
10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.micromercado.com.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

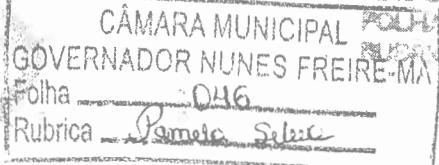
11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

12.1.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

12.1.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.1.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

LG = _____

$$\frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$$

SG = _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

12.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.1.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

12.1.6. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. A proponente deverá apresentar documentos de outorga ou dispensa de autorização da Agência Nacional de Telecomunicação para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

13.2.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

13.2.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

13.2.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendre. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
Ponta _____ 048
Rubrica _____ *Famila Silve*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressaivas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

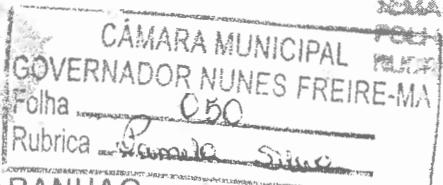
14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

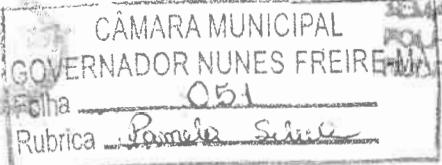
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

18.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

18.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

18.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

18.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

18.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

18.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

18.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

18.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Governador Nunes Freire - MA;

18.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

18.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

18.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigarão a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

18.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

19.1. Apos a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

19.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

20. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

20.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

20.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

20.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

20.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

20.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- 20.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 20.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 20.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 20.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 20.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

21. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

21.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 21.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 21.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 21.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

21.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.3. O órgão gerenciador, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

22.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

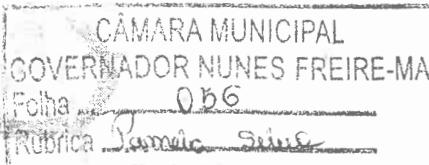
22.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios all estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

24.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO.

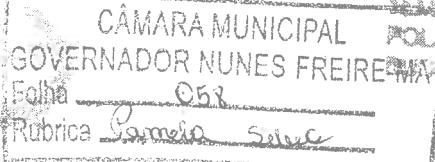
28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.5. Não manter a proposta;

29.1.6. Cometer fraude fiscal;

29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

29.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93.

29.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

29.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

29.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

29.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Governador Nunes Freire - MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

29.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

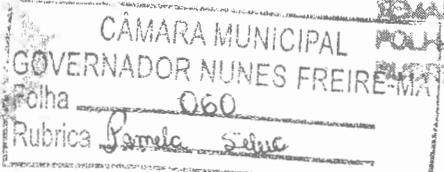
29.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.pregoelectronico.com.br.



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

30.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.sistema.compraspublicas.com.br.

30.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.sistema.compraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

30.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

30.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

CÂMARA MUNICIPAL	POLÍCIA
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	MATO GROSSO
Folha 061	
Rubrica <u>Pamela Siqueira</u>	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

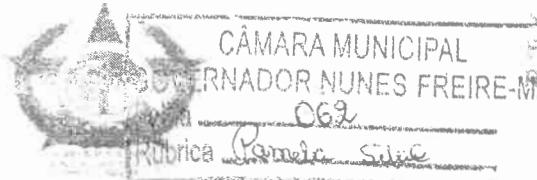
31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

31.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

31.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

31.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, localizado na Rua do Varejão nº 115 – Centro, Governador Nunes Freire - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.15. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

31.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Governador Nunes Freire - MA, em 27 de setembro de 2022.

Jose Fabio Andrade de Souza
Secretário Municipal de Administração, Comercio e Industria

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 Justifica-se; que atualmente, o município de Governador Nunes Freire, possui demandas altas, das quais as mesmas se fazem necessária o uso de um bom sinal de internet, pois parte de seus serviços são oferecidos ou utilizam sistemas on-line, que são utilizados com acesso via à Internet.
- 1.2 Dado este fator, o cenário atual contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o município consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas entre outros), e outros Acessos aos Sistemas.

2. OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo Instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

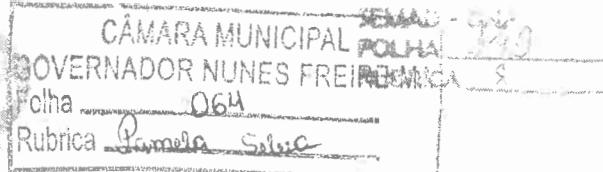
3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples através de pesquisas de preços realizadas no Sistema Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 439.785,60 (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1 A baixo segue a tabela com a quantidade total de Megabytes, e a planilha juntamente com os quantitativos, locais e endereços a serem instalados cada ponto do sinal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. unit.	V. mensal	V. Total (12 meses)
------	-----------	---------	------------	----------	-----------	------------------------



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos	Megabytes	2440	R\$ 15,02	R\$ 36.648,80	R\$ 439.785,60
--	-----------	------	-----------	---------------	----------------

Valor Total Estimado R\$ | R\$ 439.785,60

SEMUS

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Sec. de saúde	Rua do Evangelho nº 499, Centro	300	01
		TOTAL	300	01

FMS

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Centro de saúde	Rua Campo do Bem, s/n, Bairro Aeroporto	100	01
02	Endemias	Rua São Francisco nº 54, Bairro Vila Bahia	50	01
03	PSF da vila Maranhão	Rua da Colônia, nº 180, Vila Maranhão	100	01
04	PSF da vila Zanha	Rua Palmeirão nº 296, Bairro Vila Bahia	100	01
05	CAPS	Rua da Paz, s/n, Centro	90	01
06	Hospital	Avenida do Comercio nº 1431, Centro	200	01
		TOTAL	640	06

SE MAD

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Sede Prefeitura	Rua do Varejão, nº 115, Centro	300	01
02	Sec. de Cultura	Rua do Coqueiro nº 104, Centro	50	01
03	Sec. de Agricultura	Rua Tom Jobim s/n, Bairro Aeroporto	50	01
04	Guarda Municipal	Rua do Evangelho nº 785, Centro	100	01
05	Anexo Administrativo	Rua do Comercio s/n, Centro	100	01
06	Sector de Comunicação	Rua do Varejão s/n, Centro	200	01
		TOTAL	800	06

SEMAS

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Sec. de Assist. Social	Rua do Varejão nº 658, Vila Paraíba	100	01
		TOTAL	100	01

FMAS

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Creas	Rua do Varejão nº 970, Vila Paraíba	100	01
02	Creas, Bolsa Família	Rua da Estréla s/n, Vila Maranhão	100	01
		TOTAL	200	02

SEMED

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Sec. de Educação	Rua Tancredo Neves s/n, Centro	300	01

SEMAZ - SEMAS
POLÍTICA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL	Folha	GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	Rubrica	2
		065	Pimenta Silveira	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

02	Casa dos Conselhos	Rua 15 Novembro nº 741, Centro	100	01
		TOTAL	400	02

5. DA BASE LEGAL

5.1 Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

5.2 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

5.2.1 Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;

5.2.2 Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

5.2.3. Decreto Federal nº 7.892/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;

5.2.4. Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

5.2.5. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

5.2.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

5.2.7. Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do respectivo ente Estadual, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1 Adequação da velocidade dos links de Internet com o tráfego necessário para o funcionamento dos sistemas de TI do município de Governador Nunes Freire;

6.1.2 Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos fornecidos pela área de TI do município de Governador Nunes Freire;

6.1.3 Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis.



SEMAO - 2011
POLÍIA 151
PÚBLICA 8

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10 CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Ficha 066
Rubrica *Ramila Selva*

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula ("xx")

9.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO “POR ITEM”.
11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;

13.1.1 Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato;

13.1.2 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

13.1.3. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências das unidades da Contratante, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

13.1.4 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Contratante;

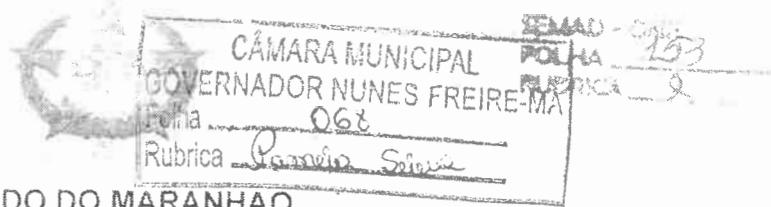
13.1.5 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.

13.1.6 Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

13.1.7 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

13.1.8 Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.9 Verificar e atestar as faturas da Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

13.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.11 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

13.1.12 Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Governador Nunes Freire, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

14.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

14.3 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

14.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme especula no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

14.5 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

14.6 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;

14.7 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

14.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

14.9 Reportar ao município de Governador Nunes Freire imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante;

14.10 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do Contratante;

14.11 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;

14.12 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Município de Governador Nunes Freire;

14.13 Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do Contratante. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

- 14.14 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 14.15 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 14.16 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 14.17 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 14.18 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 14.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.20 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 14.21 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 14.22 Comunicar ao departamento de TI do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.23 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do município de Governador Nunes Freire;
- 14.24 Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do município de Governador Nunes Freire;
- 14.25 Comunicar formalmente e imediatamente ao município de Governador Nunes Freire quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- 14.26 Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 14.27 Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;
- 14.28 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

15.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

15.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

15.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRONICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços.

16.2 Para execução dos serviços registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da Administração.

16.3 O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

17. REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 003/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

17.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

17.3. A contratação através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, Inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal n 7.892/2013 e Decreto Municipal 003/2017, possibilitará a execução do projeto de prestação de serviços objeto do presente Termo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

17.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

17.6. Alterações no material a ser fornecido deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao material oferecido na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

18. DO CONTRATO

18.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

18.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

18.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão, ao seu critério, fazer uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços, até 01 (um) dia antes da sessão, em data a ser agendada, de segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 12h00min horas.

20.2 as empresas que fizerem a opção pela não vistoria das instalações não poderão alegar em tempo algum desconhecimento das áreas nas quais serão executados os serviços.



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

SESSÃO PÚBLICA: XX/00/2022, ÀS XXH00MIN (XXX) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE Governador Nunes Freire - MA / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

CONTATO DA LICITANTE:

TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1.						

TOTAL POR EXtenso:

Declaramos que:

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

* examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e suometendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha C14
Rubrica *Fernanda Sales*



SEMAO - GNE
POLÍCA
PÚBLICA
129

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

- Ciência que o registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.
- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 015
Rubrica Pamela Souza



SEMA - SEM
POLHA 160
AUGUSTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES

FREIRE - MA /MA

A PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS
DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE
21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, ____ DE ____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022**

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUIDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUSIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUSO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE Governador Nunes Freire - MA /MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 018
Rubrica Pamela Seixas



SEMAO - GNE
POLHA 163
RUDRICA 2

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 _____ / UF, E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 _____ / UF, VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF:
XXX.XXX.XXX-XX CRC:

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 079
Rubrica *Romeu Silve*



SENAO
POLHA
PAULINCA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA /MA
A PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA , INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER
RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 080
Pasta Ramona Sales



SEMA - 116
POLÍTICA PÚBLICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA PREGOEIRO / EQUIPE
DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº, LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº /2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio , inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Governador Nunes Freire - MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Governador Nunes Freire - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../...., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa

....., CNPJ, estabelecia na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), , portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº , completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
------	----------------------------	---------	-------	----------------	--------------	------------------------



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;
Parágrafo Único - O prazo e as condições para o Prestação dos Serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado ínidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

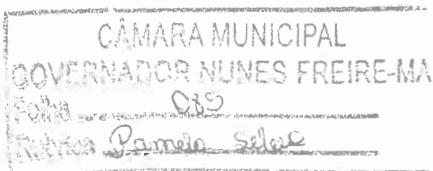
8.4. O cancelamento do registro de pregos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



SEMA
POLHA 770
AUDITORIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93,

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 088
Rubrica Pamela Siqueira

SEMAIS
POLÍTICA
PÚBLICA



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire – MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, de de 2022.

XXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador:

Rep. Legal
Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 089
Rubrica *Romulo Siqueira*

SEMAO - 2022
POLÍIA - 2022
RUBRICA - 2

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, RG nº _____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2022-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o a _____, de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 034/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – III – Ata de Registro de Preços nº/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
- Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- 12.1.3 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências das unidades da Contratante, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 12.1.4 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

12.1.5 Clentificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.

12.1.6 Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

12.1.7 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

12.1.8 Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas concretivas necessárias;

12.1.9 Verificar e atestar as faturas da Contratada;

12.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.11 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

12.1.12 Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Governador Nunes Freire - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

13.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

13.3 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

13.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

13.5 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.6 Planejar, desenvolver, implementar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;

13.7 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

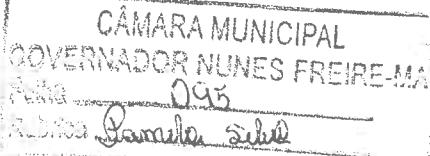
13.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

13.9 Reportar ao município de Governador Nunes Freire - MA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante;



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

- 13.10 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do Contratante;
- 13.11 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 13.12 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Município de Governador Nunes Freire - MA;
- 13.13 Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do Contratante. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;
- 13.14 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 13.15 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 13.16 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 13.17 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 13.18 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 13.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 13.20 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 13.21 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 13.22 Comunicar ao departamento de TI do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.23 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do município de Governador Nunes Freire - MA;
- 13.24 Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do município de Governador Nunes Freire - MA;
- 13.25 Comunicar formalmente e imediatamente ao município de Governador Nunes Freire - MA quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- 13.26 Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;



SEMAO - GCM
POLHA 152
RUE CARLA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

13.27 Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;

13.28 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo resarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obliga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 097
Rubrica Romulo Silveira

SENAF - CNP
POLHA 182
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Nunes Freire - MA (MA), de de

(.....) CONTRATANTE

(.....) CONTRATADA

único de saúde para a rede SUS, conforme edital e anexos. DATA: 16/10/2022 HORARIO: 08h30min (foto horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: epf2021code@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (epf-2021code@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Código/MA, 23 de setembro de 2022. Thaynara de Lima Pereira Raberto – Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2022 – CPL/PMC - SRP OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches. DATA DA ABERTURA: 11/10/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), de setembro de 2022, Jerônimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo N° 090/2022 Pregão Eletrônico N° 022/2022, que ter por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto N° 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 42/2021, Decreto Municipal nº 43/2021, Decreto Municipal nº 44/2021 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 13 de outubro de 2022 as 09h00min no horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br>) e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Fabricio dos Santos Silva, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo N° 068/2022 Pregão Eletrônico N° 024/2022, que ter por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto N° 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 42/2021, Decreto Municipal nº 43/2021, Decreto Municipal nº 44/2021 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 14 de outubro de 2022 às 09h00min no horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados

no site da prefeitura (<https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br>) e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Fabricio dos Santos Silva, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 100
Rubiça 100
Silva 100
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

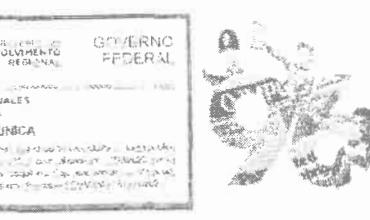
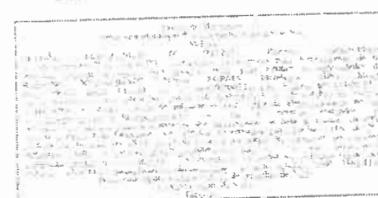
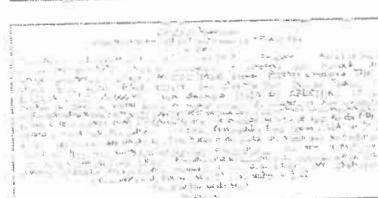
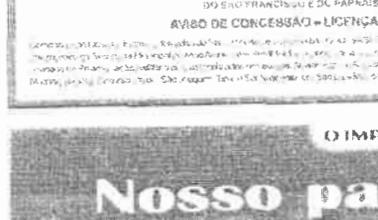
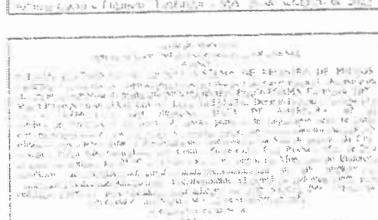
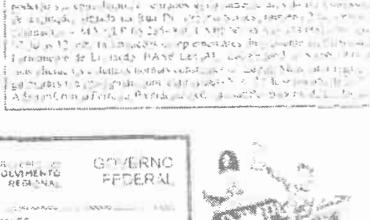
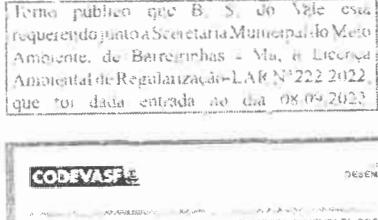
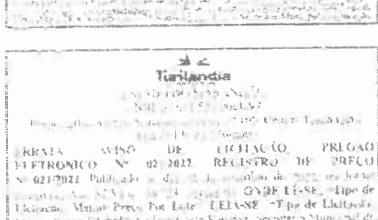
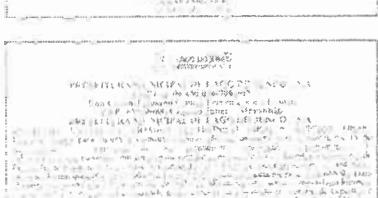
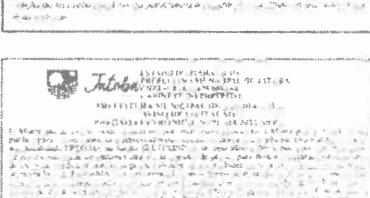
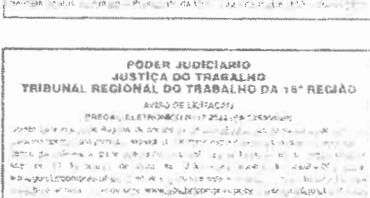
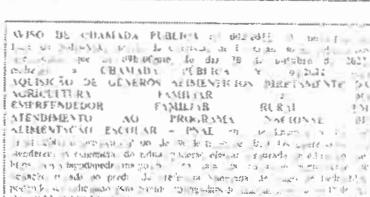
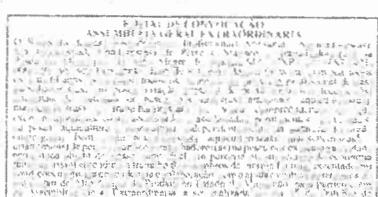
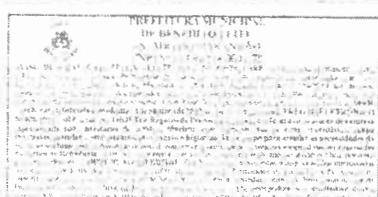
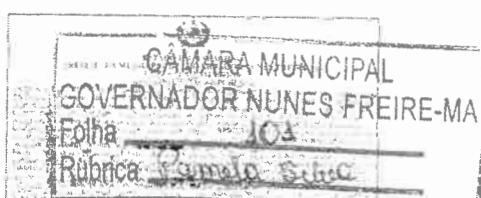
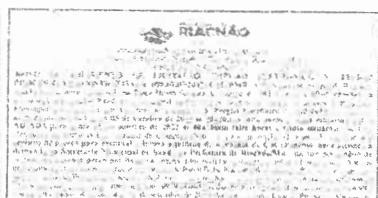
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará as 09:00h, do dia 11 de outubro de 2022, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse municipal de Governador Nunes Freire - MA, de acordo com o Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta gratis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: epf2021code@gmail.com. Governador Nunes Freire - MA em 27 de setembro de 2022. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022 A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 22 de setembro de 2022 às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022 tendo como OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO I. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: L.S SANTOS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLÂNGEM EIRELLI, GENESIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, Whigson de Sousa Cunha Júnior – Pregoeiro.

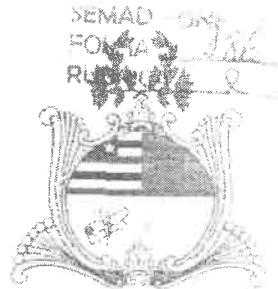
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (DESERTA) PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022 A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 22 de setembro de 2022, às 9h (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL 064/2022, tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de aparelhos auditivos, destinados a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde de Imperatriz-MA, em conformidade com as disposições contidas no Edital, pela INFERNALIA DE PROPOSTAS enviadas no sistema COMPRASNET, a Pregoeira DECLARA DESERTA a licitação, devendo o processo ser devolvido a Secretaria de origem para as providências que se fizerem necessárias. Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



TERCEIROS

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 437 :: TERÇA, 27 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 109
Rubrica <i>[Assinatura]</i>

Página

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, Processo Administrativo nº 2022.09.27.0001, torna público em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 063/2017, na competência de ORGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convoca os órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processador de gerenciamento ou de similar tecnologia para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, pneus, lubrificantes e demais insumos, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa além do transporte por guincho e socorro mecânico dos veículos que compõe a frota bem como, máquinas e veículos de grande porte, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de Governador Nunes Freire/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire MA, situado na Rua do Varejão, 115 - Centro, Governador Nunes Freire MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente

acompanhado de: 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados, 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação, 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços, 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços, será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso do IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações, 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, localizada na Rue do Varejão, 115 - Centro, Governador Nunes Freire MA, 27 de setembro de 2022 - THAIYANY COSTA PINHEIRO - Diretora de Departamento de Compras.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 13 de outubro de 2022, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº - 034/2022, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra Óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA, de acordo com o Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregueiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos

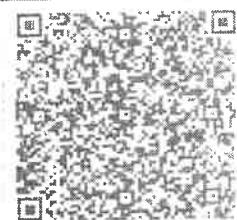
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0c7d972bcd7f681b98168b72b5caeaa921e43d78

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SEMAO - CINE
FOLHA 133
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comercio e Indústria, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizara às 09:00h do dia 11 de outubro de 2022, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA, de acordo com o Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.compraspublicas.gov.br e sera presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta gratis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.compraspublicas.gov.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: rgnfreire@compraspublicas.gov.br Governor Nunes Freire - MA, em 27 de setembro de 2022. JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração, Comercio e Indústria.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 104
Rubrica Pamela Silveira



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria na qualidade de Ordenador (a) de Despesas, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade do Registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 106
Rubrica *Fábio Souza*, Sinc

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência - TR em anexo aos autos:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado, conforme for à hipótese legal e mais vantajosa do procedimento Licitatório ao Erário Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 7.892/13 Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal 10.024/2019, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Governador Nunes Freire - MA, em 27 de setembro de 2022

José Fábio Andrade de Souza
Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAF-GNF
FOLHA 107
RÚBRICA 2

JUNTADA DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 107
Rubrica Roseli Selva

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0208.001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 063 de 18 de janeiro de 2021.

Governador Nunes Freire – MA, em 27 de setembro de 2022.

Accio Pereira Santos
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.874/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N° 063/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 108
Rubrica Ronelio Silveira

"NOMEIA PREGOEIRO E A EQUIPE DE
APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, denize elas, a nomeação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 (2002);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **AÉCIO PEREIRA SANTOS**, portador do CPF de nº 016.459.113-7 para exercer a função de **PREGOEIRO**, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: **JOSE ALGUSTO SILVA SANTOS**, portador do CPF: 4.463.211-34, **LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES**, portadora do CPF: 038.437.833-11, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I. Credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de preço;

VI. A elaboração da acta;

VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Todos os trabalhadores dessa Comissão deverão ser registrados em suas devidamente nomeadas e enquadradas no setor competente.



SEMAU - ON
FOLHA 193
RUBRICA 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 5º Aplica-se à esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO
MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM
(18/01/2021).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 109
Rubrica Romela Selva

documentos e procedimentos licitatórios e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sob a presidência do primeiro, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

• **AÉCIO PEREIRA SANTOS**, portador do CPF: nº 016.459.113-30, exercerá a função de **PRESIDENTE DA CPL**.

• **JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTOS**, portador do CPF: 314.637.233-34, exercerá a função de **MEMBRO DA CPL**.

• **LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES**, portadora do CPF: 038.437.833-14, exercerá a função de **MEMBRO DA CPL**.

Art. 2º - A referida Comissão, quando necessário, poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

Art. 3º - Fica desautorizada a composição anterior da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

DE-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE- SE E CAMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZOLHO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, (18/01/2021).

JOSÉ MAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTRARIA Nº 063/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"NOVAMENTE PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e da sua Equipe de

CÂMARA MUNICIPAL

Apoio, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 10.520/2002;

Folha 110

Rubrica Paulo Silve

Art. 1º DESIGNAR o servidor **AÉCIO PEREIRA SANTOS**, portador do CPF de nº 016.459.113-30 para exercer a função de **PREGOEIRO**, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTOS**, portador do CPF: 314.637.233-34, **LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES**, portadora do CPF: 038.437.833-14, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro,

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de preço;
- VI. A elaboração da ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Todos os trabalhadores desta Comissão de Célio serão registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 5º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CAMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, AOS DEZOLHO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/01/2021).

JOSÉ MAR ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTRARIA nº 064/2021/PMGNF-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DA ASSESSORA JURÍDICA DA PREFEITURA"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ N° 01.612.834/0001-10

SEMAP - GNE
FOLHA 115
RUBRICA 2



UM MUNICÍPIO DE TODOS

PORTARIA nº 133/2011

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 111
Rubrica Rogério Silveira

De 01 de abril de 2011.

Nomeia LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 002/97, e o resultado do concurso Público nº. 01/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em provimento inicial, o (a) Sr.(a) LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPES, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 107728399-4 SSP/MA e do CPF nº 038.437.833-14, domiciliado (a) à Rua São Francisco, 6 – Centro em Governador Nunes Freire-MA – MA, aprovado (a) em concurso público realizado através do Edital nº 01/2010, na classificação 08º para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE.

Art. 2º - O (A) nomeado (a) tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentar-se perante o Departamento de Recursos Humanos na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 1º de Maio, s/n, Centro em Governador Nunes Freire/MA, para assinatura do respectivo Termo de Posse, portando todos os documentos exigidos no edital do concurso público.

Art. 3º - Na assinatura do Termo de Posse será designada Lotação e quem deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perante o responsável pelo setor a que forá lotado para entrar em exercício.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA | 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

OFÍCIO ÚNICO
INDALECIO WANDERLEI VIEIRA FONSECA
Prefeito Municipal

Rogério C. Domingues
Oficial Substituto

Rua 1º de maio, s/n – Centro CEP. 65284 000 / Governador Nunes Freire/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

PORTARIA Nº. 099/2008.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 113
Rubrica Ramona Sáve

A Prefeita Municipal de Governador Nunes Freire doutora MARIA REGINA DA COSTA BASTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) JOSE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Vigia, vinculado à Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, em razão de sua aprovação em concurso público realizado em 13/01/2008, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comprido-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Nunes Freire-MA, em 07 de abril de 2008.

Dra. MARIA REGINA DA COSTA BASTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura da Dra. Maria Regina da Costa Bastos



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **AECIO PEREIRA SANTOS**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAR/2021), com início em 01/03/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa

Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 445
Rubro Ramón Salas



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
Sistema de Registro de Preços

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 118
Rubrica *Romila Siqueira*

Junto aos autos do processo licitatório nº 034/2022, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de adiamento de licitação no **Diário Oficial do Município** (em 10/10/2022); **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (14/10/2022); no Jornal de Grande Circulação “**O IMPARCIAL**” (em 11/10/2022), no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 10/10/2022).

Governador Nunes Freire - MA, em 14 de Outubro de 2022.

José Fábio Andrade de Souza

Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria

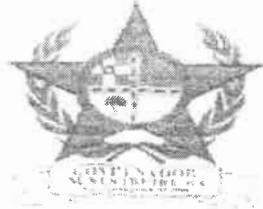


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 119
Rubrica Pamela Siqueira

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2022**

O município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, torna público aos interessados que, por motivos de força maior a licitação em epígrafe, objetivando Registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA, que foi adiada "sine die", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 11/10/2022, terça-feira às 09:00hs. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no (Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação Regional e no Diário Oficial do Município). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpignf2017@outlook.com Governador Nunes Freire - MA, 10 de outubro de 2022. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração, Comercio e Industria.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



TERCEIROS

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA - DIARIO OFICIAL - TERCEIROS - NUMERO 446 - SEGUNDA, 10 DE OUTUBRO DE 2022 - PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição

Aviso de Adiamento de Licitação Pública Pregão Eletrônico SRP 034/2022

Aviso de Intenção de Registro de Preços

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 120
Rubrica *Pamila Siqueira*

Página

Aviso de Adiamento de Licitação Pública Pregão Eletrônico SRP 034/2022

O município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, torna público aos interessados que, por motivos de força maior a licitação em epígrafe, objetivando Registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA, que foi adiada "sine die", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 11/10/2022, terça-feira às 09:00hs. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no (Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação Regional e no Diário Oficial do Município). Encaminhamentos adicionais através do e-mail: epf@gnf.ma.gov.br com Governador Nunes Freire - MA, 10 de outubro de 2022. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA = Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria.

Aviso de Intenção de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Processo Administrativo nº 2022.007.0012, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º de Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o Fornecimento de Material Permanente, Eletrodomésticos,

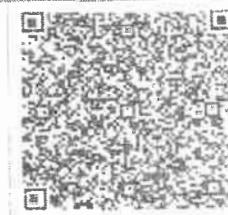
Eletrônicos e Equipamentos Áudio e Vídeo desejados remanescentes do Pregão Eletrônico 019/2022, de interesse do Município de Governador Nunes Freire - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, situado na Rua do Varejão, 115 - Centro, Governador Nunes Freire, MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados, 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação, 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços, 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 3º, § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações, 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, localizada na Rua do Varejão, 115 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, 10 de outubro de 2022 - THATYANY COSTA PINHEIRO - Diretora do Setor de Compras

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIARIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5ba1dad39e61ccceee3174bfb9f944ed43c2ee104

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



26 SEXTA - FEIRA, 14 - OUTUBRO 2022

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

NICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 8.078, de 1999 - Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 (quinze) horas de dia 28 de outubro de 2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rue Jefferson Moreira, 5/N, Centro, Esperantimópolis - MA, horário de 08:00 as 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantimopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (90) 98853-8649 e através do E-mail: esperantimopolis@gmail.com, ou na página www.esperantimopolis.ma.gov.br. Esperantimópolis - MA, 10 de outubro de 2022. Kellyane Ferreira Sousa Secretaria Municipal de Administração Portaria Nº 005/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022. O Município de Esperantimópolis através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rue Claudio Carneiro, S/N - Centro - Esperantimópolis-MA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Jodson Ribeiro Bezerra, torna público que fica aberto no período de 17 de outubro de 2022 a 18 de novembro de 2022 o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ultrassom, tomografia, endoscopia, ecocardiograma) E EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A LABELA SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão pública para o julgamento dos envelopes contendo a Documentação dos interessados em participar DESTE CREDENCIAMENTO será realizada no dia 21 de novembro de 2022 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rue Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantimópolis - MA - MA, BASE LEGAL, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.032/95, nº. 9.648/98 e nº. 9.854. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rue Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantimópolis - MA, horário de 08:00 as 12:00 horas, Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (90) 98853-8649 e através do E-mail: esperantimopolis@gmail.com, ou na página www.esperantimopolis.ma.gov.br. Esperantimópolis - MA, 10 de outubro de 2022. Jodson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2022 O município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire-MA, torna público aos interessados que por motivos de força maior a licitação em epígrafe, objetivando Registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoas Jurídicas especializada na Fornecimento de sinal de internet dedicada via fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse àquele Município de Governador Nunes Freire - MA, que foi adiada "temporis", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 11/10/2022, terça-feira, às 09:00hs. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicado, mediante publicação no

(Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação Regional e o Diário Oficial do Município), Esclarecimentos adicionais através do e-mail: epgnf2017@hotmail.com Governador Nunes Freire - MA, 10 de outubro de 2022. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. A Prefeitura Municipal de Icatu-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto Nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Concorrência, visando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Pátrula Mecanizada (Trator e Grelhas Araúras), proveniente do convênio 919583/2021, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 31 de outubro de 2022 às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital.dipoma.com>. Demais informações no e-mail: eplicat@ig.com.br Icatu-MA, 11 de outubro de 2022. Denilson Odilon Fonseca Piegóero.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. A Prefeitura Municipal de Icatu-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento das demandas das Unidades de Saúde do município de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 31 de novembro de 2022, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital.dipoma.com>. Demais informações no e-mail: eplicat@ig.com.br Icatu-MA, 11 de outubro de 2022. Denilson Odilon Fonseca Piegóero.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022 A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de seu Presidente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço, TIPO: Menor Preço Global, por lote, ORIGEM: Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação Asfáltica que serão asfaltadas em ruas da sede do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital, Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação as 09h do dia 04 de novembro de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município: <http://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia.html>, ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reuniões da CPI, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N – Centro. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: epjenv@gmail.com e pelo telefone: 99 98511-8958, Jenipapo dos Vieiras-MA, CEP: 65962-000, Jenipapo dos Vieiras-MA, Antônio Franklin de Carvalho, Presidente da CPI.



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
Sistema de Registro de Preços

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 423
Rubrica *Família Souza*

Junto aos autos do processo licitatório nº 034/2022, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de adiamento de licitação no **Diário Oficial do Município** (em 21/11/2022); **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (21/11/2022); no Jornal de Grande Circulação “**O IMPARCIAL**” (em 22/11/2022), no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 21/11/2022).

Governador Nunes Freire - MA, em 22 de Novembro de 2022.


José Fábio Andrade de Souza
Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 194
Rubrica *Romero Siqueira*

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comercio e Indústria, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 05 de dezembro de 2022, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022 do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA, **que havia sido adiada na data do dia 10/10/2022**. De acordo com o Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: pl2012@hotmail.com Governador Nunes Freire - MA, em 21 de novembro de 2022. JOSE FÁBIO ANDRADE DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração, Comercio e Indústria.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



TERCEIROS

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA - DIARIO OFICIAL - TERCEIROS - NUMERO 475 - SEGUNDA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - PAGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE REVOCAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 125

Rúbrica *Pompeia Sá Leão*

Página

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 05 de dezembro de 2022, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº - 034/2022 do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoas Jurídicas especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse municipal de Governador Nunes Freire - MA, que havia sido adiada na data do dia 10/10/2022. De acordo com o Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: epign2017@hotmail.com Governador Nunes Freire - MA, em 21 de novembro de 2022. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria.

AVISO DE REVOCAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, torna público para conhecimento dos interessados que REVOGA a licitação de Nº 036/2022 – na modalidade de Pregão Eletrônico, publicado no Diário Oficial do Estado (DOM), na data do dia 21 de novembro de 2022, Caderno de Terceiros Edição: 213, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção, com reposição de peças e aquisição de ar condicionado para atender as necessidades do Município de Governador Nunes Freire - MA nos termos do artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, e alterações. Governador Nunes Freire/MA 21 de novembro de 2022 - JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 2111/001/2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convoca os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Orgão Parceirante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Pessoas Jurídicas, para Prestação dos Serviços de Manutenção com Reposição de Peças e Aquisição de Ar Condicionado, de interesse do município de Governador Nunes Freire/MA, mediante realização de licitação pública nº

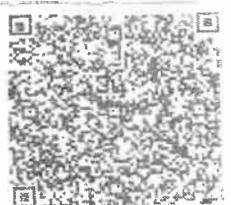
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIARIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f48092db264e8a312780a645ec32bb2f889a483

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire MA, situado na Rua do Varejão, 115 - centro, Governador Nunes Freire MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados; 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação; 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, localizada na Rua do Varejão, 115 - centro, Governador Nunes Freire MA, 21 de novembro de 2022 - THAYANY COSTA PINHEIRO - Diretora do Departamento de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 196
Rubrica Ramila Silveira

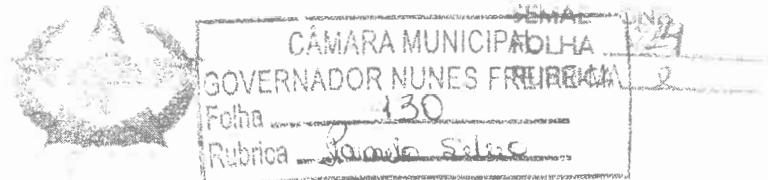




SEMAF - 01/2022
FOLHA 13
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 199
Rubrica Ramon S. S. C.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022	
(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo Instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	05 de Dezembro de 2022. 09:00 (nove horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 439.785,60 (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APlicando-se, subsidiariamente, a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 05/12/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br/

Modo de disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 439.785,60 (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica Incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE
Folha 131
Rubrica *[Signature]* Sel. C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, Incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br/

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



SEMALE 000
FOLHA 27
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 133
Rubrica Camilo Sales

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014-TCU-Plenário).

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SEMAF	JUN
FOLHA	137
CÂMARA MUNICIPAL	REÚBICA
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Polha	137
Rúbrica	Bruno Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



SEMAF
FOLHA
PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 138
100% <i>Ramalho Silveira</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inequívoco.

8.2.1. Considera-se inequívoco a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





SEMA - CINI
FOLHA
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	139
Assinatura: <i>Jamile Siqueira</i>	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material/serviço oferecido, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

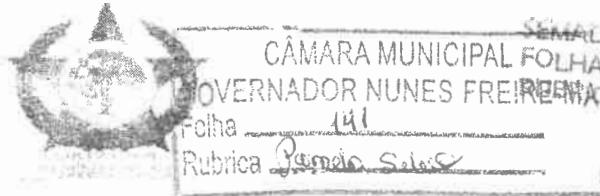


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portali.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidores/>);
 - 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://licitacoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.microempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



SEMAF	...
FOLHA	165
RUBRICA	D
Folha	149
Rubrica <i>Ramón Silveira</i>	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

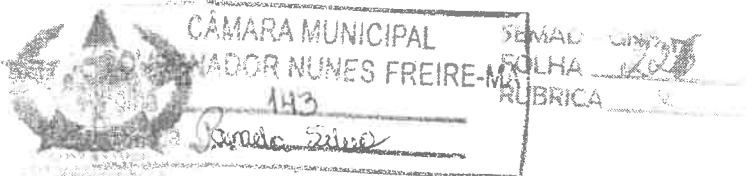
11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.1. Certidão Negativa de faléncia, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

12.1.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

12.1.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.1.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

LG = _____

Ativo Total = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____



SEMAO - CIV
FOLHA 28

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	
Folha	144
RUBRICA <i>[Signature]</i>	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

12.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.1.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

12.1.6. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. A proponente deverá apresentar documentos de outorga ou dispensa de autorização da Agência Nacional de Telecomunicação para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

13.2.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

13.2.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

13.2.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



SEMAU - SEMARH
FOLHA 230
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 146
Rubrica *Jamile Sibá*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

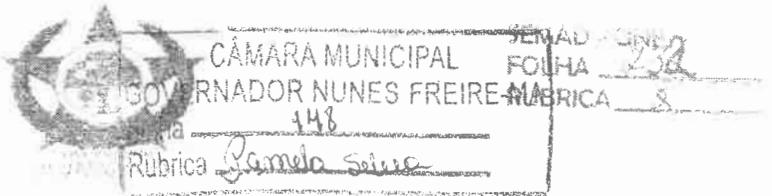
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão participante: é tudo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

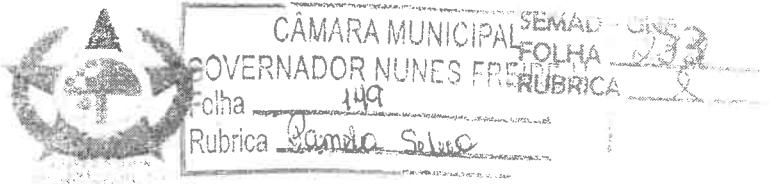
18.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

18.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

18.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

18.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

18.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

18.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

18.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem catar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

18.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Governador Nunes Freire - MA;

18.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

18.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

18.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

18.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

22.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

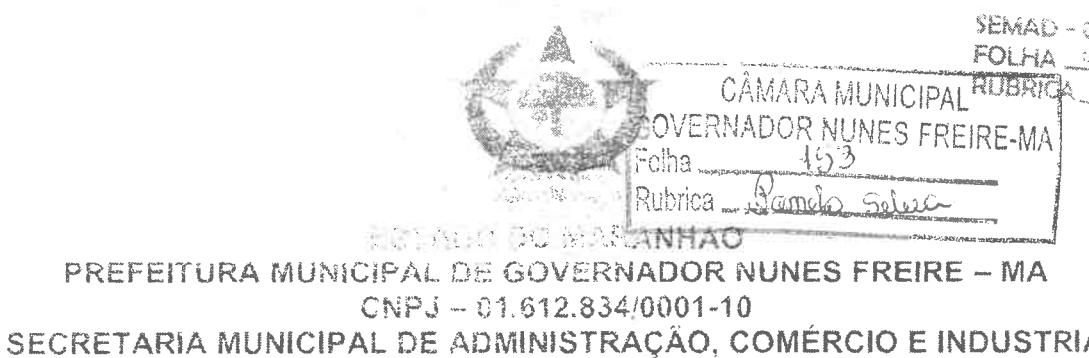
22.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.



24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	
Folha	156
Rubrica <i>Ramona Sime</i>	

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

29.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

29.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Governador Nunes Freire - MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

29.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

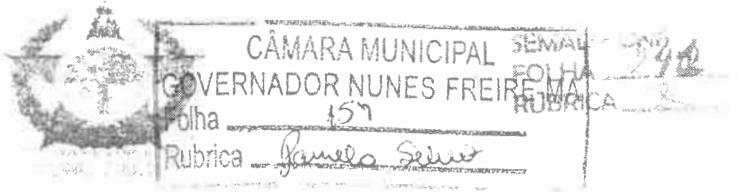
29.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br/.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0007-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

30.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/.

30.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

30.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

30.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

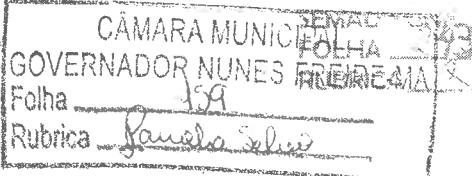
31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

31.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

31.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

31.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, localizado na Rua do Varejão nº 115 -- Centro, Governador Nunes Freire - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.15. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecedem a data da abertura das propostas.

31.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

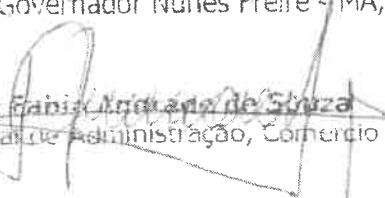
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Governador Nunes Freire - MA, em 23 de setembro de 2022.


Jose Francisco Arribaldo de Souza
Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 160 FOLHA 4
Rubrica *Fábio Salles*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 Justifica-se; que atualmente, o município de Governador Nunes Freire, possui demandas altas, das quais as mesmas se fazem necessária o uso de um bom sinal de internet, pois parte de seus serviços são oferecidos ou utilizam sistemas on-line, que são utilizados com acesso via à Internet.
- 1.2 Dado este fator, o cenário atual contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o município consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas entre outros), e outros Acessos aos Sistemas.

2. OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples através de pesquisas de preços realizadas no Sistema Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 439.785,60 (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1 A baixo segue a tabela com a quantidade total de Megabytes, e a planilha juntamente com os quantitativos, locais e endereços a serem instalados cada ponto do sinal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. unit.	V. mensal	V. Total (12 meses)
------	-----------	---------	------------	----------	-----------	------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 161 RUBRICA
Rubrica: Fábio Sérgio

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

1	Sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Megabytes Manutenção e serviços técnicos	2440	R\$ 15,02	R\$ 36.648,80	R\$ 439.785,60
Valor Total Estimado R\$ 1 R\$ 439.785,60					

SEMUS

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Sec. de saúde	Rua do Evangelho nº 499, Centro	300	01
		TOTAL	300	01
FMS				
Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Centro de saúde	Rua Campo do Beç, s/n, Bairro Aeroporto	100	01
02	Endemias	Rua São Francisco nº 54, Bairro Vila Bahia	50	01
03	PSF da vila maranhão	Rua da Colônia, nº 180, Vila Maranhão	100	01
04	PSF da vila Bahia	Rua Palmeirão nº 296, Bairro Vila Bahia	100	01
05	CAPS	Rua da Paz, s/n, Centro	90	01
06	Hospital	Avenida do Comercio nº 1431, Centro	200	01
		TOTAL	640	06

SE MAD

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Sede Prefeitura	Rua do Varejão, nº 115, Centro	300	01
02	Sec. de Cultura	Rua do Coqueiro nº 104, Centro	50	01
03	Sec. de Agricultura	Rua Tom Jobim s/n, Bairro Aeroporto	50	01
04	Guarda Municipal	Rua do Evangelho nº 785, Centro	100	01
05	Anexo Administrativo	Rua do Comercio s/n, Centro	100	01
06	Setor de Comunicação	Rua do Varejão s/n, Centro	200	01
		TOTAL	800	06

SEMAS

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Sec. de Assist. Social	Rua do Varejão nº 658, Vila Paraíba	100	01
		TOTAL	100	01

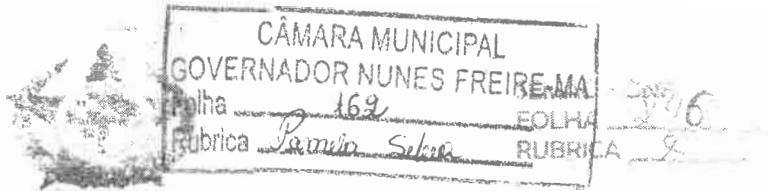
FMAS

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Creas	Rua do Varejão nº 970, Vila Paraíba	100	01
02	Cras/ Bolsa Família	Rua da Estrela s/n, Vila Maranhão	100	01
		TOTAL	200	02

SEMED

Item	Nome dos Prédios	Endereço	Quant. Mega byte	Pontos
01	Sec. de Educação	Rua Tancredo Neves s/n, Centro	300	01





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

02	Casa dos Conselhos	Rua 15 Novembro nº 744, Centro	100	01
		TOTAL	400	02

5. DA BASE LEGAL

5.1 Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

5.2 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

5.2.1 Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;

5.2.2 Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

5.2.3. Decreto Federal nº 7.892/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;

5.2.4. Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

5.2.5. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

5.2.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

5.2.7. Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do respectivo ente estadual, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

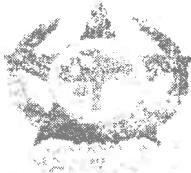
6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1 Adequação da velocidade dos links de Internet com o tráfego necessário para o funcionamento dos sistemas de TI do município de Governador Nunes Freire;

6.1.2 Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos fornecidos pela área de TI do município de Governador Nunes Freire;

6.1.3 Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

7. FORMA DE PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 163
Rubrica Romano Sárc

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1.0 julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

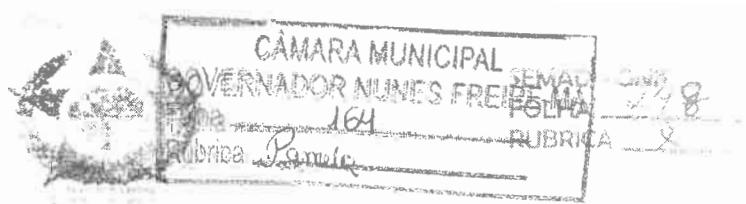
9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*xx)

9.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO “POR ITEM”.
11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1** Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;

13.1.1 Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.1.2 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

13.1.3. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências das unidades da Contratante, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

13.1.4 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Contratante;

13.1.5 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.

13.1.6 Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

13.1.7 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

13.1.8 Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.9 Verificar e atestar as faturas da Contratada;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

- 13.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.1.11 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.
- 13.1.12 Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

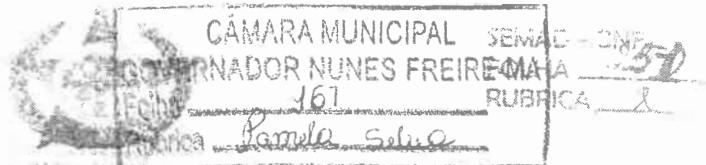
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Governador Nunes Freire, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 14.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- 14.3 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- 14.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.5 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14.6 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- 14.7 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- 14.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 14.9 Reportar ao município de Governador Nunes Freire imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante;
- 14.10 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do Contratante;
- 14.11 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 14.12 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Município de Governador Nunes Freire;
- 14.13 Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do Contratante. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- 14.14 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 14.15 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 14.16 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 14.17 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 14.18 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 14.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.20 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 14.21 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 14.22 Comunicar ao departamento de TI do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.23 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do município de Governador Nunes Freire;
- 14.24 Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do município de Governador Nunes Freire;
- 14.25 Comunicar formalmente e imediatamente ao município de Governador Nunes Freire quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- 14.26 Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 14.27 Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;
- 14.28 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 15.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;
- 15.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 15.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 15.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a optar a melhor proposta para a Administração Pública.

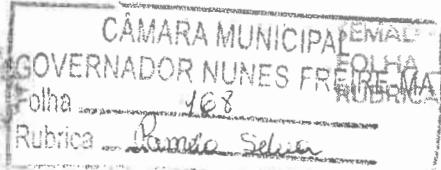
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços.
- 16.2 Para execução dos serviços registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da Administração.
- 16.3 O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

17. REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 003/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.
- 17.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.
- 17.3. A contratação através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal n 7.892/2013 e Decreto Municipal 003/2017, possibilitará a execução do projeto de prestação de serviços objeto do presente Termo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

17.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

17.6. Alterações no material a ser fornecido deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao material ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

18. DO CONTRATO

18.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

18.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certarne, farão parte integrante do contrato, Independente de transcrição.

18.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

18.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Pasta 169

Rubrica Pamela Siqueira

SEMAU - 253
POLHA
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão, ao seu critério, fazer uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços, até 01 (um) dia antes da sessão, em data a ser agendada, de segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 12h00min horas.

20.2 as empresas que rizerem a opção pela não vistoria das instalações não poderão alegar em tempo algum desconhecimento das áreas nas quais serão executados os serviços.



SEMA
FOLHA 29
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 110
Rubrica *Romulo Silveira*

SESSÃO PÚBLICA: XX/00/2022, ÀS XXH00MIN (XXX) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE Governador Nunes Freire - MA /MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

CONTATO DA LICITANTE:

TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGENCIA:

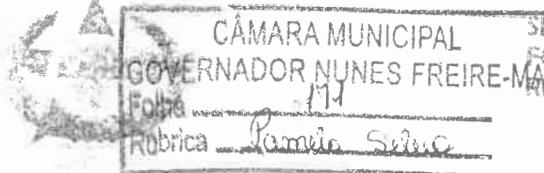
Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1.						

TOTAL POR EXTERNO:

Declaramos que:

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

• examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- Ciência que o registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.
- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

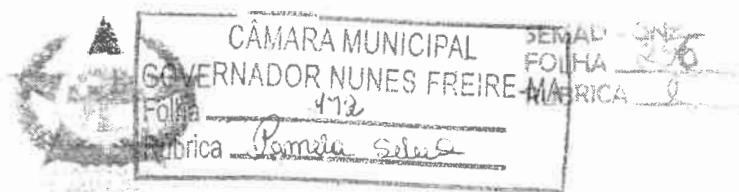
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

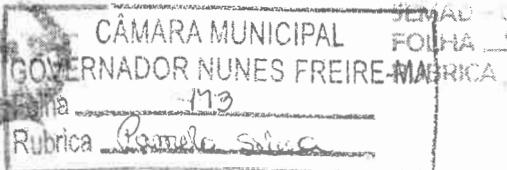
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE - MA /MA
A PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, ____ DE ____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

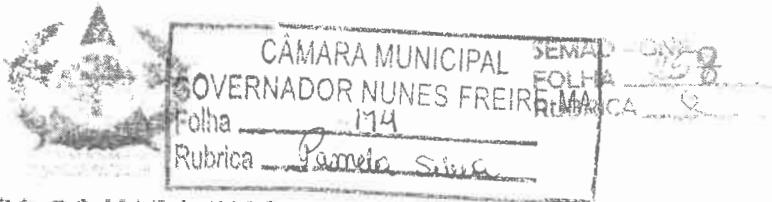
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

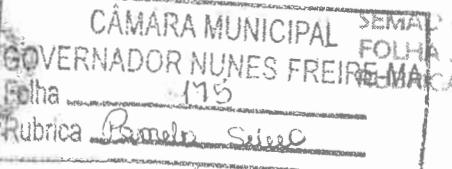
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUSO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE Governador Nunes Freire - MA /MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCrito NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITuíDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** -- RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 / UF, E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITuíDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 / UF, E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 / UF, VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITuíDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

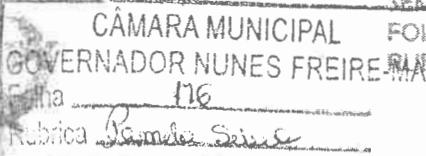
OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME, OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF:
XXX.XXX.XXX-XX CRC:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROponente DEVERÁ UTILIZAR FORMULARIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

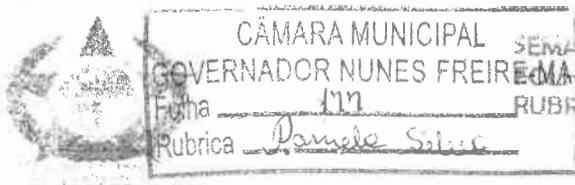
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA /MA
A PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA , INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER
RECEBIDO DO MUNICIPIO DE / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MÓDULO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

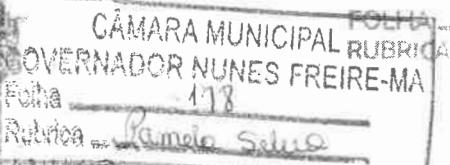
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA PREGOEIRO / EQUIPE
DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº, LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº /2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Governador Nunes Freire - MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Governador Nunes Freire - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa

....., CNPJ, estabelecia na Rua/Av. nº ..., Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (\$) abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
------	----------------------------	---------	-------	----------------	--------------	------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 179
Rubrica *Romulo Siqueira*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses continuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a Prestação dos Serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
180

Rúbrica Romão Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revocação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
Folha 181 RUBRICA
Rubrica Ramila Silveira

181
2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



SIMAS - 006

CÂMARA MUNICIPAL	176
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	PUB/2018
Folha	182
Rubrica	José da Silva

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



SEMAQ	DATA
FOLHA	ABRICA
CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	
Folha	183
Rubrica: <i>Romulo Sávio</i>	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

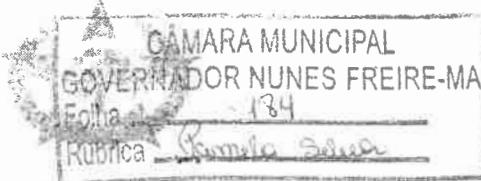
10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



SEMAZ - 01/18
FOLHA 184
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

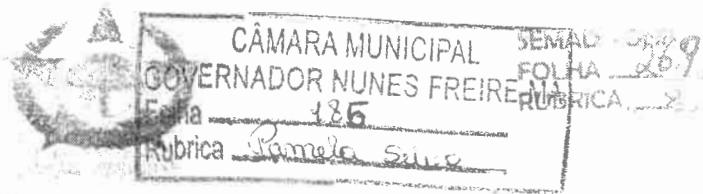
11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao prorritente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire – MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, de de 2022.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

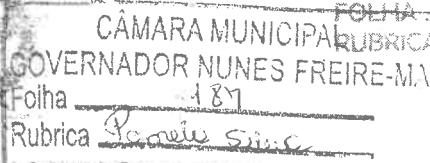
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrito no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, RG nº _____ E CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2022-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o a _____, de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 034/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

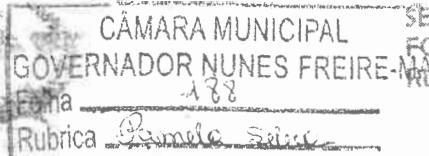
Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

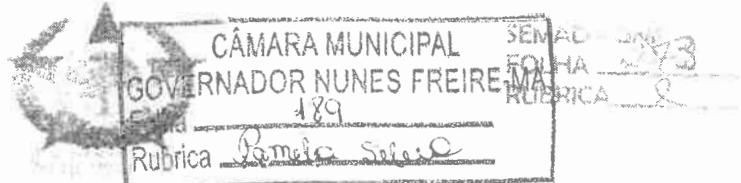
PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

PARÁGRAFO NONO - O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA -- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
*****	*****	*****

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- ✓ Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
- ✓ Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato;

12.1.1 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

12.1.3 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências das unidades da Contratante, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

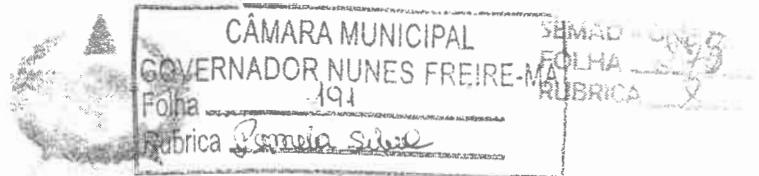
12.1.4 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- 12.1.5 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante;
- 12.1.6 Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 12.1.7 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 12.1.8 Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.9 Verificar e atestar as faturas da Contratada;
- 12.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.11 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.
- 12.1.12 Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Governador Nunes Freire - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 13.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- 13.3 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- 13.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme especula no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.5 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.6 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- 13.7 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- 13.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 13.9 Reportar ao município de Governador Nunes Freire - MA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante;



ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

- 13.10 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do Contratante;
- 13.11 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 13.12 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Município de Governador Nunes Freire - MA;
- 13.13 Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do Contratante. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;
- 13.14 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 13.15 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 13.16 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 13.17 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 13.18 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 13.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 13.20 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 13.21 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 13.22 Comunicar ao departamento de TI do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.23 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do município de Governador Nunes Freire - MA;
- 13.24 Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do município de Governador Nunes Freire - MA;
- 13.25 Comunicar formalmente e imediatamente ao município de Governador Nunes Freire - MA quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- 13.26 Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;



SEMAP
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 149
Rubrica *Pamela Seixas*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

13.27 Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;

13.28 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.



SEMA
FOLHA
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 493
Rúbia Pamila Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADUCATARIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo resarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

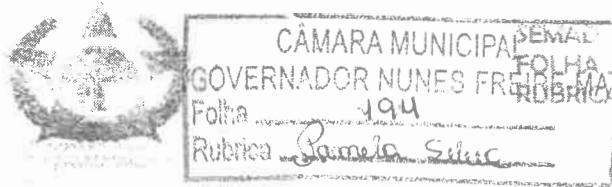
- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras de matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Nunes Freire - MA (MA), de de

(.....) CONTRATANTE

(.....) CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

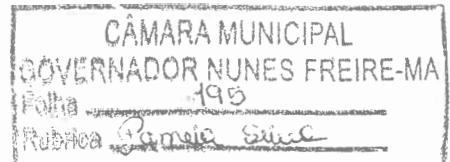
SEMAO - GNE
FOLHA 195
RUBRICA

JUNTADA DE PROSPOTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0208.001/2022

Modalidade: Eletrônico nº 034/2022

Tipo: Menor Preço por Item



Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA.

Habilitação da Empresa:

FSA SERVIÇOS & COMÉRCIO
CNPJ: 12.830.638/0001-39

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 196
Rubrica *Raimundo Sá*

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire
Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria
Registro de Preços Eletrônico - 034/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaro que os documentos da licitação	Declaro para os devolutos feitos neste ato, conforme feitas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e sua respectiva constatação com as exigências do instrumento licitatório.
Declaro que não estou em conflito de interesses	Declaro para os devolutos feitos legais, seu cumprimento ao exílio no edital que auxilia a presente licitação em suas inspeções para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências possíveis.
Declaro que não tenho imóveis de falecidos	Declaro para os devolutos feitos legais, quanto ao disposto no artigo V do art. 2º da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9651, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dez anos de idade, nem é menor de 18 anos, perigoso ou desonesto e não encontra menor de dezesseis anos.
Declaro que sou maior de idade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme passam as alíneas A e B do art. 1º da Portaria 1034/2019.

*A presente licitação não aceita propostas de pessoas físicas

Propostas Enviadas

0001 - Sinal de internet dedicada via Fibra optica Incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos
 Valor Unitário Estimado: 15,02
 Valor Mensal Estimado: 36.648,80
 Valor Total Estimado: 439.785,60

Será Usado Valor Unitário e Mensal no Julgamento do Processo.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Descrição	Modelo	Marcas/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M C PEREIRA EIRELI	11.951.643/0001-54	04.12.2024 - 14.29.16	PO	N/A	240	15,00	R\$ 3.600,00	540
NETRANET LTDA	11.226.400/0001-12	01.12.2024 - 06.07.27	NETJUNK	NETJUNK	2.440	14,25	R\$ 34.342,50	740
ESTACONET & COMERCIO	11.226.522/0001-20	01.12.2024 - 20.02.12	PO	N/A	2.440	15,00	R\$ 36.648,00	940
UNINET LTDA	21.101.037/0001-24	04.12.2024 - 23.05.47	NC	N/A	2.440	15,00	R\$ 36.648,00	1140

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (controle adicional)
UNINET LTDA	21.101.037/0001-24	10/12/2024
ESTACONET & COMERCIO	11.226.522/0001-20	07/12/2024
ETEA SERVIÇOS & COMÉRCIO	11.115.30.000/0001-59	07/12/2024
M C PEREIRA EIRELI	11.951.643/0001-54	09/12/2024

Encaminhamento finalizado

Aélio Pereira Santos
AÉLIO PEREIRA SANTOS

Assinado



SEMAF - OPA
FOLHA 230
RUBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 191
Rubrica Ronaldo Souza

Vinte de agosto de 2023
DSC AUGUSTO DE LIMA SANTOS

Assinatura

Ronaldo Souza
LAIS EMANUELE DE SOUSA LOPEZ

Assinatura



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire
Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria
Registro de Preços Eletrônico - 034/2024

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 198
Rubrifica *Romel Seline*

0001 - Sinal de internet dedicada vía Fibra optica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos.
Valor Unitário Estimado: 15,02
Valor Mensal Estimado: 36.648,80
Valor Total Estimado: 439.785,60

Será Usado Valor Unitário e Mensal no Julgamento do Processo. | Valor de Referência: 15,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LG 123.2006
PEA-ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO	11.422.596/0001-20	R\$ 15,40	2-40	NC	NC	ME	Sim
ULTRANE LTDA	11.501.587/0001-24	R\$ 15,40	2-40	NC	NC	ME	Sim
AEG PEDEIRA SIREL	11.921.945/0001-94	R\$ 15,20	2-40	NC	NC	ME	Sim
ONDESENTO DAS FIBRAS	11.274.156/0001-12	R\$ 14,20	2-140	NETLINK	NETLINK	ME	Sim



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 199
Rubrica <i>Paulo Silveira</i>

SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2022, ÀS 09H00 (NOVE HORAS)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE Governador Nunes Freire - MA /MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:LED INFOR

RAZÃO SOCIAL: F SA SERVIÇOS & COMÉRCIO

CNPJ:12.830.638/0001-39

INSC. EST.: 12.631628-7

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NAO()

ENDEREÇO: RUA O BECO 146

AIRRO:CENTRO

CEP:65284000

TELEFONE: (98)98512-4837

CONTATO DA LICITANTE:98-985160442

BANCO DA LICITANTE:NORDESTE

CIDADE:GOVERNADOR NUNES FREIRE

E-MAIL:LEDINFORMATICA.SA@GMAIL.COM

FAX:

TELEFONE: (98)98512-4837

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGENCIA:291

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1.	SINAL DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA,INCK UNDI INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS	MEGABYTES	2440	15,00	36.600,00	439.200,00

TOTAL POR EXTERNO: QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS

Rua do Beco, 146 - Centro / Governador Nunes Freire - MA

Led Infor Soluções Tecnológicas
CNPJ: 12.830.638/0001-39

Contato: (98) 98516-0442
ledinformatica.sa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 200
Rubrica *Romulo Silveira*

Declaramos que:

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

• Examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar; Ciência que o registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços, recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

• A executar os serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

GOVERNADOR NUNES FREIRE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Romulo Silveira
FSA SERVIÇOS E COMÉRCIO
FRANKISLEY SÁ
CNPJ 12.830.638/0001-39

Rua do Beco, 146 - Centro / Governador Nunes Freire - MA

Led Infor Soluções Tecnológicas
CNPJ: 12.830.638/0001-39

Contato: (98) 98516-0442
ledinformatica.sa@gmail.com

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"LEDINFOR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"**

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 201
Rubrica Pompeia Sime

FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA, brasileiro, nascido em 02/07/1990, solteiro, empresário, natural de Paragominas/PA, portador da Carteira de Identidade nº 032308220061 SSP/MA expedida em 06/12/2006 e do CPF nº 044 229 863-00, residente e domiciliado na Rua Otto, 382 Aeroporto Governador Nunes Freire/MA CEP: 65 284-000 titular da empresa **F W DE J SA E SA - ME**, com sede na Rua do Boco, 146 Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65 284-000, registrada na Junta Comercial Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21800110851 em 09/11/2013 e no CNPJ sob o nº 12 030 638/0001-39, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008 ora transforma seu registro de Empresário em Sociedade Empresária, uma vez que admitiu o sócio **FRANKISLEY SA**, brasileiro, nascido em 11/12/1985 Casado em comunhão parcial empresário, natural de Paragominas/PA portador da CNH nº 04420395006 DETRAN/MA expedida em 28/08/2017 e do CPF nº 333 464 172-87, residente e domiciliado na Rua Alvoreda, 99 bairro JK Governador Nunes Freire/MA CEP: 65 284-000 passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada que se regerá, pelo presente Contrato Social, ao qual se obriga a cumprir e todos os sócios.

14 Cláudia - A sociedade girare sob o nome empresarial de "LEDINFOR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA" e Nome de Fantasia LEDINFOR, com sede na Rua do Boco 140 Centro, Governador Nunes Freire/MA CEP: 65.284-000

2º Cláusula - A sociedade tem por objecto social:
61.10.6-03 - Serviços de comunicação Multimédia - SCM
43.21.6-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51.2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52.1-00 - Comércio varejista especializado em equipamentos de telecomunicação
47.53.3-30 - Comércio varejista especializado em instrumentos musicais e desportivos
47.57.1-00 - Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrónicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
90.20.0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrónica
35.9.-6-02 - Treinamento em informática
85.1.0-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos eletrónicos

RECORDED IN THE OFFICE OF THE CLERK OF THE COURT OF APPEALS
ON THIS DAY JUNE TWENTY EIGHT, IN THE YEAR ONE THOUSAND NINETEEN HUNDRED EIGHTY-THREE.
RECORDED IN THE OFFICE OF THE CLERK OF THE COURT OF APPEALS
ON THIS DAY JUNE TWENTY EIGHT, IN THE YEAR ONE THOUSAND NINETEEN HUNDRED EIGHTY-THREE.

卷之三

3. *Thlaspi arvense* L.
3. *Thlaspi arvense* L.
3. *Thlaspi arvense* L.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 209
Rubrica Camilo Seixas

SEMAZ
FOLHA -
RUBRICA

3º Cláusula - O sócio **FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA** possui dor capital da Empresa Individual no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, sede e transiere R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), representados por 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas para o sócio **FRANKISLEY SA**, admitido no presente Conselho Social e já qualificado neste instrumento dando plena, rasa e interrogável cartação.

§ 1º **Capital Social** da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estabelecidas em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALORES
FRANK ISLEY S.A.	35.000	35	R\$ 55.000,00
FRANK WERWELLYN DE JESUS S.A E SA	5.000	5	R\$ 5.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$ 100.000,00

5º Encerrada - A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas ações. M = Meio de pagamento adicional amparado pela integralização do capital social. Iam 03.002.021

6º Cláusula - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio FRANKISLEY SA com os poderes e atribuições de representação civil e processual na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de representação no âmbito social sempre de interesse da sociedade ou utilização do nome empresarial vedado, no entanto, fará-las em atividades estritamente interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das qualificações ou de terceiros.

7º Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevenção, pena ou súbito, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra nomes de defesa da concorrência contra as relações de consumo, à publica ou propriedade (art. 10º, § 3º).

2.4 Cláusula - As quaisas peculiares e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outor sócio, a quem fique assegurado, em igualdade de condições e preço direto de direcionais para a sua aquisição se postas à venda, ressalvando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ESTAMOS EN LA MARCHA Y NOS SIENTEMOS COMO LOS DIFERENTES ASESINATOS DE 2000-2004. ESTAMOS EN LA MARCHA Y NOS SIENTEMOS COMO LOS DIFERENTES ASESINATOS DE 2000-2004. ESTAMOS EN LA MARCHA Y NOS SIENTEMOS COMO LOS DIFERENTES ASESINATOS DE 2000-2004.

卷之三

1922-23 1923-24 1924-25
1925-26 1926-27 1927-28
1928-29 1929-30 1930-31

As vantagens de um sistema de automação para a construção são a automatização das tarefas.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MG
Folha 203
Rubrica Pamela Suisse

SEMAO - 2013
FOLHA _____
RUBRICA X

9º Cláusula - ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador encaminhará contas justificadas da sua administração encerrando o balanço do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado e outras relações correspondentes na proporção de suas opções, os lucros ou prejuízos daquele.

10º Cláusula - A Sociedade procederá a qualquer tempo, apartir de fechar filial ou outa entidade, a medida alteração constitutiva assinada por todos os sócios.

山川之形勢，則以爲水土之氣也。故曰：「山川者，氣之體也。」

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

CERTIFICADO DE REGISTRAÇÃO DE MARCA N° 03 SODI N° 03001014916
PRODUTO: 100% EVA 70/30
USO: INDUSTRIAL
VALIDADE: 10 ANOS
TITULAR: SOTIL SONS MACHINERY CO., LTD.

JUCEMA



Secretaria da Mídia e Fazenda Ímpar
Secretaria da Inovação e Desenvolvimento
Departamento de Regulação Empresarial e Inovação

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha _____
Rubrica _____

Rubrica Sonata Silvia

SEMAF - GVA
FOLHA 280
RUBRICA X

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Page 162

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Esse documento foi versado no portal Fique com Deus

ICEM

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 13:54 SOB N° 20180620339.
PROTÓCOLO: 180620339 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118032979569. NIRE: 21800110061.
F W DE J SA E SA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/08/2018
www.espressoaoficial.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação.



Sistemas de Voz e Palavra Interpretada
Sistemas de Reconhecimento e Sincronização
Sistemas de Registra Expressão e Interpretação

SEMAF
FOLHA
RUBRICA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Foto 27

ESTRUTURA DE DADOS DA ÁRVORE COMBINACIONAL

2.5.2. Desarrollo del establecimiento de la Escuela Especial

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 E 13154 PON N° 20180520339.
PROTÓCOLO: 180628315 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118031297969. MÍRIM: 21800110651.
P M DE J E A R E RA

JUGEND

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 13/06/2016
www.meryxsecretariageral.ma.gov.br

A validade deste documento, se expresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 906
Rubrica *Pamila Sereia*



X

SEMAF - SINFOL
FOLHA 91
RUBRICA 2

FACIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Commercial do Estado do Maranhão

FACIL MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro da Empresa: Mercantis - SINPREMA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Commercial e estão vigentes na data de 01/09/2022.

Certificamos que FSA-SERVICOS & COMERCIO
encontra-se registrada nesta Junta Commercial, como segue:

NIRE 21102240156
CNPJ 12.630.638/0001-39

Protocolo MAC2202172700

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo DO BECO, Nº 146, xxxx, CENTRO - Governador Nunes Freire MA - CEP 65284-000

Arquivamentos Posteiros

Ato	Número	Data	Descrição
223	20221072868	01/09/2022	BALANCO
222	20211165530	10/09/2021	BALANCO
310	20200054872	22/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA EMPRESARIO
223	20200052217	21/01/2020	BALANCO
002	20180734180	16/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180734180	16/11/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180734245	16/11/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180734245	16/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180676792	16/10/2018	TRANSFORMACAO
002	20180676890	16/10/2018	TRANSFORMACAO
002	20180620339	13/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20151196770	17/09/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	M1621002463	24/01/2014	DESENQUADRAMENTO DE MEI
350	M1321010761	09/11/2010	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800110851	09/11/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800110851	09/11/2010	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREendedor INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2022, às 14:10:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHTDOFEA.



MAC2202172700

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 209
Rubrica România Sá Lopes

29/08/2022 11:54:40

USUÁRIO ATENDENTE04

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 1786-8 Situação: ATIVA

Razão social: F SA -SERVICOS & COMERCIO

Nome Fantasia: LEDINFOR

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 12 830 638/0001-39

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 09/11/2010

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 09/11/2010

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA DO BECO	146	CENTRO	GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC	1	09/11/2010	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA	1	09/11/2010	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	09/11/2010	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	09/11/2010	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICais E ACESSORIOS	1	09/11/2010	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETTRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	1	09/11/2010	
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1	09/11/2010	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1	09/11/2010	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	09/11/2010	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento

004 ISS SIMPLES NACIONAL

Data Início Data Encerramento

09/11/2010

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9885160442
EMAIL	INFOR_CONTABIL@YAHOO.COM.BR



SINTEGRA RESULTADO

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.830.638/0001-39 Inscrição Estadual: 12.631628-7

Razão Social: FSA SERVIÇOS & COMÉRCIO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

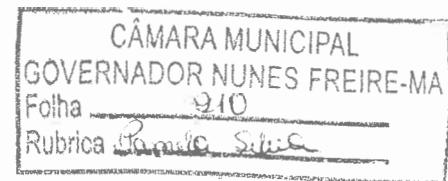
Logradouro: RUA DO BECO

Número: 146 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE UF: MA

CEP: 65284000 DDD: Telefone: 85160442



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4751202	RECARGA DE CAPTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICALS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELÉTRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
9599603	TREINAMENTO EM INFORMATICA
9611305	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/10/2022

INSCRIÇÕES

01/12/2010 - (6110803), 05/01/2020 - (Devido emissão voluntária),

01/01/2020 -

01/01/2020 -

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/11/2022

Número da Consulta:

--	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	211
Rubrica	Paulo Silve

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.830.638/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/11/2010

NOME DA PESSOA
F SA -SERVICOS & COMERCIO

NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEDINFOR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

SCADÔNIO R DO BECO	NUMERO 146	COMPLEMENTO *****
CPF 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE
ENDERECO ELETRÔNICO INFOR_CONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 8516-0442	UF MA
ENTRADA FISCAL RESPONSÁVEL (EHR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 15:14:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 212
Rubrica Pamela Sales

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F SA -SERVICOS & COMERCIO
CNPJ: 12.830.638/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:27 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Valida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: 1637.9995.B2AA.AB9B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 213
Rúbrica Pamela Seixas



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.830.638/0001-39

Razão Social: FSA -SERVICOS & COMERCIO

Endereço: R DO BECO 146 / CENTRO / GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA / 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

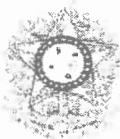
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

Certificação Número: 2022111302403343219515

Informação obtida em 30/11/2022 16:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 214
Rubrica Pamela Selwa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F SA -SERVICOS & COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.830.638/0001-39

Certidão nº: 42730429/2022

Expedição: 01/12/2022, às 15:53:27

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificase que F SA -SERVICOS & COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.830.638/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 842-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

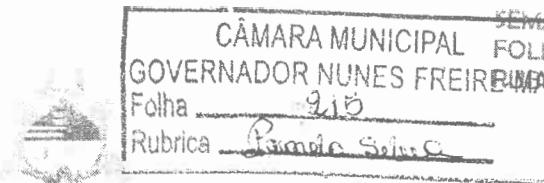
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a encargos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Previa ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 207388/22

Data da

26/10/2022 20:21:13

Inscrição Estadual: 126316287

CPF/CNPJ: 12830638000139

Razão Social: FSA SERVICOS & COMERCIO

Endereço: RUA DO BECO, 146 CEP: 65284000 - CENTRO

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

A
B
C

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substancializado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL	FOLHA	300
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	RUBRICA	3
Folha <u>216</u>		
Rubrica <u>Romário Silveira</u>		

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066947/22

Data da

24/09/2022 00:25:36

Inscrição Estadual: 126316287

CPF/CNPJ: 12830638000139

Razão Social: F SA SERVICOS & COMERCIO

Endereço: RUA DO BECO, 146 CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone:

(98)85160442

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

 CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



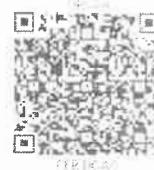
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

SEMAF - CND
FOLHA 301
RUBRICA



27/05/2022 11:39:25

USUARIO ATENDENTE05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 256/2022

AUTENTICAÇÃO:BXMJ-HXLV

Certidão Autenticada

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 301
Rubrica: <i>Bomfim, Silveira</i>

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o/a empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO, devidamente inscrito sob o CNPJ 12.830.638/0001-39, situada à RUA DO BECO, 146 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 21/11/2022.

Ressalvado a Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 27/05/2022.



PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA.

SEMAF - 302
FOLHA 302
RUBRICA 0



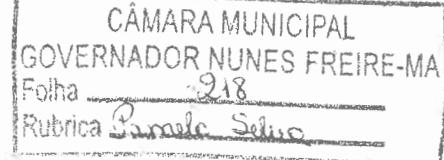
27/05/2022 11:39:25

USUARIO ATENDENTE05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 256/2022

AUTENTICAÇÃO:BXMJ-HXLV

Assinado Autorizado



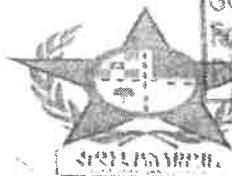
CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o/a empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO, devidamente Inscrito sob o CNPJ 12.830.638/0001-39, situada à RUA DO BECO, 146 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/11/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 27/05/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 219



Departamento de Arrecadação Tributária
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

Nº 156/2022

Insc. Municipal
1786

CNPJ
12.830.638/0001-39

Data da Constituição
09/11/2010

Nome/Razão Social
F SA -SERVICOS & COMERCIO

Denominação Comercial
LEDINFOR

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
61100G3-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC

Atividades Secundárias
8511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4752300 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICALS E ACESSÓRIOS
4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Data de Início
09/11/2010

LOCALIZAÇÃO

Número
146

Logradouro
RUA DO BECO
Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO
Código de Autenticação
FKTN-SDCM

Data de Cadastro
31/12/2022

Validade

Informações Adicionais

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 27/05/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO

27/05/2022 12:14:51

Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Governador Nunes Freire

CERTJUDONE-VNGNF - 442022
Código de validação: FDAC0A741C

Número da guia: 22062001001359664.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 220
Rubrica *Pamela Sáus*

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento da parte interessada que, revendo os sistemas de DISTRIBUIÇÃO – THEMIS PG e PJE, constatei até a presente data, que NADA CONSTA distribuído contra a firma F SA-SERVIÇOS & COMERCIO, nome fantasia LEDINFOR, firma estabelecida na cidade de Governador Nunes Freire/MA, situado à Rua do Varejão, Nº 146, Centro, CEP. 65.284-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.830.638/0001-39 e Inscrição Estadual sob nº 12.631.628-7, na pessoa de seu representante legal FRANKISLEY SÁ, brasileiro, natural de Paragominas/PA, casado, empresário, filho de Francisco Xavier Evangelista Sá e Rosilene de Jesus Sá e Sá, inscrito no CPF sob o nº 833.484.172-87, portador do RG nº 4926720 PC/PA, residente e domiciliado na Rua do Beco, Nº 146, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000. Tudo de acordo com as buscas procedidas e conforme o art. 201 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão*. CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire/MA, compreendendo os seguintes termos: Maranhãozinho/MA e Centro do Guilherme/MA. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

O referido é verdade, me reporto e dou fé.

Governador Nunes Freire (MA), 19 de outubro de 2022.

*Observações: Art. 201. Todas as certidões do distribuidor, no âmbito da jurisdição cível, observados os casos previstos nesta Seção, serão expedidas com a inscrição NADA CONSTA logo que ocorrer o arquivamento definitivo do processo ou procedimento. Parágrafo único. Das certidões não constarão as cartas precatórias, salvo por determinação expressa da autoridade judiciária.

Esta certidão foi selada com selo Judicial Oneroso, certidão com validade 60 (sessenta) dias, a partir da data de expedição.



CERTJUDONE-VNGNF - 442022 / Código: FDAC0A741C
Valida o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



SEMA
FOLHA 505
RUBRICA Q

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Governador Nunes Freire

Observação: não aceitar a presente certidão se estiver sem o selo ou rasurado.

CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 921
Rubrica <u>Pamela Sálie</u>

HEDASMILLY DA CRUZ MELO
Secretaria Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Governador Nunes Freire
Matrícula 205377

Documento assinado, GOVERNADOR NUNES FREIRE, 21/10/2022 12:47 (HEDASMILLY DA CRUZ MELO)



CERTJUDONE-VNGNF - 442022 / Código: FDAC0A741C
Validar o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Digitalizado com CamScanner

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 922
Rubrica <u>Dulcinea Silva</u>

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 253, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F SA -SERVIÇOS & COMÉRCIO, município Governador Nunes Freire, CNPJ nº 12.830.638/0001-39, Número de Registro (NIRE) 21102240156.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/11/2010

Ato constitutivo: 21800110851

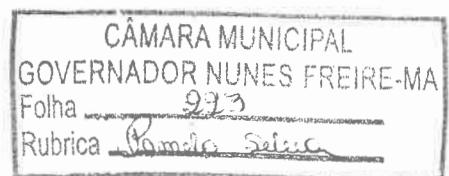
Governador Nunes Freire, 01/01/2021

DULCINEA PATRICIO DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA MA 7931

FRANKISLEY SA
Empresário
CPF 833.484.172-87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 3

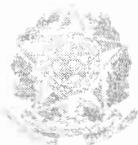
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 253, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa F SA -SERVIÇOS & COMERCIO.

Governador Nunes Freire, 31/12/2021



Frankisley Sa
Empresário
CPF 833 484.172-87

DULCINEA PATRICIO DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA MA 7931



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAO - GDF

FOLHA 308

RUBRICA 2

Página 254 de 254

ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	224
Rubrica	Frankisley Sa

Certificamos que o ato da empresa F SA -SERVIÇOS & COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
46019430359	DULCINEA PATRICIO DA SILVA
83348417287	FRANKISLEY SA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/08/2022 16:33 SOB N° 20221072870.
PROTÓCOLO: 221072870 DE 29/08/2022. NIRE: 21102240156.
F SA -SERVIÇOS & COMERCIO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/08/2022
empresatc1@ma.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EMPRESA: F SA-SERVIÇOS & COMERCIO
CNPJ: 12.830.638/0001-39
IE: 126316287

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 925
Rubrica Pamela Siqueira

NOTA 1º- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa F SA-SERVIÇOS & COMERCIO com sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire-MA, na Rua do Beco S/n, centro, 146 tendo como objeto social 61.10-8-03- Serviços de comunicação multimídia- SCM.

NOTA 2º- DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis do exercício 2021 de acordo com a ITG 1000-Modelo Contábil para Microempresas, emitida pelo Conselho Federal De contabilidade (CFC).

NOTA 3º - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS

3.1-APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2- DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3 IMPOTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 4º- AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>226</u>
Rubrica <u>Pamela Silva</u>

NOTA 5º- EVENTOS SUBSEQUENTES

As demonstrações contábeis mostram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros..

DULCINEIA PATRICIO DA SILVA

CONTADORA

CRM-MA 7931

AMAPA DO MARANHÃO-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANKISLEY SA

TITULAR

CPF: 833.484.172-87





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SENAF - GND

FOLHA 311

RUBRICA 2

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	921
Rubrica	<i>Domicílio Silva</i>

Certificamos que o ato da empresa F SA -SERVIÇOS & COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
46019430359	DULCINEA PATRICIO DA SILVA
83348417287	FRANKISLEY SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2022 10:09 DOB N° 30221193474
PROTÓCOLO 221193979 DE 04/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 122131052051. CNPJ NA SEDE 12637638000139
NIRE 21102240156. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2022.
F SA -SERVIÇOS & COMERCIO

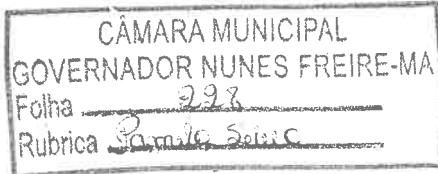
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Este documento é eletrônico. Sua autenticidade é comprovada por meio de tecnologia de criptografia. Sua validade é equivalente à assinatura física.

FSA - SERVICOS & COMERCIO

NIRE 21102240156
CNPJ: 12.830.638/0001-39
R DO BECO,146,CENTRO,CEP:65.284-000
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e Bancos	189.109,14
Clientes	27.127,44
	161.981,70

ATIVO REALIZAVEL A L PRAZO

Títulos a Receber	128.050,06
	128.050,06

ATIVO IMOBILIZADO

Maquinas e Equipamentos	232.000,00
Instalações	150.000,00
Computadores e Periféricos	60.000,00
(-/-) Depreciação	80.000,00
	(58.000,00)

TOTAL DO ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	244.638,90
Obrigações Sociais	191.871,21
Salários a pagar	27.865,27
Imposto Federais	14.870,00
	10.032,42

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Encargos Sociais a pagar	30.032,42
Imposto a pagar	14.039,50

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital	274.487,88
Lucros do Exercício anterior	100.000,00
Lucro do Exercício	79.551,04
	94.936,84

TOTAL DO PASSIVO

Importa o presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro 2021, constante dos valores ATIVO e PASSIVO em 549.159,20, Quinhentos e quarenta e nove mil, e cinqüenta e nove reais e vinte centavos.

FRANKISLEY SA

Titular

Dulcinea Patrício da Silva
Contadora
CRC 7931-MA

F SA - SERVICOS & COMERCIO

NIRE 21102240156

CNPJ: 12.830.638/0001-39

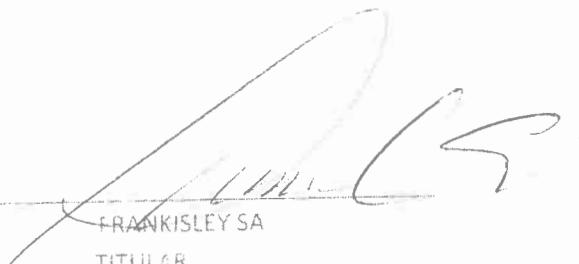
R DO BECO,146,CENTRO,CEP:65.284-000

GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 929
Rubrica <i>Dulcinea Sá</i>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021
EM REAIS

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	180.488,56
(-) PIS/COFINS	5.992,22
(-) Impostos s/Serviços	3.609,77
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	170.886,57
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	42.721,64
RESULTADO OPERACIONAL	128.164,93
DESPESAS OPERACIONAIS	31.913,29
Administrativas	30.115,29
Financeiras	1.798,00
RESULTADO OPERACIONAL LUCRO (LÍQUIDO)	96.251,64
PROVISÃO CSSL S/ O LUCRO	279,13
PROVISÃO PARA IR	1.035,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	94.936,84


FRANKISLEY SA
TITULAR

Dulcinea Patrício da Silva
Contadora
CRC 7931-MA

F SA - SERVICOS & COMERCIO

NIRE 21102240156

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 930
Rubrica <u>Frankusley Sa</u>

CNPJ:12.830.638/0001-39 Incs Estadual:12.631628-7

R DO BECO,146,CENTRO,CEP:65.284-000

Cep: 65.284-000 - Governador Nunes Freire - MA

ANALISE ECONÔMICO-FINANCEIRO (LÍQUIDEZ GERAL)

LG= ATIVO CIRCULANTE + A L PRAZO

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L PRAZO} = \frac{189.109,14 + 128.050,06 - 1,15}{244.638,90 + 30.032,42}$$

SG= ATIVO TOTAL

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L PRAZO} = \frac{549.159,20}{244.638,90 + 30.032,42} = 1,99$$

LC= ATIVO CIRCULANTE

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} = \frac{189.109,14}{244.638,90} = 1,29$$

Maracaçumé-MA, 31 de Dezembro de 2021

Frankusley Sa
Titular

Dulcinea Patrício da Silva
Contadora
CRC 7931-MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAU-GSI

FOLHA 315

RUBRICA

Página 4 de 4

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 931
Rubrica Dulcinea Silva

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F SA -SERVIÇOS & COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

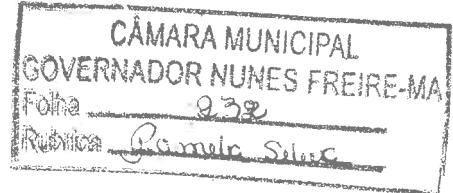
CPF/CNPJ	Nome
46019430359	DULCINEA PATRICIO DA SILVA
83348417287	FRANKISLEY SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 10:11:11 SOR N° 20221072888.
PROTOCOLO: 221072888 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211562617. CNPJ DA SRDE: 12810538000139.
NIRE: 21102240156. CCM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.

JUCEMA

CARLOS AYRES DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Qualquer alteração no documento, seja qual for a natureza das alterações, não terá validade.
A utilização desse documento, se autorizado, deve ser feita com base nas respectivas obrigações legais.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME : DULCINEA PATRICIO DA SILVA
 REGISTRO : MA-007931/O-9
 CATEGORIA : CONTADOR
 CPF : ***.194.303-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/11/2022 as 16:56:51.

Válido até: 28/02/2023.

Código de Controle: 410540

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA

SEMAU
FOLHA 317
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 233

Rubrica *Renan Silveira*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire — MA, fone (98) 98425-3784, sendo inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, tendo como seu representante legal o Secretário Municipal de Administração Comércio e Industria, o Srº. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 777.280.683-34, ATESTA para os devidos fins que a empresa F SA - SERVIÇOS & COMERCIO, inscrita no CNPJ de nº 12.830.638/0001-39, com sede na Rua do Beco nº 146, Centro – Governador Nunes Freire - MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Frankisley SA, portador do CPF de n.º 833.484.172-87, que executa o serviço especializado de fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Comercio e Industria de Governador Nunes Freire – MA, e afirma para todos que cumpre fielmente com suas obrigações, não havendo nada que desabone sua conduta, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de agosto de 2022

~~Assunto: Atestado de Capacidade Técnica~~

~~Secretário Municipal de Administração~~

~~Comercio e Industria~~

Jose Fábio Andrade de Souza

CPF nº 777.280.683-34

Município de Governador Nunes Freire

13/11/2020

SEMANATEL - 55-5931 - Atº

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/05/2020
DOI de 19/05/2020, seção 1, página 12

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 9.34
Rubrica *Romulo Silveira*

ATO Nº 2605, DE 12 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de Inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.018860/2020-87,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FSA -SERVICOS & COMERCIO , CNPJ/MF nº 12.830.638/0001-39, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 702, de 31 de outubro de 2018 da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

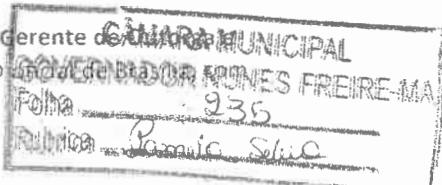
Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

13/11/2020

TERMINAL 5535931 - Ato

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar**, Gerente de **Licenciamento de Estações**, em 18/05/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília - DF, fundamento no art. 23, Inciso II, da Portaria nº 912/2012 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5535931** e o código CRC **5B35699B**.

Referência: Processo nº 53500.018860/2020-87

SEI nº 5535931

ANEXO III

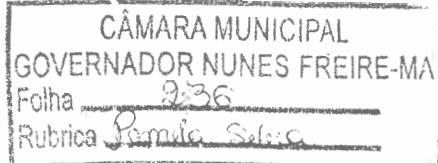
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

APRETEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA /MA

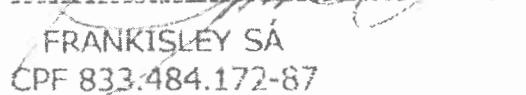
A PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



FRANKISLEY SÁ, PORTADOR DO RG4926720PC, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, F S A SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ 12.830638/0001-39, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINOS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

GOVERNADOR NUNES FREIRE - 05 DE DEZEMBRO DE 2022


FRANKISLEY SÁ
CPF 833.484.172-87

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 937
Rubrica <i>Frankisley Sá</i>

F SA SERVIÇOS & COMERCIO , INSCRITO NO CNPJ Nº 12.830.638/0001-39, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) FRANKISLEY SÁ,
PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4926720PC PA E CPF Nº 833.484.172-87, DECLARA,
PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

GOVERNADOR NUNES FREIRE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Frankisley Sá
F SA SERVIÇOS E COMÉRCIO
CNPJ 12.830.638/0001-39
FRANKISLEY SÁ
CPF: 833.484.172-87

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

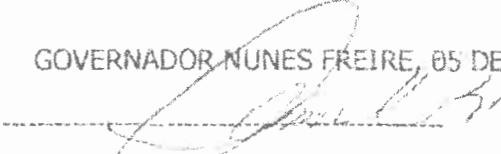
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 938
Rubrica Frankisley Sá

F SA SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ Nº 12.830.638/0001-39 SITUADO NA RUA DO BECO, 146 CENTRO GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE FRANKISLEY SÁ, CASADO, CPF Nº833.484.172-87, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE Governador Nunes Freire - MA /MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

GOVERNADOR NUNES FREIRE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.


FRANKISLEY SÁ

CPF 833.484.172-87

Led Infor Soluções Tecnológicas
CNPJ: 12.830.638/0001-39

Contato: (98) 98516-0442
ledinformatica.sa@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTO DA EMPRESA(MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 239
Rubrica Ramila Selva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

F SA SERVIÇOS & COMERCIO, (QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), RUA DO BECO Nº 146,BAIRRO CENTRO,GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.830.638/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FRANKISLEY SA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4926720PC, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 833.484.172-87, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.

/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTO – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 / UF, E IGUAL OU INFERIOR A 4.800,000,00 / UF, VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

GOVERNADOR NUNES FREIRE 05/12/2022

FRANKISLEY SA
CPF 833.484.172-87

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0208.001/2022

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 940
Rubrica Frankisley Sá

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA /MA
A PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA F SA SERVIÇOS E COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ N° 12.830.638/0001-39, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR FRANKISLEY SÁ, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°4926720PC E DO CPF N° 833.484.172-87, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

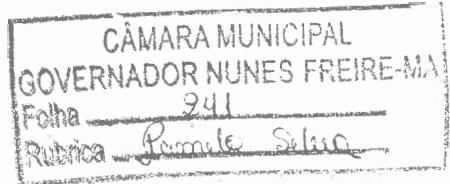
GOVERNADOR NUNES FREIRE 05/12/2022

FRANKISLEY SÁ

CPF 833.484.172-87

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE
LICITAÇÃO

A F SA SERVIÇOS E COMERCIO , CNPJ
Nº12.830.638/0001-39, LOCALIZADA ÁRUA DO BECO 146,CENTRO GOVERNADOR
NUNES FREIRE, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE /
MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/2022.

GOVERNADOR NUNES FREIRE 05 DE DEZEMBRO DE 2022


FRANKISLEY SÁ

CPF 833.484.172-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COM. E INDUSTRIA

SEMAF GNE
FOLHA 326
RÚBRICA 3

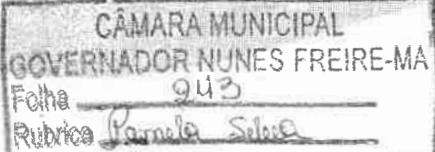
RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 0208.001/2022
Pregão Eletrônico 034/2022

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 249
Rúbrica Paolla Silve

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA.

EMPRESA: M C PEREIRA EIRELI



SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

Ref.: Licitação: Pregão Eletrônico Nº 034/2022.
Data de início do certame: 05 de dezembro de 2022.

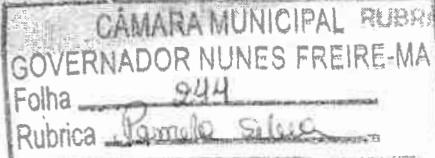
M C PEREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.921.843/0001-54, sediada Travessa Santa Rita, nº 09 B, Centro, Turilândia, CEP: 65276-000, por intermédio de seu representante legal **O Sr. MAYKLEYVER CRUZ PEREIRA**, portador da CNH 05407477334, órgão emissor: DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 056.737.373-86, vem com fulcro na Lei nº 8.666/93, a presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a empresa **F SA -SERVICOS & COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.830.638/0001-39**, apresentando a seguir as razões de sua irresignação.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, os prazos e procedimentos previstos em lei devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.



Dessa forma, tendo em vista que os termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 05 de dezembro de 2022.

Conforme consignado na ata da sessão do pregão realizada em 05 de dezembro de 2022, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da decisão que habilitou a empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA F SA -SERVICOS & COMERCIO

Pelo princípio do ~~vínculo ao instrumento convocatório~~, todos os licitantes devem ~~cumprir rigorosamente as regras~~ previstas no edital, de forma que não ~~há~~ ~~discricionariedade~~ do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso a ~~empresa, ao analisarmos a~~ documentação de habilitação da empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO, detectamos alguns problemas que informaremos a seguir:

- CNH do empresário vencida

A empresa apresentou o documento de identificação do sócio vencido, é importante ter ciência de que a participação em licitações e posterior habilitação está condicionada a apresentação de documentos válidos e com validade em dia.

- Não apresentou CNDA municipal

É sabido que empresas enquadradas como ME/EPP possuem o benefício de apresentar certidão atualizada caso participe de um certame em que esta certidão esteja vencida, mas é sabido também que para isso a empresa tem que enviar a certidão que está vencida.

No caso em tela a empresa nem mesmo apresentou a certidão, além disso tal benefício não deve ser concedido a mesma uma vez que consta

documento da empresa que comprova que está desenquadrada de ME/EPP a muitos anos.

- A outorga da ANATEL está vencida, a autorização foi concedida em 12/05/2020, e já venceu, além disso esse documento foi impresso em 13/11/2020, essa comprovação deve ser com data atual

O item 13.2 do edital solicita que a empresa participante deve apresentar documento de outorga ou dispensa de autorização da Agência Nacional de Telecomunicação para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no entanto a empresa apresentou documento que não comprova sua atual situação junto a esta concessão, uma vez que apresentou documento com data de emissão de 13/11/2020, emitido a quase dois anos.

Outra questão é que o edital traz bem claro no item 31.15, que documentos devem ser expedidos com até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas e como podemos observar o documento apresentado tem prazo muito maior que isso.

31.15. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade cuja validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

- A empresa não é ME/EPP como informou na declaração do Anexo VI, de acordo com a certidão específica da Jucema a mesma foi desenquadrada há muito tempo

A empresa apresentou o Anexo VI informando que se trata de uma ME/EPP, para assim se valer dos benefícios que tal enquadramento lhe traria, no entanto a empresa também junto a sua certidão específica de atos arquivados na Jucema, que traz de forma bem clara que esta empresa não é enquadrada como ME/EPP a bastante tempo, o que nos leva a conclusão que a mesma agiu de má fé ao informar que estava enquadrada para obter tais benefícios.

Senhor Pregoeiro, por todo exposto acima, não entendemos como esta Comissão habilitou a empresa em questão, é bom lembrar que a Administração pode anular seus próprios atos, quando cvidados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 246

Rubro: Pamela Silveira

los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa:

"a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que alos e medidas contém ilegalidades, poderá anula-los por si própria; se concluir no sentido da inopportunidade e inconveniente, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Em resumo, a autotutela é a emanacão do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Por todo o exposto, não restou outra alternativa que não o recurso, pois os atos praticados, com todo o respeito, não seguiram o ordenamento legal e os princípios basilares do procedimento licitatório, conforme demonstrado, devendo a mesma reaver seus atos com o intuito de sanar as falhas aqui citadas.

DO PEDIDO

Dante de todas as alegações apresentadas, solicitamos:

- revisão da decisão adotada pela Comissão de Licitação, no Pregão Eletrônico nº 034/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA;
- além da inabilitação da empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO.

TRAV. SANTA RITA 9B, CENTRO, TURILANDIA – MA, CEP: 65276-000

EMAIL: portalnetwif@gmail.com

TELEFONE: 98 9 8166-0626

Nestes Termos

Pede deferimento

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 241
Rubrica *Família Sávio*

Turilândia - MA, 08 de dezembro de 2022

Assinado de forma
digital por M C
PEREIRA
EIRELI:31921
54
843000154 Dados: 2022-12-08
16:45:35-03'00'

M C PEREIRA EIRELI
CNPJ: 31.921.843/0001-54
MAYKLEYVER CRUZ PEREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 056.737.373-86



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM. E INDUSTRIA

SEMAP - CNP

FOLHA 32

RUBRICA 2

CONTRARRAZÕES

CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 948
Rubrica Pamela Silva

Processo Administrativo nº 0208.001/2022

Pregão Eletrônico 034/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de Internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA.

EMPRESA: FAS SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME

CÂMARA MUNICIPAL	SENAD
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	FOLHA 333
Folha 949	RUBRICA
Rubrica <i>Romulo Siqueira</i>	

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE - MA**

PREGÃO ELÉTRONICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

REFERÊNCIA: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPELADO PELA EMPRESA M C PEREIRA FIRELI - CNPJ Nº 31.921.843/0001-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA.

A empresa **F SA SERVIÇOS E COMERCIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 12.830.638/0001-39, sediada na Rua do Beco, nº 146 - Centro - Governador Nunes Freire/MA, por seu representante legal, infra-assinado, vem, com o devido acato, à presença de V.Sa., com fulcro no Art. 44, §2º do Decreto nº 10.024/2019 e/c Art. 109, §3º da Lei nº 8.666/1993, de forma tempestiva, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **M C PEREIRA FIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº 31.921.843/0001-54, perante esta distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a empresa contrarrazoada habilitada e vencedora do processo licitatório em epígrafe.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Nunes Freire/MA, o respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo licitatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A Contrarrazoante faz consta o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas do



processo licitatório. Em 09/12/2022, o mesmo fora cientificado acerca da interposição de Recurso Administrativo, instando assim a apresentação de Contrarrazões.

Dessa forma, com a apresentação da presente defesa em 12/12/2022 resta evidenciada a TEMPLSTIVIDADE da mesma, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, bem como o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. Vejamos:

DECRETO Nº 10.024/2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. Dessa forma, tendo sido protocolada as contrarrazões nesta data, forçoso concluir por sua plena tempestividade.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

15. DOS RECURSOS.

[...]

15.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Dessa forma, tendo sido protocoladas as contrarrazões nesta data, forçoso

CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	SEMA FOLHA 335 RUBRICA 2
Folha <u>251</u>	Rubrica <u>Ramón Salas</u>

concluir por sua plena tempestividade.

3. DO DIREITO PLENO AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Contrarrazoante solicita que o Ilustre Sr. Pregoeiro e esta dourta Comissão de Licitação, que conheça a presente CONTRARRAZÕES e analise todos os fatos apontados, tomado para si a responsabilidade do julgamento.

Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...)

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, **apresentar suas contrarrazões**, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4. DA SINOPSE FÁTICA E DAS CONTRARRAZÕES JURÍDICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas), com vistas ao “*REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA*”.

Ocorre, que agora a empresa M C PEREIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.921.843/0001-54, inconformadas com a habilitação e declaração de vencedora da empresa Contrarrazoante no certame, tenta induzir o Ilustre Sr. Pregoeiro ao erro, com seu frágil recurso que será totalmente contraposto nesta peça recursal. De outro norte, caso o Ilustre Pregoeiro e Comissão de Licitação entenda por reformar a decisão que resultou na Classificação e Habilitação da Contrarrazoante, estará ferindo de morte a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

As Razões do recurso interposto pela recorrente NÃO deve prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

Nestes termos, alega a recorrente, em apertada síntese, os pontos a seguir, os quais de oportunio, refutaremos todos os termos da recursal, em virtude da patente classificação e habilitação desta Contrarrazoante, senão vejamos:

4.1 – DAS ALEGACÕES EXPOSTAS:

A empresa M C PEREIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.921.843/0001-54, alega o

SEMAF	FPLHA 336
RUBRICA	2
CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	<u>952</u>
Rubrica	<u>Pamela Silveira</u>

seguinte:

- CNH do empresário vencida: A empresa apresentou o documento de identificação do sócio vencido, é importante ter ciência de que a participação em licitações e posterior habilitação está condicionada a apresentação de documentos válidos e com validade em dia;
- Não apresentou CNDA municipal: É sabido que empresas enquadradas como ME/EPP possuem o benefício de apresentar certidão atualizada caso participe de um certame em que esta certidão esteja vencida, mas é sabido também que para isso a empresa tem que enviar a certidão que está vencida;
- A outorga da ANATEL está vencida, a autorização foi concedida em 12/05/2020, e já venceu, além disso esse documento foi impresso em 13/11/2020, essa comprovação deve ser com data atual;
- A empresa não é ME/EPP como informou na declaração do Anexo VI, de acordo com a certidão específica da Jucema a mesma foi desenquadrada há muito tempo.

Por fim, diante de todas as alegações apresentadas, a empresa recorrente solicita o seguinte:

- revisão da decisão adotada pela Comissão de Licitação, no Pregão Eletrônico nº 034/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA;
- além da inabilitação da empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO.

4.2 – DAS CONTRARRAZÕES:

Primeiramente cumpre destacar que, o principal objetivo de um procedimento licitatório, como se sabe, é suprir demandas de serviços e bens no preço mais vantajoso possível, atendendo-se, desta forma, o princípio do interesse público.

Impedir, portanto, que um licitante vencedor tenha o objeto licitatório adjudicado por meros erros formais, o chamado formalismo exacerbado, pode vir a impedir o cumprimento desta finalidade precipua da licitação.

A inabilitação da empresa arrematante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.

O afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, como no presente caso, constitui uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.

Marçal Justem Filho, *in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 13. ed. p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, *in verbis*:

"O princípio da proporcionalidade restringe o

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>253</u>
Rubrica <u>Romila Salvo</u>

SEMAF
FOLHA 257
RUBRICA 2

exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. **Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.** Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais". (g.n)

Nota-se que eventuais erros de natureza formal na apresentação dos documentos habilitação não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Muito pelo contrário, uma vez verificado o equívoco na documentação de habilitação da licitante, deve o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o seu ajuste.

O Tribunal de Contas da União possui diversos Enunciados neste sentido:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)

Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>954</u>
Rubrica <u>Ramiro Siqueira</u>

SEMAF
FOLHA 33
RUBRICA 1

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço de licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1811/2014-Plenário)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante. (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Ultrapassada esta questão, impõe-se a análise dos pontos arguidos pela recorrente, nos termos a seguir:

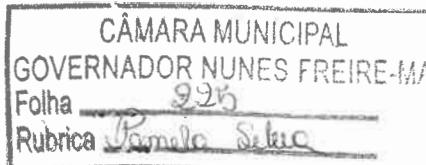
- CNH do empresário vencida

Registra-se que o edital de licitação em seu item 10.1.3, requer documento de constituição da empresa, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Logo, a empresa contrarrazoante atendeu a exigência solicitada, vez que apresentou o Ato Constitutivo de formalização da empresa, no qual, deixa claro a administração do Sr. FRANKISLEY SÁ, como sócio individual e majoritário da empresa. Portanto, não merece prosperar a alegação feita pela recorrente, vez que a CNH serve somente como documento de identificação com foto, podendo o Sr. Pregoeiro em caso de dúvida quanto a identidade do representante legal da empresa, valendo-se do instituto da DILIGÊNCIA, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, solicitar outro documento comprobatório de identificação do licitante.

- Não apresentou CNDA municipal

Ressalta-se que, o TCU, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que “venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto**, ou seja, a inabilitação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Nesse sentido, o tribunal decidiu que “o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado



SEMANA 339
FOLHA 339
RÚBRICA 2

e avaliado pelo pregoeiro". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021)

Nesse sentido, já foram emitidas decisões do Tribunal de Contas da União para chancelar a postura de agentes de contratação que permitiram a juntada de documentos novos, como se observa por exemplo do Acórdão 1211/2021 – Plenário, que é paradigma sobre o assunto:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019, IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, PROCEDÊNCIA, REVOGAÇÃO DO CERTAME, MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE, OITIVA DOMINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura das sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuals erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não aleança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Do voto do Ministro Walton Alencar, que foi o relator do feito, pode-se perceber que ele inclusive apontou sobre a possibilidade de juntar documentos que comprovem fatos já existentes, tudo com a finalidade de pensar na melhor proposta para a Administração Pública:

Como visto, a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Decreto 10.024/2019 e davedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 pode levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio)prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim).

Imperioso observar que, visto por este prisma, a interpretação literal desses comandos legais vai contra o entendimento da jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que o edital não constitui um fim em si mesmo. Cito caso semelhante à situação ora tratada em que, por meio do Acórdão 1758/2003-TCU-Plenário, de minha relatoria, o TCU considerou regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício das suas regulares atribuições, tratadas no art. 11, incisos XIII e XIV, do Decreto 3.555/2000.

O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou despropositados, que não contribuam para esse desiderato.

As regras de licitações e a jurisprudência vêm evoluindo nesse sentido, sendo possível, por exemplo, ante à falta dejuntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, a consulta, pelo próprio agente público que conduz o certame, a sítios públicos em que constem tais documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019.

Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o

CÂMARA MUNICIPAL	SEMAF - GNP
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	FOLHA 241
Folha 257	RUBRICA 3
Rubrica <u>Pamela Salles</u>	

licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Cito ainda o disposto no art. 64 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021), que revogará a Lei 8.666/1993 após decorridos 2 anos da sua publicação oficial:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. §1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária aquisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	258
Rubrica	Pomelo São

SEMAO
FOLHA 258
RUBRICA

modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação.

Concluímos amparados em uma interpretação lógica, que, para o TCU, a proibição de se incluir novo documento “não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro” (Acórdão 2.443/21).

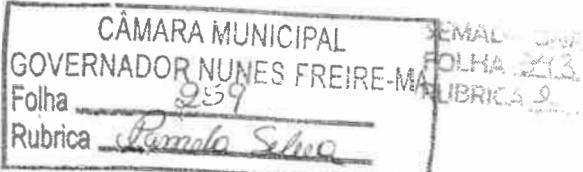
No mesmo sentido, vem, o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) que trouxe uma nova interpretação à respeito da vedação à inclusão de novo documento, de que tratam o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

Portanto, essa interpretação é no sentido de que a vedação não se refere a documento ausente que não foi juntado devido a um equívoco ou falha, sendo que deverá ser solicitado posteriormente e avaliado pelo pregoeiro.

- A outorga da ANATEL está vencida

Esta alegação do recorrente não sustenta-se de pé, pois o ATO Nº 2605, DE 12 DE MAIO DE 2020, emitido pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, deixa claro que a autorização concedida a empresa T-SA SERVIÇOS E COMÉRCIO-ME é por prazo INDETERMINADO, ou seja, esta concessão NÃO possui tempo de validade. Portanto, estando a empresa contratado-ante apta para explorar os serviços de comunicação multimídia, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, conforme observa-se abaixo:



CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.018860/2020-97.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FSA -SERVICOS & COMERCIO , CNPJ/MF nº 12.830.638/0001-89, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, **por prazo indeterminado**, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

- A empresa não é ME/EPP

A empresa contrarrazoante estar enquadrada como Microempresa (ME), conforme consta designado em seu cartão CNPJ emitido dia 01/12/2022 e Certidão Simplificada emitida pela JUCEMA emitida em 01.09.2022, de acordo com as imagens abaixo.

Ademais, conforme demonstração do resultado do exercício em 2021, anexo junto as documentos de habilitação (qualificação econômica-financeira), deixa totalmente claro que a empresa requerida não ultrapassou o limite de receita durante o exercício anterior, permanecendo dentro limite legal para o faturamento como ME. Assim, cai por terra a alegação da empresa recorrente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

COMPROVANTE DE INSERÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

001-210

CONFIRMAR

CONFIRMANTE: Serviços de Consultoria Pública S/N

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Nome da Entidade: FSA -SERVICOS & COMERCIO

Nº do CNPJ: 12.830.638/0001-89

Nome do Representante Legal: Rambo Silva

Nome da Empresa: FSA -SERVICOS & COMERCIO

Endereço: Rua das Flores, 123 - Centro - São Luís - MA - 65000-000

CEP: 65000-000

Nome do Empresário/Francisleyda

CPF: 099.123.456-78

RG: 123456789

IE: 123456789

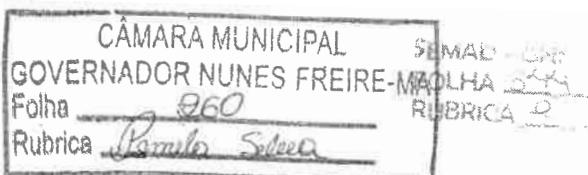
CEP: 65000-000

Município: São Luís

UF: MA

Diaante todo o exposto, não assiste razão à Recorrente.

Dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República que:



Art. 3º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como assegurar igualdade entre os concorrentes (princípio da isonomia), não devendo incluir cláusulas ou condições que comprometam, restringem ou frustram o seu caráter competitivo.

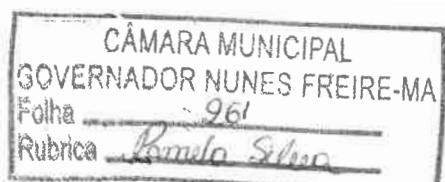
No mais, deve ser interpretado o edital, no que concerne as regras lá previstas, sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

A licitação pública, destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração, in verbis:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nestes termos, o excesso de formalismo nas contratações vem sendo combatido pelos entendimentos dos tribunais pátrios, sendo entendido como grave afronta aos princípios da proposta mais vantajosa, competitividade e isonomia no certame e a razoabilidade. O Superior Tribunal de Justiça - STJ, por exemplo, já assegurou a licitante que não houvesse o seu afastamento em razão de detalhes formais:

"f.) 2. Há violação ao princípio da estrita observância ao Edital quando a administração cria



SEMAU - 000
FOLHA 345
RUBRICA 2

nova exigência estatística sem a observância do prescrito no §4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. Segurança concedida.

O posicionamento do Tribunal de Contas da União, a seu turno, tem prestigiado a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de sancionamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que preserva a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados².

As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário. Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação “promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes”, o que não configuraria irregularidade qualquer que fosse a resposta obtida. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009 – 2ª Câmara³.

O edital, em nosso entendimento, não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados nos precisos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

Assim, a interpretação e aplicação das regras nele (edital) estabelecidas devem sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se, desta

²TST, Mandado de Segurança nº 5631/DF - 1ª Seção, Relator, ministro José Delgado.

³TCU, Processo nº 032.668/2014-7, Acórdão nº 337/2015 - Plenário, Relator, ministro Bruno Dantas.

⁴TCU, Processo nº 008.284/2005-9, Acórdão nº 2003/2011 - Plenário, Relator, ministro Augusto Nardes.

forma, o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato⁴.

A exclusão da Recorrente do certame por estas razões, ao nosso entendimento, vem de encontro aos princípios da razoabilidade, legalidade, imparcialidade e moralidade. Esse é o entendimento jurisprudencial a respeito de se aplicar em processo licitatório a razoabilidade, evitando o formalismo exacerbado, senão vejamos:

*TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 70072850498 RS
(TJ-RS)*

Data de publicação: 11/08/2011

*Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO.
MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E
CONTRATO ADMINISTRATIVO. **RIGOR E
FORMALISMO EXCESSIVOS.** LIMINAR
DEFERIDA. CERTAME SUSPENSO. **Impositiva a
suspensão do certame, haja vista que a empresa
recorrente demonstrou ter a Administração
Pública, ao desclassificá-la, agido com excesso de
formalismo e em contrariedade aos interesses da
Administração Pública, tendo em vista a vultosa
diferença de preço entre a primeira e a segunda
colocada, considerando, sobretudo, que o que
motivou a desclassificação da agravante não passou
de mero erro passível de correção, o qual inclusive,
já fora levado a efeito, sem que, nem de longe, se
possa falar em favorecimento ou mesmo em violação
ao princípio da isonomia. Liminar deferida.
RECURSO PROVÍDIO. (Agravo de Instrumento N°
70072850498, Primeira Câmara Civil, Tribunal de
Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego
Cunhal, Julgado em 09/08/2011).***

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que a Administração pública deverá atuar ao examinar os documentos (Documentos de Habilitação) com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação da sua capacidade financeira⁵.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado. Como dito por Hely Lopes Meirelles, "a

⁴ TCU, Processo nº 017.101/2003-5, Acórdão nº 1758/2003 - Plenário, Relator: ministro Walton Alencar Rodrigues.

⁵ JUSTEN LUI HO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332.

orientação é a dispensa de rigorismos ináuis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar”⁸.

Muito embora seja inegável o engessamento do ente público ao formalismo do certame licitatório, não se pode perder de vista que a lei concede ao agente público margem de discricionariedade na análise das melhores propostas, incumbindo-lhe, dentre outros misteres, o de exigir dos licitantes prova de regularidade fiscal, previdenciária⁹.

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida em documentos é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

“Licitação para contratação de bens e serviços. As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário”

“... Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razóvel se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes”. Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação “promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes”, o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse o resposte obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento das recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009-Segunda Câmara.

“Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011”.

⁸ MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122.
⁹ J. STEN FILHO, Marcel. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

Recomendação à nova prefeitura municipal para que qualifique em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os participes e a competitividade do certame.” (Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

Ecoando a mesma diretriz do Tribunal de Contas da União, o Poder Judiciário tem decidido favorável ao formalismo moderado, evitando excessos:

“PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CARTA CONVITE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE.”

1. Recurso especial oposto contra acórdão que concedeu segurança postulada pela empresa recorrida por ter a recorrente desclassificado-a em procedimento de licitação carta convite, ao entendimento de que a CEF teria feito, em seu edital licitatório, exigência com um formalismo excessivo, consubstanciado que a licitante apresentasse, junto com sua proposta, catálogos técnicos ou prospectos do sistema de ar-condicionado, que foi objeto do certame.

2. A fim de resguardar o interesse público, e assegurado à Administração instituir, em procedimentos licitatórios, exigências referentes à capacidade técnica e econômica dos licitantes. No entanto, é ilegal a desclassificação, na modalidade carta convite, da proposta mais vantajosa do argumento de que nesta não foram anexados os manuais dos produtos cotados, cuja especificação foi realizada pela recorrida.

3. Recurso não provido”.

(Superior Tribunal de Justiça, REsp 657.906/CE, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, julgado em 04/11/2004, DJ 02/05/2005, p. 199).

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>265</u>
Rubrica <u>Pompeia Siqueira</u>

SEMAF
FOLHA 265
RUBRICA 2

**"MANDADO DE SEGURANÇA,
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA
TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÚIÇÃO DE
FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL
PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO
DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA
RAZOABILIDADE."**

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoadamente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida".

(Superior Tribunal de Justiça, MS 5.869.DF, Rel. Min. Laurita Vaz, Primeira Seção, julgado em 11/09/2002, DJ 07/10/2002, p. 163).

Nota-se que a utilização do formalismo moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do *caput* do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Dante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exacerbado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 266
Rubrica Pamela Silve

SEMAO 251
FOLHA 350
RUBRICA 2

...serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Assim, diante da presente análise, cercados com os documentos apresentados, em especial o Recurso Administrativo apresentado pela Proponente, e com base aos princípios do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, ao razoabilidade, legalidade, e ao da imparcialidade, proferimos o seguinte entendimento final:

Evidente, portanto, que um mero erro formal jamais pode ser argumento para a desclassificação de uma licitante, desde que seja um erro passível de correção e que não traga prejuízo aos demais licitantes e nem à Administração Pública.

Nestes termos, em processos licitatórios, é possível a comissão de licitação sanar eventual equívoco em busca do interesse público da melhor proposta, valendo-se do instituto da **DILIGÊNCIA**, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, conforme demonstrando anteriormente.

Assim, diante dos argumentos fáticos e jurídicos acima demonstrados, bem como com base aos princípios do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, ao razoabilidade, da legalidade, e ao da imparcialidade, com sustento na busca da verdade material, a qual estabelece que Administração deve abrir diligência para conferir a autenticidade da documentação apresentados.

Pois bem - alicerçada nos fundamentos expostos - a empresa Contrarrazoante apresenta em anexo a esta peça recursal, sua **Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal** originada em data anterior a abertura do certame. Portanto, fica totalmente claro, que a certidão é autentica e verídica, não merecendo prosperar as alegações do recorrente.

5. DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECUSAIS, solicitamos como lícita justiça que:

- a) Receber as Contrarrazões em Recurso Administrativo, bem como acolham-se e analisem-se os documentos anexados a esta peça de Contrarrazões Recusais; dada

SEMAU
FO HA 353
RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>267</u>
Rubrica <u>Pomelo Select</u>

sua propriedade e tempestividade:

b) Julgar pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA da peça recursal da recorrente para fins de manutenção incólume do resultado da classificação e habilitação da empresa Contrarrazoante, pelas razões e fundamentos expostos:

c) Ademais, lastreada nas razões recursais, requer-se que seja declarada a empresa **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ: 19.388.208/0001 - 58, como classificada, habilitada e vencedora do certame, prosseguindo com as demais etapas do procedimento licitatório.

d) Por fim, caso o Sr. Presidente opte por não manter a decisão que declarou a empresa **F SA SERVIÇOS E COMERCIO-ME - CNPJ Nº 12.830.638/0001-39**, ora Contrarrazoante, como classificada e vencedora deste certame, requeremos que, com fulcro no Art. 109, inciso III, §4º, da Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Termos em que,
Pede e espera DEFERIMENTO.

Governador Nunes Freire/MA, 12 de Dezembro de 2022.


F SA SERVIÇOS E COMERCIO
 CNPJ 12.830.638/0001-39
FRANKISLEY SÁ
 CPF Nº 833.484.172-87
 Representante Legal



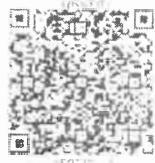
PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA.

SEMAF - CNAF
FOLHA 252
RUBRICA 8



11/11/2022 15:53:27
usuário ATENDENTE05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 452/2022

AUTENTICAÇÃO:BOCD-2SYU

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 268
Rúbrica Rosângela Serrão

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO, Inscrita sob o CNPJ: 12.830.638/0001-39, situada à RUA DO BECO, 146 CENTRO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 10/05/2023

Ressalvado a Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 11/11/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM. E INDUSTRIA

SEMAP CNPJ
FOLHA 323
RUBRICA 2

REPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 0208.001/2022
Pregão Eletrônico 034/2022

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 269
Rubrica <u>Pamila Silveira</u>

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de Internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAI

FOLHA 354

RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 210

Rubrica *Ramila Silveira*

RESPOSTA DO PREGOEIRO AOS RECURSOS(RAZÕES) E CONTRARRAZÕES

Referência: Pregão Eletrônico nº 034/2022 Processo nº 0208.001/2022 - Data da disputa: 05/12/2022 – às 09:00h

Ementa: Razões de recursos interpostos pela empresa **M C PEREIRA EIRELI**. Contrarrazões de recursos interposto pela empresa **F AS – SERVIÇOS E COMÉRCIO-ME**

I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões e contrarrazões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **M C PEREIRA EIRELI**, e contrarrazões interposta pela empresa **F AS – SERVIÇOS E COMÉRCIO-ME**, o recurso trata-se da fase de julgamento dos documentos de habilitação no qual declarou a empresa **F AS – SERVIÇOS E COMÉRCIO-ME** habilitada.

II - DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Dispõem o edital no item 15:

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Conforme comprova a ata eletrônica, disponibiliza no site www.pregoes.mun.gov.br a empresa **M C PEREIRA EIRELI**, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3(dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

Ademais, resta comprovado que prazo igual tiveram as demais empresas interessadas para apresentar suas Contrarrazões em respeito aos Princípios do Contradicório e da Ampla Defesa, perpetrado pelo Artº 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, todavia, apenas a **F AS – SERVIÇOS E COMÉRCIO-ME**, apresentou manifestação.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE - **M C PEREIRA EIRELI**

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA **F SA -SERVICOS & COMERCIO**

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: govemadomunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAF - 2024
FOLHA 255
RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 255

Rubrica Odete Medauar

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso a empresa, ao analisarmos a documentação de habilitação da empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO, detectamos alguns problemas que informaremos a seguir:

- CNH do empresário vencida A empresa apresentou o documento de identificação do sócio vencido. É importante ter ciência de que a participação em licitações e posterior habilitação está condicionada a apresentação de documentos válidos e com validade em dia.

- Não apresentou CNDI municipal é sabido que empresas enquadradas como ME/EPP possuem o benefício de apresentar certidão atualizada caso participe de um certame em que esta certidão esteja vencida, mas é sabido também que para isso a empresa tem que enviar a certidão que está vencida. No caso em tela a empresa nem mesmo apresentou a certidão, além disso tal benefício não deve ser concedido a mesma uma vez que consta documento da empresa que comprova que está desenquadrada de ME/EPP a muitos anos.

- A outorga da ANATEL está vencida, a autorização foi concedida em 12/05/2020, e já venceu, além disso esse documento foi impresso em 13/11/2020, essa comprovação deve ser com data atual O item 13 2 do edital solicita que a empresa participante deve apresentar documento de outorga ou dispensa de autorização da Agência Nacional de Telecomunicação para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no entanto a empresa apresentou documento que não comprova sua atual situação junto a esta concessão, uma vez que apresentou documento com data de emissão de 13/11/2020, emitido a quase dois anos. Outra questão é que o edital traz bem claro no item 31 15, que documentos devem ser expedidos com até 60 (sessenta dias antes da abertura das propostas e como podemos observar o documento apresentado tem prazo muito maior que isso.

- A empresa não é ME/EPP como informou na declaração do Anexo VI, de acordo com a certidão específica da Jucema a mesma foi desenquadrada há muito tempo. A empresa apresentou o Anexo VI informando que se trata de uma ME/EPP, para assim se valer dos benefícios que tal enquadramento lhe traria, no entanto a empresa também junto a sua certidão específica de atos arquivados na Jucema, que traz de forma bem clara que esta empresa não é enquadrada como ME/EPP a bastante tempo, o que nos leva a conclusão que a mesma agiu de má fé ao informar que estava enquadrada para obter tais benefícios.

Senhor Pregoeiro, por todo exposto acima, não entendemos como esta Comissão habilitou a empresa em questão, é bom lembrar que a Administração pode anular seus próprios atos, quando elevados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (STF Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa:

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65 284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: govnudonunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAF

FOLHA 356

RUBRICA 3

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 272

Revisor: Paula Silveira

"a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inopportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130)

Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Por todo o exposto, não restou outra alternativa que não o recurso, pois os atos praticados, com todo o respeito, não seguiram o ordenamento legal e os princípios basilares do procedimento licitatório, conforme demonstrado, devendo a mesma reaver seus atos com o intuito de sanar as falhas aqui citadas.

DO PEDIDO

Diante de todas as alegações apresentadas, solicitamos:

- Revisão da decisão adotada pela Comissão de Licitação, no Pregão Eletrônico nº 034/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA;
- Além da inabilitação da empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO.

IV – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA RECORRIDA - F SA -SERVICOS & COMERCIO

4.2 – DAS CONTRARRAZÕES:

Primeiramente cumpre destacar que, o principal objetivo de um procedimento licitatório, como se sabe, é suprir demandas de serviços e bens no preço mais vantajoso possível, atendendo-se, desta forma, o princípio do interesse público.

Impedir, portanto, que um licitante vencedor tenha o objeto licitatório adjudicado por meros erros formais, o chamado formalismo exacerbado, pode vir a impedir o cumprimento desta finalidade precípua da licitação.

A inabilitação da empresa arrematante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.

O afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, como no presente caso, constitui uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.

Marçal Justen Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13 ed. p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMA
FOLHA 357
RUBRICA 2

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
SÉRIE 213
Rubrica Ramilo Silveira

O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais". (g n)

Nota-se que eventuais erros de natureza formal na apresentação dos documentos habilitação não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Muito pelo contrário, uma vez verificado o equívoco na documentação de habilitação da licitante, deve o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o seu ajuste.

O Tribunal de Contas da União possui diversos Enunciados neste sentido:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário) A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário) Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo) Não restando configurada a lesão à

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadomunesfreire.ma.gov.br



obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1811/2014- Plenário) Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar a desclassificação de licitante. (Acórdão 2872/2010- Plenário)

Ultrapassada esta questão, impõe-se a análise dos pontos arguidos pela recorrente, nos termos a seguir:

- CNH do empresário vencida

Registra-se que o edital de licitação em seu item 10.1.3, requer documento de constituição da empresa, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Logo, a empresa contrarrazoante atendeu a exigência solicitada, vez que apresentou o Ato Constitutivo de formalização da empresa, no qual, deixa claro a administração do Sr. FRANKISLEY SÁ, como sócio individual e majoritário da empresa. Portanto, não merece prosperar a alegação feita pela recorrente, vez que a CNH serve somente como documento de identificação com foto, podendo o Sr. Pregoeiro em caso de dúvida quanto a identidade do representante legal da empresa, valendo-se do instituto da DILIGÊNCIA, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8 666/1993, solicitar outro documento comprobatório de identificação do licitante.

- Não apresentou CNDA municipal Ressalta-se que, o TCU, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que "venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a inabilitação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)"

Nesse sentido, o tribunal decidiu que "o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021)

Nesse sentido, já foram emitidas decisões do Tribunal de Contas da União para chancelar a postura de agentes de contratação que permitiram a juntada de documentos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAF - 2021
FOLHA 299
RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha

275

Pública Rosângela Silveira

novos, como se observa por exemplo do Acórdão 1211/2021 – Plenário, que é paradigma sobre o assunto:

REPRESENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DENOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA, REVOGAÇÃO DO CERTAME MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DOMINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento zusente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Do voto do Ministro Walton Alencar, que foi o relator do feito, pode-se perceber que ele inclusive apontou sobre a possibilidade de juntar documentos que comprovem fatos já

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov Nunes Freire, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadomunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E IND.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAO
FOLHA 360
RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha ~ 276

Rubrica Família Siqueira

existentes, tudo com a finalidade de pensar na melhor proposta para a Administração Pública.

Como visto, a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 pode levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim). Imperioso observar que, visto por este prisma, a interpretação literal desses comandos legais vai contra o entendimento da jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que o edital não constitui um fim em si mesmo. Cito caso semelhante à situação ora tratada em que, por meio do Acórdão 1758/2003- TCU- Plenário, de minha relatoria, o TCU considerou regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregóeria, no exercício de suas regulares atribuições, tratadas no art. 11, incisos XIII e XIV, do Decreto 3.555/2000. O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. As regras de licitações e a jurisprudência vêm evoluindo nesse sentido, sendo possível, por exemplo, ante à falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, a consulta, pelo próprio agente público que conduz o certame, a sítios públicos em que constem tais documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019. Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadomunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMA
FOLHA 35
RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 211

Rubrica *Paulo Silveira*

documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). Cito ainda o disposto no art. 64 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021), que revogará a Lei 8.666/1993 após decorridos 2 anos da sua publicação oficial. Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. §1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Várzea, nº 116, Centro, CEP 65.284-000, Gov Nunes Freire, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: govmadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAF
FOLHA 265
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 18
Rubrica *Pamela Salles*

anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação.

Concluímos amparados em uma interpretação lógica que, para o TCU, a proibição de se incluir novo documento “não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”. (Acórdão 2.443/21).

No mesmo sentido, vem, o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) que trouxe uma nova interpretação a respeito da vedação à inclusão de novo documento, de que tratam o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação Documento novo. Vedações. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro,

Portanto, essa interpretação é no sentido de que a vedação não se refere a documento ausente que não foi juntado devido a um equívoco ou falha, sendo que deverá ser solicitado posteriormente e avaliado pelo pregoeiro.

- A outorga da ANATEL está vencida

Esta alegação do recorrente não sustenta-se de pé, pois o ATO Nº 2605, DE 12 DE MAIO DE 2020, emitido pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, deixa claro que a autorização concedida a empresa F SA SERVIÇOS E COMERCIO-ME é por prazo INDETERMINADO, ou seja, esta concessão NÃO possui tempo de validade. Portanto, estando a empresa contrarrazoante apta para explorar os serviços de comunicação multimídia em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, conforme observa-se abaixo:

- A empresa não é ME/EPP. A empresa contrarrazoante estar enquadrada como Microempresa (ME), conforme consta designado em seu cartão CNPJ emitido dia

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov Nunes Freire, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: govnunestreire.ma.gov.br

Página 9 de 20



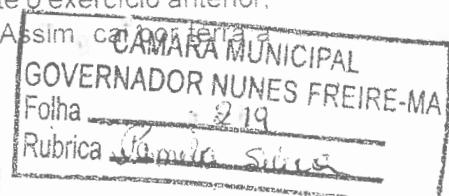
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

01/12/2022 e Certidão Simplificada emitida pela JUCEMA emitida em 01.09.2022, de acordo com as imagens abaixo.

Ademais, conforme demonstração do resultado do exercício em 2021, anexo junto as documentos de habilitação (qualificação econômico-financeira), deixa totalmente claro que a empresa requerida não ultrapassou o limite de receita durante o exercício anterior, permanecendo dentro limite legal para o faturamento como ME. Assim, caberá à Recorrente alegação da empresa recorrente.

Diante todo o exposto, não assiste razão à Recorrente.

Dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República que:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Com efeito, a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como assegurar igualdade entre os concorrentes (princípio da isonomia), não devendo incluir cláusulas ou condições que comprometam, restringem ou frustrem o seu caráter competitivo.

No mais, deve ser interpretado o edital, no que concerne as regras lá previstas, sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

A licitação pública destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. In verbis:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadornunesfreire.ma.gov.br

Página 10 de 20



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAO
FOLHA 324
PUB/2014
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 280
Rubrica *Ramola Silveira*

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nestes termos, o excesso de formalismo nas contratações vem sendo combatido pelos entendimentos dos tribunais pátrios, sendo entendido como grave afronta aos princípios da proposta mais vantajosa, competitividade e isonomia no certame e a razoabilidade. O Superior Tribunal de Justiça - STJ, por exemplo, já assegurou a licitante que não houvesse o seu afastamento em razão de detalhes formais:

"[...] 2. Há violação ao princípio da estrita vinculação ao Edital, quando a administração cria nova exigência editalícia sem a observância do prescrito no §4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. Segurança concedida1."

O posicionamento do Tribunal de Contas da União, a seu turno, tem prestigiado a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados2". As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário. Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação "promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Precedente citado. Acórdão no 7334/2009 --- 2º Câmara3".

O edital, em nosso entendimento, não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Vale, nº 115, Centro, CEP 65 284-000 Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: govmaramunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAO
FOLHA 345
RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 281

Rubrica

Paulo Silveira

a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º caput, da Lei 8.666/1993.

Assim, a interpretação e aplicação das regras nele (edital) estabelecidas devem sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se, desta forma, o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderado⁴.

A exclusão da Recorrente do certame por estas razões, ao nosso entendimento, vem de encontro aos princípios da razoabilidade, legalidade, imparcialidade e moralidade. Esse é o entendimento jurisprudencial a respeito de se aplicar em processo licitatório a razoabilidade, evitando o formalismo exacerbado, senão vejamos:

TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 70072850498 RS (TJ-RS) Data de publicação: 11/08/2017 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. RIGOR E FORMALISMO EXCESSIVOS. LIMINAR DEFERIDA. CERTAME SUSPENSO. Impositiva a suspensão do certame, haja vista que a empresa recorrente demonstrou tenha a Administração Pública, ao desclassificá-la, agido com excesso de formalismo e em contrariedade aos interesses da Administração Pública, tendo em vista a vultosa diferença de preço entre a primeira e a segunda colocada, considerando, sobretudo, que o que motivou a desclassificação da agravante não passou de mero erro passível de correção, o qual inclusive já fora levado a efeito, sem que, nem de longe, se possa falar em favorecimento ou mesmo em violação ao princípio da isonomia. Liminar deferida. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70072850498. Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator, Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em 09/08/2011).

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que a Administração pública deverá atuar ao examinar os documentos (Documentos de Habilidaçāo) com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação da sua capacidade financeira⁵.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado. Como dito por Hely Lopes Meirelles, "a orientação é a

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varjão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov Nunes Freire, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadornunesfreire.ma.gov.br

Página 12 de 20



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAF - 344

FOLHA 36

RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE MA

Folha 282

Rubrica Paulo Silve

dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar⁶.

Muito embora seja inegável o engessamento do ente público ao formalismo do certame licitatório, não se pode perder de vista que a lei concede ao agente público margem de discricionariedade na análise das melhores propostas, incumbindo-lhe, dentre outros misteres, o de exigir dos licitantes prova de regularidade fiscal, previdenciária⁷.

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida em documentos é dever da Administração Pública realizar a competente diligéncia:

"Licitação para contratação de bens e serviços. As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário (...). Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, "a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes". Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação "promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009-Segunda Câmara, (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário TC-008 284/2005-9 Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011); "Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejo, nº 115 Centro CEP 65 284-000 Gov Nunes Freire Maranhão, Brasil
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 E-mail Page: governadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAU
FOLHA 367
RUBRICA 3

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 983

Rubrica *Lumalo Silveira*

recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame." (Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC002,147/2011-4, Acórdão nº 11,907/2011-Segunda Câmara).

Ecoando a mesma diretriz do Tribunal de Contas da União, o Poder Judiciário tem decidido favorável ao formalismo moderado, evitando excessos:

"PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CARTA CONVITE. - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE. 1. Recurso especial oposto contra acórdão que concedeu segurança postulada pela empresa recorrida por ter a recorrente desclassificando-a em procedimento de licitação carta convite, ao entendimento de que a CEF teria feito, em seu edital licitatório, exigência com um formalismo excessivo, consubstanciado que a licitante apresentasse, junto com sua proposta, catálogos técnicos ou prospectos do sistema de ar-condicionado, que foi objeto do certame. 2. A fim de resguardar o interesse público, é assegurado à Administração instituir, em procedimentos licitatórios, exigências referentes à capacidade técnica e econômica dos licitantes. No entanto, é ilegal a desclassificação, na modalidade carta convite, da proposta mais vantajosa ao argumento de que nesta não foram anexados os manuais dos produtos cotados, cuja especificação foi realizada pela recorrida. 3. Recurso não provido". (Superior Tribunal de Justiça REsp 657.906/CE, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, julgado em 04/11/2004, DJ 02/05/2005, p. 199) "MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO ARGÚIÇAÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do SETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMA
FOLHA 362
RÚBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 984

Rúbrica Paula Silveira

Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida". (Superior Tribunal de Justiça, MS 5.869/DF, Rel. Min. Laurita Vaz, Primeira Seção, julgado em 11/09/2002, DJ 07/10/2002, p. 163).

Nota-se que a utilização do formalismo moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo interprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário). O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios básicos que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles a seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadomunisfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAO

FOLHA 285

BUBRICK 2

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

FOLHA 285

Rubrica Romulo Sales

Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Assim, diante da presente análise, cerceados com os documentos apresentados, em especial o Recurso Administrativo apresentado pela Proponente, e com base aos princípios do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, a razoabilidade, legalidade, e ao da imparcialidade, proferimos o seguinte entendimento final.

Evidente, portanto, que um mero erro formal jamais pode ser argumento para a desclassificação de uma licitante, desde que seja um erro passível de correção e que não traga prejuízo aos demais licitantes e nem à Administração Pública.

Nestes termos, em processos licitatórios, é possível a comissão de licitação sanar eventual equívoco em busca do interesse público da melhor proposta, valendo-se do instituto da DILIGÊNCIA, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, conforme demonstrando anteriormente.

Assim, diante dos argumentos fáticos e jurídicos acima demonstrados, bem como com base aos princípios do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, a razoabilidade, da legalidade, e ao da imparcialidade, com sustento na busca da verdade material, a qual estabelece que Administração deve abrir diligência para conferir a autenticidade da documentação apresentados.

Pois bem - alicerçada nos fundamentos expostos - a empresa Contrarrazoante apresenta em anexo a esta peça recursal, sua Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal originada em data anterior a abertura do certame. Portanto, fica totalmente claro, que a certidão é autêntica e verídica, não merecendo prosperar as alegações do recorrente.

5. DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lícita justiça que:

- a) Receber as Contrarrazões em Recurso Administrativo, bem como acolham-se e analisem-se os documentos anexados a esta peça de Contrarrazões Recursais, dada sua propriedade e tempestividade;
- b) Julgar pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA da peça recursal da recorrente para fins de manutenção incólume do resultado da classificação e habilitação da empresa Contrarrazoante, pelas razões e fundamentos expostos;
- c) Ademais, lastreada nas razões recursais, requer-se que seja declarada a empresa A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ 19.388.208/0001 – 58, como classificada, habilitada e vencedora do certame, prosseguindo com as demais etapas do procedimento licitatório;
- d) Por fim, caso o Sr. Presidente opte por não manter a decisão que declarou a empresa F SA SERVIÇOS E COMÉRCIO-ME - CNPJ Nº 12.830.638/0001-39, ora Contrarrazoante, como classificada e vencedora deste certame, requeremos que, com fulcro no Art. 109, inciso III, §4º, da Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadormunesfreire.ma.gov.br

Página 16 de 20



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E IND.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÉMAL
FOLHA 30
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha

286

Rubrica

Pamela Silveira

Jurisdição, seja remetido, o processo para apreciação por autoridade superior competente

V – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico 034/2022, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço dos recursos e passo a esclarecer.

a) ALEGAÇÃO DA RECORRENTE SOBRE A CNH DO EMPRESÁRIO FORA DO PRAZO DE VALIDADE NÃO SE SUSTENTA

Outrossim, a apresentação do documento de representação (CNH), fora do prazo de validade não induz à inabilitação da empresa.

Em 2017, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) decidiu que a CNH vencida pode ser usada como documento de identificação. Com isso, os órgãos da administração pública passaram a aceitar a CNH como documento, ainda que fora do prazo de validade. A decisão do Contran foi motivada a partir de diversas consultas feitas pela população.

Logo, mesmo vencida, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vale como documento de identificação pessoal. Isso porque, segundo a 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, o prazo de validade diz respeito apenas à licença para dirigir.

Ao analisar o recurso no STJ, o ministro Napoleão Nunes Maia Filho lembrou que, no julgamento do REsp 1.805.381, sob a relatoria do ministro Gurgel de Faria, a 1ª Turma já havia firmado o entendimento de que o prazo de validade da CNH "deve ser considerado estritamente para se determinar o período de tempo de vigência da licença para dirigir, até mesmo em razão de o artigo 159, parágrafo 10, do Código de Trânsito Brasileiro condicionar essa validade ao prazo de vigência dos exames de aptidão física e mental".

Diante do exposto, não há violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas tão somente a utilização dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para se afastar a restrição temporal no uso da CNH para fins de identificação pessoal.

b) ALEGAÇÃO DA RECORRENTE SOBRE AUSÊNCIA DA CERTIDÃO CND MUNICIPAL NÃO SE SUSTENTA

Realmente a empresa F SA- SERVIÇOS & COMÉRCIO, anexou na plataforma de licitação duas Certidões de Débitos Municipais, portanto o Pregoeiro deveria durante a sessão pública sanar tal falha solicitando a apresentação da Certidão Negativa de Dívida Ativa, pelo fato das Certidões CND e CNDA, serem bem parecidas ocorreu esse equívoco, desta feita conforme trazido nas contrarrazões trata-se de documento pré-existente, conforme certidão emitida em 11/11/2022 válida até 10 de maio de 2023.

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadornunesfreire.ma.gov.br

Página 17 de 29



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMA/MA

FOLHA 371

RUBRICA 9

CÂMARA MUNICIPAL

Folha 287

Rubrica *Ronaldo Sales*

As regras de licitações e a jurisprudência vêm evoluindo nesse sentido, sendo possível, por exemplo, ante à falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, a consulta, pelo próprio agente público que conduz o certame, a sítios públicos em que constem tais documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019.

Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta, prevista no art. 43, §3º, da lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, poderá o pregoeiro admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

Tendo em vista recentes entendimentos que admitem a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o que, s.m.j., não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, transcrevemos abaixo o trecho do Acórdão 1211/21/TCU-P:

"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Do voto do Ministro Walton Alencar, que foi o relator do feito, pode-se perceber que ele apontou sobre a possibilidade de juntar documentos já existentes, tudo com a finalidade de pensar na melhor proposta para a Administração Pública:

"Como visto, a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 pode levar à prática de atos dissociados do interesse público em que o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim)."

Desta forma, defende que a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação.

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 116, Centro, CEP 65.284-000, Gov Nunes Freire, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadormunesfreire.ma.gov.br

Página 18 de 20



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAF-GO
FOLHA 375
RUBRICA 2

CAMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Indústria 288

Folha

Rubrica *Paulo Seluc*

Além disso, considerando que o edital não constitui um fim em si mesmo, a aplicação das normas licitatórias deve ser enxergada sob o prisma da obtenção de melhor resultado possível para a Administração. Atento a isso, o Tribunal de Contas da União mantém o posicionamento segundo o qual, o afastamento de licitantes em certames licitatórios somente encontra espaço quando impossível o seu aproveitamento, sendo mesmo um dever de ofício, não mais um ato discricionário, frente ao dever de eficiência o saneamento de falhas corrigíveis na habilitação e nas propostas.

Deste modo, podemos concluir que as diligências têm por escopo: 1) o esclarecimento de dúvidas; 2) obtenção de informações complementares; 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros).

Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um *poder-dever* por parte da Comissão de Licitação em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Importante lembrar que o respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever da Comissão de Licitação, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante.

Em decisões recentes, o Tribunal de Contas da União através dos Acórdãos 966/22-P e 988/22-P, mais uma vez se manifestou acerca do saneamento de falhas em respeito ao formalismo moderado e da razoabilidade:

"É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes."

De mais a mais, admitir o recurso e inabilitar a licitante como requer a recorrente, é admitir o excesso de formalismo, o que não se coaduna mais com a jurisprudência pátria, que assim tem decidido em reiteradas oportunidades, prestigiando a adoção do princípio do formalismo moderado ao longo do procedimento licitatório. O formalismo moderado se relaciona com a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento do objetivo descrito no art. 3º da lei de licitações, busca da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65 284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 | Home Page: governadomunenesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAU

FOLHA 373

RUBRICA 9

CAMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

INDUSTRIA

Folha 289

Rubrica *Aécio Santos*

prevalecência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que a utilização do formalismo moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

c) OUTROGA DA ANATEL VENCIDA:

Conforme consta nos autos do processo a presente outorga no art. 1º do Ato nº 2605 de 12/05/2020 estabelece vigência por prazo indeterminado, portanto tal documento atende plenamente os requisitos do Edital.

d) A EMPRESA NÃO É ME/EPP:

A recorrente mais uma vez tem entendimento errôneo, conforme consta na Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, a empresa está corretamente enquadrada como Microempresa, e o fato gerador do devido enquadramento de uma empresa está vinculado a sua Receita Bruta referente ao exercício anterior, como consta nas Demonstrações do Resultado do Exercício da empresa a mesma teve uma receita bruta no valor de R\$ 180 488,56 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VI – DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça do o recurso interposto tempestivamente pela empresa **M C PEREIRA EIRELI**, no mérito, NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.

Governador Nunes Freire/MA, em 15 de dezembro de 2022

Aécio Pereira Santos
Pregoeiro Municipal

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov Nunes Freire Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEMAF/MA
FOLHA 375
RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 294
Rubrica Ramon Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PRÉGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que teve como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa FSA -SERVICOS & COMERCIO, inserida no CNPJ nº 12.830.638/0001-39, com sede na Rua do Beco, nº 146, Centro, Governador Nunes Freire -MA, CEP: 65284000, com o Valor Mensal de R\$ 20.496,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais) e Valor Total de R\$ 245.952,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e dois reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa descrita acima como vencedora do Pregão Eletrônico nº 034/2022.

Governador Nunes Freire/MA, 19 de dezembro de 2022

AÉCIO PEREIRA SANTOS
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



TERCEIROS

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA - DIARIO OFICIAL - TERCEIROS - NUMERO 495 - SEGUNDA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - PAGINA 1 DE 1 - FOLHA 299

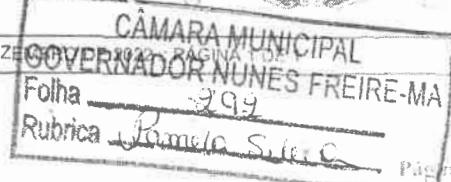
SUMÁRIO

Descrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que teve como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa(s) Júridicas especializada no fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 12.830.638/0001-39, com sede na Rua do Beco, nº 146, Centro, Governador Nunes Freire -MA, CEP: 65284000, com o Valor Mensal de R\$ 20.496,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais) e Valor Total de R\$ 245.952,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 12 (doze) meses, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa descrita acima como vencedora do Pregão Eletrônico nº 034/2022, Governador Nunes Freire MA, 19 de dezembro de 2022 - AÉCIO PEREIRA SANTOS - Pregoeiro Municipal.

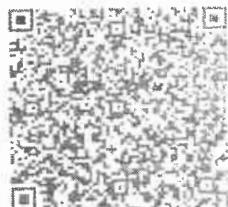
DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c8e01073715ef0abda29ac6a658c7d13d99867d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SEMA
FOUNA 572
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCPIO

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 293
Rubrica Ramilo Silveira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONCLUSIVO

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 034/2022, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INTERESSE MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA.

ENCERRADO O CERTAME, O PREGOEIRO, APÓS ADJUDICAÇÃO DO OBJETO A EMPRESA FSA -SERVICOS & COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.830.638/0001-39, ENCAMPAROU OS AUTOS A ESSA PROCURADORIA PARA PRONUNCIAMENTO ACERCA DO PARECER CONCLUSIVO.

OS AUTOS FORAM REMETIDOS A ESTA PROCURADORIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO, O QUE PASSO A FAZER DORAVANTE.

SOBRE A LICITAÇÃO EM COMENTO, A MODALIDADE ESCOLHIDA FOI O PREGÃO ELETRÔNICO, AMPARADA NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520/2002 ART. 1º E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, IN VERBIS:

ART. 1º ESTE DECRETO REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

A FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO OBEDECEU AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019:

ART. 6º A REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS SUCESSIVAS:

I - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO;

II - PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL;

III - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES, OU FASE COMPETITIVA;

V - JULGAMENTO;



SEMA
FOLHA 33
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

VI - HABILITAÇÃO:

VII - RECURSAL;

VIII - ADJUDICAÇÃO; E

IX - HOMOLOGAÇÃO.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - Termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;



SENADO - DIRE
FOLHA 279
RUBRICADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 295
Rubrica Ramilo Salles

- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO PARA LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 034/2022) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA PROCURADORIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONSTA DOS AUTOS O ORIGINAL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, ASSINADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

NO TOCANTE A FASE EXTERNA, A PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, SEDEU AO DISPOSTO NO ART. 4º, V DA LEI Nº 10.520/2002, TENDO VEICULADO O AVISO POR NO MÍNIMO 8 DIAS ÚTEIS, VEICULAÇÃO QUE OCORREU NO DOE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

FORAM JUNTADAS AOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL RESUMIDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

CONSTA NA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME QUE A EMPRESA FSA -SERVICOS & COMÉRCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.830.638/0001-39, ATENDEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01 612 834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

SEMAT
FOLHA 296
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 296
Rubrica Pompeia Silveira

O JULGAMENTO ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 10.520/02, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93, ONDE O PREGOEIRO, APÓS REGISTRADAS AS PROPOSTAS, LOGO SEGUIU A FASE DE LANCES, DELIBERANDO PELA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, NÃO HA DÚVIDAS DE QUE OS PREÇOS OFERTADOS SÃO OS MELHORES PARA A ADMINISTRAÇÃO, DAÍ A CONVENIÊNCIA DE SE REGISTRAR OS PREÇOS OFERTADOS PELA LICITANTE EM ATA, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO COM A LICITANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE.

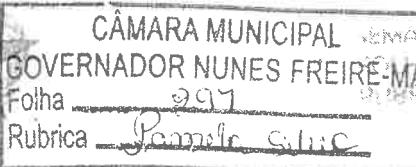
A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIÁ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA É VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, OPINO PELA LEGALIDADE DO CERTAME E PELO MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA, FSA -SERVICOS & COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.830.638/0001-39.

É O PARECER.

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES
Procuradora Geral
OAB/MA Nº 20 806



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Homologo o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **F SA -SERVICOS & COMERCIO**, inserida no **CNPJ nº 12.830.638/0001-39**, com sede na Rua do Beco, nº 146, Centro, Governador Nunes Freire -MA, CEP: 65284000, com o Valor Mensal de **RS 20.496,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)** e Valor Total de **RS 245.952,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, correspondente a 12 (doze) meses.

Governador Nunes Freire/MA, 20 de dezembro de 2022

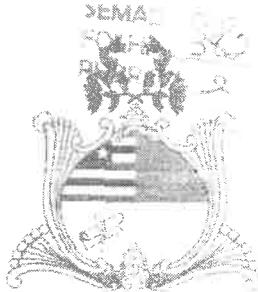

JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



TERCEIROS

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA : DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 496 : TERÇA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022 : PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

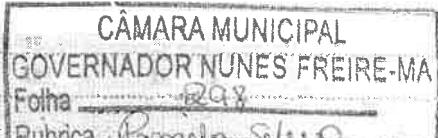
Descrição

Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.....

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Homologo o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa FSA -SERVICOS & COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 12.830.638/0001-39, com sede na Rua do Beco, nº 146, Centro, Governador Nunes Freire -MA, CEP: 65284000, com o Valor Mensal de R\$ 20.496,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais) e Valor Total de R\$ 245.952,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 12 (doze) meses, Governador Nunes Freire MA, 20 de dezembro de 2022 - JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria.

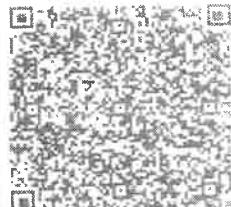
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

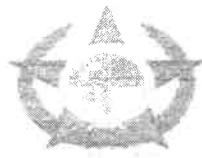
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1526df8030e7946bccb3089a1d040acf7fbdb6ed

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., COMÉRCIO E INDÚSTRIA

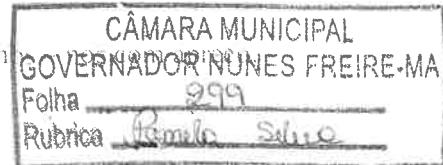
SE MAD CNF
FOLHA 293
RUBRICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CONVOCA a empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO, inserida no CNPJ nº 12.830.638/0001-39, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 034/2022, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevem:



Governador Nunes Freire - MA, em 21 de dezembro de 2022.

~~JOSE TABIO ANDRADE DE SOUZA~~
Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria

Recebi em: 21/12/2022

Assinatura/rubrica: R. S. S. / 2151

R.G. nº: 299.262.222, CPF nº: 833.484.178-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.001/2022

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 300
Rúbrica Romulo Silva

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Secretaria Municipal de Administração, Comercio e Industria, inscrita no CNPJ/MF 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do Varejão, bairro Centro, Governador Nunes Freire - MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Jose Fabio Andrade de Souza, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 15990093-0 – SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 777.280.683-34, residente neste Município de Governador Nunes Freire - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 034/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **F SA -SERVICOS & COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 12.830.638/0001-39, estabelecida na Rua do Beco, nº 146, Centro, na cidade de Governador Nunes Freire – Estado do Maranhão, CEP 65284000, E-mail: jedinformatica.sa@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Frankisley Sa, brasileiro, portador do RG. 4926720 PC/PA e CPF nº 833.484.172-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. unit.	V. mensal	V. Total (12 meses)
1	Sinal de Internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos	Megabytes	2440	R\$ 8,40	R\$ 20.496,00	R\$ 245.952,00
Valor Total						R\$ 245.952,00

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;
Parágrafo Único - O prazo e as condições para o Prestação dos Serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais

GÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 301
Rubrica *Pâmica Siqueira*

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata serão efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIOS DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 26
Rubrica 202

Previsão na alínea

Rubrica 202

Setor

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação



do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, da Administração Pública Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 304
Rubrica *Fernando Sávio*

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saídá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;



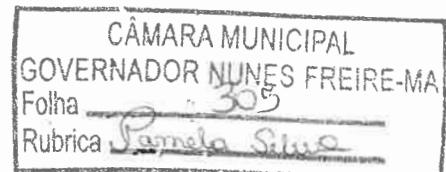
9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 306

Rubrica Paula SIlva

prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência -- Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire – MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
JOSÉ FABÍO ANDRADE DE SOUZA
RG nº 15990093-0 SSP/MA
CPF nº 777.280.683-34
ORGÃO GERENCIADOR

FSA -SERVIÇOS & COMÉRCIO
CNPJ: 12.830.638/0001-39
FRANKISLEY SA
RG: 4926720 PC/PA
CPF: 833.484.172-87
REPRESENTANTE LEGAL
DETENTOR DA ATA SRP

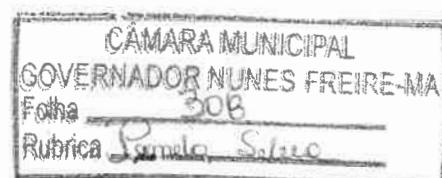
CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 307
Rubrica *Pamela Silveira*



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212.001/2022, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 245.952,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais), PARTES: Município de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Comercio e Indústria, inscrita no CNPJ nº 01.612.834/0001-10 e a empresa F SA -SERVICOS & COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 12.830.638/0001-39 estabelecida na Rua do Beco, nº 146, Centro, na cidade de Governador Nunes Freire – Estado do Maranhão. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2022-CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire/MA. SIGNALARIOS: JOSÉ FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Mun. de Administração, Contratante e o Sr. FRANKISLEY SA, pela detentora do Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. unit.	Vl. mensal	Vl. Total
						(12 meses)
1	Sinal de internet dedicada via Fibra optica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos	Megabytes	2440	R\$ 8,40	R\$ 20.496,00	R\$ 245.952,00
Valor Total						RS 245.952,00

Governador Nunes Freire/MA, 22 de dezembro de 2022.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



EXTRAS

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA DIARIO OFICIAL - EXTRAS NUMERO 499 QUINTA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022 PÁGINA 1		CAMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA Folha <u>309</u> Rubrica <u>Pamela Souza</u>
Descrição	SUMÁRIO	

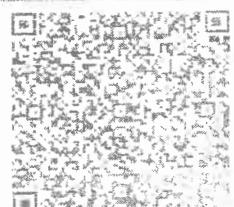
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2212.001/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2212.001/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2212.001/2022. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especificizada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra Óptica e reclamada instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse município de Governador Nunes Freire - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 245.952,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais). PARTES: Município de Governador Nunes Freires MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, inscrita no CNPJ MF 01.612.834/0001-10 e a empresa FSA - SERVIÇOS & COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 12.830.638/0021-59, estabelecida na Rua do Beco, nº 146, Centro, na cidade de Governador Nunes Freire - Estado do Maranhão. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2022-CPL, FUNDAMENTO: LEI FEDERATIVA, Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 3 (três) meses. Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022. FORO: Foi eleito o Fórum de Governador Nunes Freire MA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Mun. de Administração, Contratante e o Sr. FRANKISLEY SA, pela detentora do Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. unit.	V. mensal	V. Total (12 meses)
1	Sinal de internet dedicado via Fibra óptica reclamada instalação. Manutenção e serviços técnicos	Megabytes	2400	R\$ 8,00	R\$ 21.600,00	R\$ 245.952,00
Valor Total: R\$ 245.952,00						

Governador Nunes Freire/MA, 22 de dezembro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 30
Rubrica Romelia Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 2212001/2022 – SRP, oriunda do processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 034/2022 – SRP, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse do Município de Governador Nunes Freire – MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos. Trata-se da prestação de serviços de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, haja vista ser um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de todos os servidores desta casa, bem como destina-se a atender os sistemas de fiscalização do tribunal de contas do estado (TCE – MA).

O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pela área administrativa desta casa Legislativa, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos executados pelos servidores da Câmara Municipal.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme, confirmam COTAÇÕES DE PREÇOS, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos operoso do que um processo licitatório comum, considerando que a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2017, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Governador Nunes Freire:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação do certame licitatório, mediante prévia



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 31
Rubrica Família Selvage

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observada o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 312
Rubrica *Pamela Siqueira*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

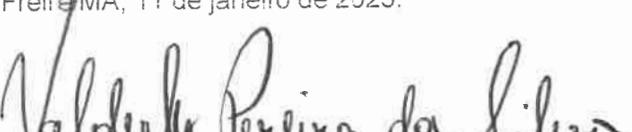
§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 034/2022, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;
4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA para apreciação e deliberação.

Governador Nunes Freire/MA, 11 de janeiro de 2023.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 313
Rubrica Pompeu Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

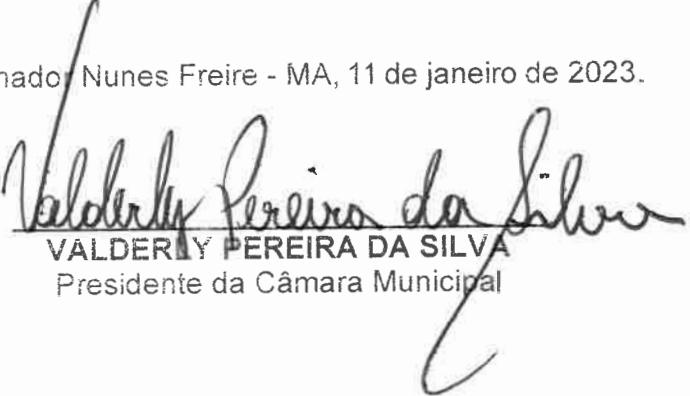
DESPACHO

A
Procuradoria da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 0301.001/2023, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de adesão de ata de Registro de Preços, Com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14, Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002.

Governador Nunes Freire - MA, 11 de janeiro de 2023.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 314
Rubrica Pamela Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão "Carona" a ARP nº 2212001/2022 – SRP, Pregão Eletrônico nº 034-2022, da Prefeitura de Governador Nunes Freire – MA.

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal
Processo Administrativo nº 0301.001/2023

Assunto: Adesão (carona) a ata de registro de preço nº 2212.001/2022, que tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria, Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a finalização do processo de adesão de ata, no tocante a possibilidade de chancela da Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2212001/2022 da Prefeitura Mun. De Governador Nunes Freire – MA, cujos preços estão com valores aquém das cotações realizadas pelo setor de compras, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata, da qual passamos a analisar.

E o relatório.
Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

"Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 315
Rubrica Pamela Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- I - Seleção feita mediante concorrência;*
II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III - validade do registro não superior a um ano.
§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo aposto Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 31
Rubrica Ramila Siqueira

ESTADO DO MARANHAO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de imparcialidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.

A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 315
Rubrica Pompeu Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Governador Nunes Freire - MA, 12 de janeiro de 2023.

RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
OAB/MA Nº 16.823
Procurador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 320
Rubrica Presidente da Câmara

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo Administrativo nº 0301.001/2023, a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 2212.001/2022 – Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, relativa ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), especializada no Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse do Município de Governador Nunes Freire – MA, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital e especificação e quantidades abaixo discriminados.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	MÊS	167	12	R\$ 8,40	R\$ 1.402,80	R\$ 16.833,60
Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos							R\$ 16.833,60

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo da ata aderida.

Publique-se

Governador Nunes Freire/MA, 12 de janeiro de 2023.

VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



TERCEIROS

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 514 :: QUINTA, 12 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Administrativo nº 0301.001/2023..... 1

CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>322</u>
Rubrica <u>Jamila Silva</u>

Página

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Administrativo nº 0301.001/2023

✓ MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, neste ato representado pelo Sr.º VALDERLY PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa F SA – SERVIÇOS & CO-MÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.638/0001-39, com sede na Rua do Beco, nº 146, Centro, Governador Nunes Freire (MA), através do Diário Municipal de Governador Nunes Freire – MA, firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 2212.001/2022, datada de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 499, Quinta Feira, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022. Governador Nunes Freire 12 de janeiro de 2023 – VALDERLY PEREIRA DA SILVA

'residente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba152a4c65efd8cb01e0f60c4e421c0d5ea3463a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LEDINFOR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME
PARA EMPRESARIO INDIVIDUAL
“F SA -SERVICOS & COMERCIO”**

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 323
Rubrica Pamela Siqueira

FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA, brasileiro, nascido em 02/07/1990, solteiro, empresário, natural de Paragominas/PA, portador da Carteira de identidade nº 032308220061 SSP/MA expedida em 06/12/2006 e do CPF nº 044.229.803-00, residente e domiciliado na Rua Oito, 332, Aeroporto, Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000, doravante denominado **CEDENTE**, e FRANKISLEY SA, brasileiro, nascido em 11/12/1985, Casado em comunhão parcial, empresário, natural de Paragominas/PA, portador da CNH nº 04420395006 DETRAN/MA expedida em 28/08/2017 e do CPF nº 833.484.172-87, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 99 bairro JK, Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000, doravante denominado **REMANESCENTE**. Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial, **LEDINFOR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente registrada na Junta Comercial Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21201014910, em 09/11/2010, devidamente inscrita no CNPJ 12.830.830/0001-39, com sede na Rua do Beco 146, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000, tem entre si, justo e contratado, a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

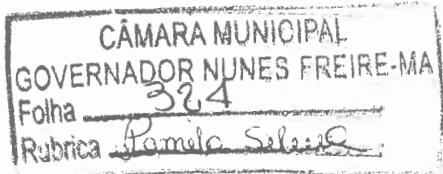
CLÁUSULA 1^a - O sócio FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Neste ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2^a - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), cada uma, passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 19:59 SOB N° 20180734245.
PROTOCOLO: 180734245 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804827341. NIRE: 21201014910.
LEDINFOR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 16/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Sócio	Quotas	%	Valor
FRANKISLEY SA	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 3ª – O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA 4ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **F SA -SERVICOS & COMERCIO**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

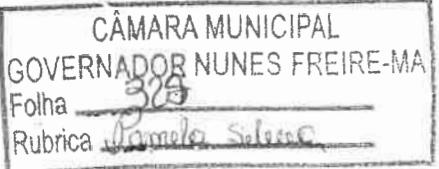
CLÁUSULA 5ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário **FRANKISLEY SA**.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 19:59 SOB N° 20180734245.
PROTOCOLO: 180734245 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804827341. NIRE: 21201014910.
LEDINFOR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

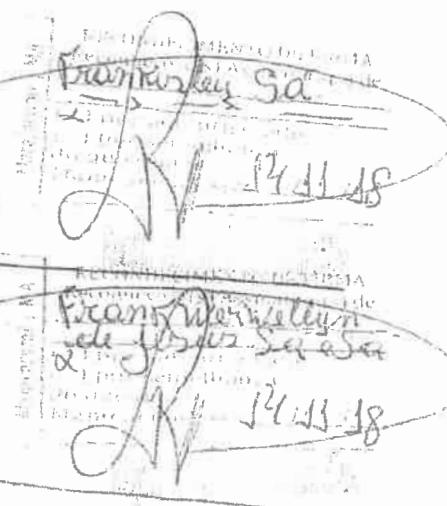


E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Governador Nunes Freire – MA, 17 de Outubro de 2018


FRANKISLEY SA


FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA

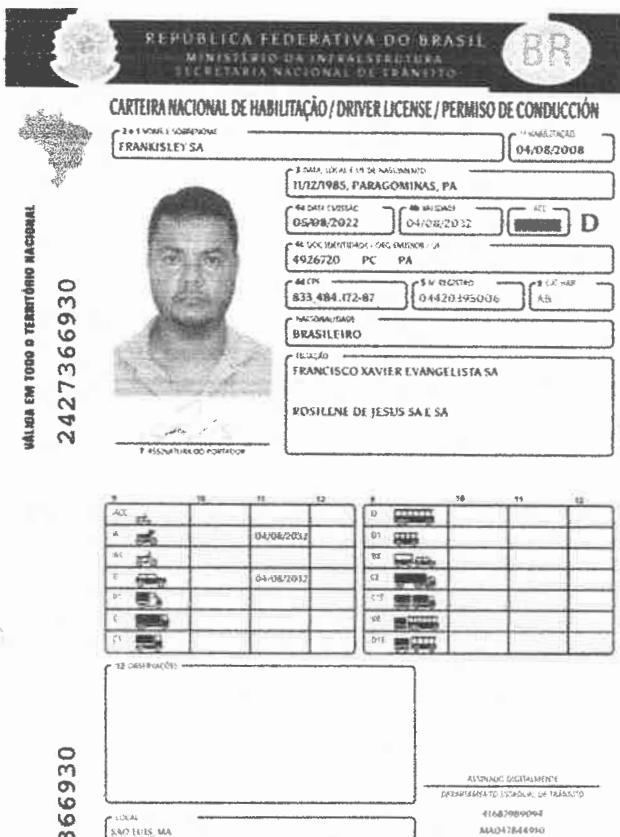


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 19:59 SOB N° 20180734245.
PROTOCOLO: 180734245 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804827341. NIRE: 21201014910.
LEDINFOR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



QR-CODE

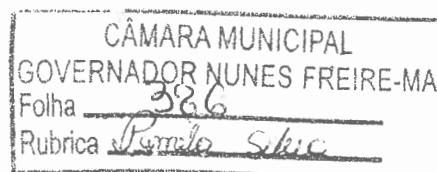


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

MARANHÃO

SERPRO / SENATRAN



I<BRA044203950<069<<<<<<<<
8512110M3208047BRA<<<<<<<<2
FRANKISLEY<<SA<<<<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>387</u>
Rubrica <u>Romila Sibux</u>

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F SA -SERVICOS & COMERCIO
CNPJ: 12.830.638/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:27 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **1637.9995.B2AA.AB9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	380
Rubrica	<i>Pomila Silveira</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F SA -SERVICOS & COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.830.638/0001-39

Certidão nº: 42730429/2022

Expedição: 01/12/2022, às 15:53:27

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F SA -SERVICOS & COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.830.638/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>389</u>
Rubrica <u>Pamela Silveira</u>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.830.638/0001-39
Razão Social: F SA -SERVICOS & COMERCIO
Endereço: R DO BECO 146 / CENTRO / GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA / 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122101165757894295

Informação obtida em 05/01/2023 15:31:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>33A</u>
Rubrica <u>Pamila Silva</u>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 207388/22

Data da

26/10/2022 20:21:13

Inscrição Estadual: 126316287 CPF/CNPJ: 12830638000139

Razão Social: F SA SERVICOS & COMERCIO

Endereço: RUA DO BECO, 146 CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone: (98)85160442 Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa à Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 331
Rubrica *Pamela Silveira*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066947/22

Data da 24/09/2022 00:25:36

Inscrição Estadual: 126316287 CPF/CNPJ: 12830638000139

Razão Social: F SA SERVICOS & COMERCIO

Endereço: RUA DO BECO, 146 CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone: (98)85160442 Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,



11/11/2022 15:53:27
USUÁRIO:ATENDENTE05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 452/2022

AUTENTICAÇÃO:BOCD-2SYU

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>383</u>
Rubrica <u>Pamila Selma</u>

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **F SA -SERVICOS & COMERCIO**, Inscrita sob o CNPJ: **12.830.638/0001-39**, situada à **RUA DO BECO, 146 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 11/11/2022.



PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

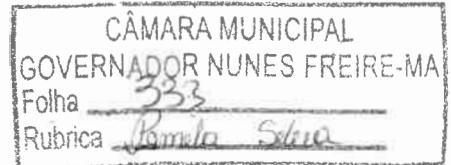


11/11/2022 15:52:59

USUÁRIO:ATENDENTE05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 451/2022 AUTENTICAÇÃO:JDSZ-LVH

* Certidão Autorizada



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **F SA -SERVICOS & COMERCIO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **12.830.638/0001-39**, situada à **RUA DO BECO, 146 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 11/11/2022.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>334</u>
Rubrica <u>Ronaldo Silva</u>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 253, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F SA -SERVIÇOS & COMERCIO, município Governador Nunes Freire, CNPJ nº 12.830.638/0001-39, Número de Registro (NIRE) 21102240156.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/11/2010

Ato constitutivo: 21800110851

Governador Nunes Freire, 01/01/2021

DULCINEA PATRICIO DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA MA 7931



FRANKISLEY SA
Empresário
CPF 833.484.172-87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>335</u>
Rubrica <u>Dulcinea Sá</u>

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 253, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa F SA -SERVIÇOS & COMERCIO.

Governador Nunes Freire, 31/12/2021

DULCINEA PATRICIO DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA MA 7931


FRANKISLEY SA
Empresário
CPF 833.484.172-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>336</u>
Rubrica <u>Romila Selma</u>

Certificamos que o ato da empresa F SA -SERVIÇOS & COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
46019430359	DULCINEA PATRICIO DA SILVA
83348417287	FRANKISLEY SA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/08/2022 16:33 SOB N° 20221072870.
 PROTOCOLO: 221072870 DE 29/08/2022. NIRE: 21102240156.
 F SA -SERVIÇOS & COMERCIO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 30/08/2022
empresafacil.ma.gov.br

FSA - SERVICOS & COMERCIO

NIRE 21102240156
 CNPJ: 12.830.638/0001-39
 R DO BECO,146,CENTRO,CEP:65.284-000
 GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>332</u>
Rubrica <u>Pamela Silva</u>

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**ATIVO****CIRCULANTE**

Caixa e Bancos	189.109,14
Clientes	27.127,44
	161.981,70

ATIVO REALIZAVEL A L PRAZO

Titulos a Receber	128.050,06
	128.050,06

ATIVO IMOBILIZADO

Maquinas e Equipamentos	232.000,00
Instalações	150.000,00
Computadores e Periféricos	60.000,00
(-) Depreciação	80.000,00
	(58.000,00)

TOTAL DO ATIVO**PASSIVO**

CIRCULANTE	244.638,90
Fornecedor	191.871,21
Obrigações Sociais	27.865,27
Salários a pagar	14.870,00
Imposto Federais	10.032,42
	30.032,42

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Encargos Socias a pagar	14.039,50
Imposto a pagar	15.992,92

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital	274.487,88
Lucros do Exercicio anterior	100.000,00
Lucro do Exercicio	79.551,04

TOTAL DO PASSIVO

Importa o presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro 2021, constante dos valores ATIVO e PASSIVO em 549.159,20(Quinhentos e quarenta e nove mil, e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

FRANKISLEY SA
Titular

Dulcinea Patrício da Silva
Contadora
CRC 7931-MA

F SA - SERVICOS & COMERCIO**NIRE 21102240156****CNPJ: 12.830.638/0001-39****R DO BECO,146,CENTRO,CEP:65.284-000
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA**

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>336</u>
Rubrica <u>Pomila Seline</u>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021
EM REAIS**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	180.488,56
(-) PIS/COFINS	5.992,22
(-) Impostos s/Serviços	3.609,77
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	170.886,57
(-)CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	42.721,64
RESULTADO OPERACIONAL	128.164,93
DESPESAS OPERACIONAIS	31.913,29
Adiministrativas	30.115,29
Financeiras	1.798,00
RESULTADO OPERACIONAL LUCRO (LIQUIDO)	96.251,64
PROVISAO CSSL S/ O LUCRO	279,13
PROVISAO PARA IR	1.035,67
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	94.936,84



FRANKISLEY SA
TITULAR

Dulcinea Patrício da Silva
Contadora
CRC 7931-MA

F SA - SERVICOS & COMERCIO

NIRE 21102240156

CNPJ:12.830.638/0001-39 Incs Estadual:12.631628-7
 R DO BECO,146,CENTRO,CEP:65.284-000
 Cep: 65.284-000 - Governador Nunes Freire - MA

ANALISE ECONÔMICO-FINANCEIRO (LÍQUIDEZ GERAL)

LG= ATIVO CIRCULANTE + A L PRAZO

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A L PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A L PRAZO}} = \frac{189.109,14 + 128.050,06}{244.638,90 + 30.032,42} = 1,15$$

SG= ATIVO TOTAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A L PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A L PRAZO}} = \frac{549.159,20}{244.638,90 + 30.032,42} = 1,99$$

LC= ATIVO CIRCULANTE

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{189.109,14}{244.638,90} = 1,29$$

Maracaçumé-MA, 31 de Dezembro de 2021



Frankisley Sa

Titular

Dulcinea Patrício da Silva

Contadora

CRC 7931-MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 340
Rubrica Romela Silva

Certificamos que o ato da empresa F SA -SERVIÇOS & COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
46019430359	DULCINEA PATRICIO DA SILVA
83348417287	FRANKISLEY SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 10:11 SOB N° 20221072888.
PROTOCOLO: 221072888 DE 01/09/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211562617. CNPJ DA SEDE: 12830638000139.

NIRE: 21102240156. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.

JUCEMA

F SA -SERVIÇOS & COMERCIO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EMPRESA: F SA-SERVIÇOS & COMERCIO

CNPJ: 12.830.638/0001-39

IE: 126316287

NOTA 1º- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa F SA-SERVIÇOS & COMERCIO com sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire-MA, na Rua do Beco S/n, centro, 146 tendo como objeto social 61.10-8-03- Serviços de comunicação multimídia- SCM.

NOTA 2º- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis do exercício 2021 de acordo com a ITG 1000-Modelo Contábil para Microempresas, emitida pelo Conselho Federal De contabilidade (CFC).

NOTA 3º - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS

3.1-APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2- DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3 IMPOTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 4º- AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>342</u>
Rubrica <u>Romila Silva</u>

NOTA 5º- EVENTOS SUBSEQUENTES

As demonstrações contábeis mostram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros..

AMAPA DO MARANHÃO-MA,31 DE DEZEMBRO DE 2021

DULCINEIA PATRICIO DA SILVA

FRANKISLEY SA

CONTADORA

TITULAR

CRM-MA 7931

CPF: 833.484.172-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>343</u>
Rubrica <u>Raimunda Sá Lopes</u>

Certificamos que o ato da empresa F SA -SERVIÇOS & COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
46019430359	DULCINEA PATRICIO DA SILVA
83348417287	FRANKISLEY SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2022 15:09 SOB N° 20221193979.

PROTOCOLO: 221193979 DE 04/10/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213105205. CNPJ DA SEDE: 12830638000139.

NIRE: 21102240156. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2022.

JUCEMA

F SA -SERVIÇOS & COMERCIO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>344</u>
Rubrica <u>Romila Silva</u>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DULCINEA PATRÍCIO DA SILVA
REGISTRO..... : MA-007931/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.194.303-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/11/2022 às 16:56:51.

Válido até: 28/02/2023.

Código de Controle: 410540.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

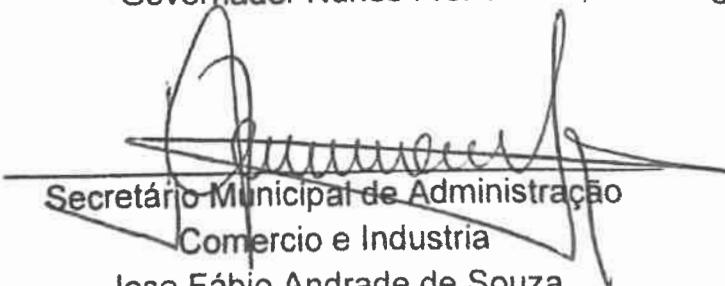


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 345
Rubrica Ramila Silveira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire — MA, fone (98) 98425-3784, sendo inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, tendo como seu representante legal o Secretário Municipal de Administração, Comércio e Industria, o Srº. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 777.280.683-34, ATESTA para os devidos fins que a empresa F SA - SERVIÇOS & COMERCIO, inscrita no CNPJ de nº 12.830.638/0001-39, com sede na Rua do Beco nº 146, Centro – Governador Nunes Freire - MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Frankisley SA, portador do CPF de n.º 833.484.172-87, que executa o serviço especializado de fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Comercio e Industria de Governador Nunes Freire – MA, e afirma para todos que cumpre fielmente com suas obrigações, não havendo nada que desabone sua conduta, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de agosto de 2022


Secretário Municipal de Administração

Comercio e Industria

Jose Fábio Andrade de Souza

CPF nº 777.280.683-34

Município de Governador Nunes Freire

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/05/2020
DOU de 19/05/2020, seção 1, página 12

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**CÂMARA MUNICIPAL****GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**Folha 346

Rubrica

ATO Nº 2605, DE 12 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.018860/2020-87,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à F SA -SERVICOS & COMERCIO , CNPJ/MF nº 12.830.638/0001-39, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 398
Rubrica Família Salur

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.830.638/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/11/2010

NOME EMPRESARIAL
F SA -SERVICOS & COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEDINFOR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DO BECO

NÚMERO
146
COMPLEMENTO

CEP
65.284-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INFOR_CONTABIL@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(98) 8516-0442

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 15:14:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

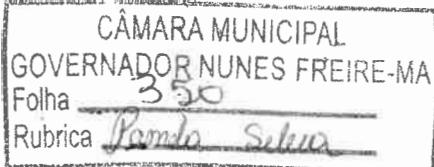
Nome Empresarial: FSA -SERVIÇOS & COMERCIO			Protocolo: MAC2202172656
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102240156	CNPJ 12.830.638/0001-39	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/11/2010	Início de Atividade 09/11/2010
Endereço Completo Rua DO BECO, Nº 146, CENTRO-Governador Nunes Freire/MA- CEP65284-000			
Objeto Serviços de comunicação multimídia - SCM Instalação e manutenção elétrica Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Recarga de cartuchos para equipamentos de informática Treinamento em informática Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 01/09/2022			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20221072888			Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
Nome do Empresário: FRANKISLEY SA Identidade: 04420395006 Estado civil: CASADO(A)			
CPF: 833.484.172-87 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2022, às 14:09:54 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHRNXG4Y.



MAC2202172656

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F SA -SERVIÇOS & COMERCIO
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2202172700

NIRE 21102240156
CNPJ 12.830.638/0001-39

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo DO BECO, Nº 146, xxxx, CENTRO - Governador Nunes Freire/MA - CEP 65284-000

Arquivamentos Posteiros

Ato	Número	Data	Descrição
223	20221072888	01/09/2022	BALANCO
223	20211165530	10/09/2021	BALANCO
310	20200054872	22/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200052217	21/01/2020	BALANCO
002	20180734180	16/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180734180	16/11/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180734245	16/11/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180734245	16/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180676792	16/10/2018	TRANSFORMACAO
002	20180676890	16/10/2018	TRANSFORMACAO
002	20180620339	13/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20151196770	17/09/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	M1621002463	24/01/2014	DESENQUADRAMENTO DE MEI
350	M1321010761	09/11/2010	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800110851	09/11/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800110851	09/11/2010	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDER INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2022, às 14:10:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHTDOFEA.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 358
Rubrica Vaiderly Silva

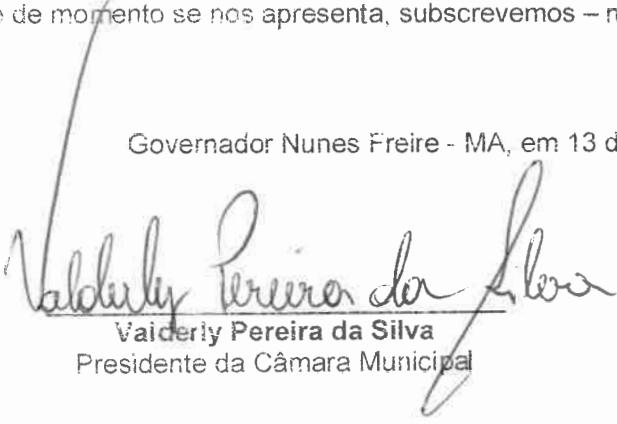
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, através da Câmara Municipal, **CONVOCA** a empresa F SA – SERVIÇOS & COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.638/0001-39, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o **CONTRATO** decorrente da Adesão nº. 001/2023.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 13 de janeiro de 2023.


Vaiderly Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Recebi em: _____ / _____ /2023

Assinatura/rubrica: _____

R.G. nº: _____, CPF nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 353
Rubrica Bonila Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1301.001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.001/2023
ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, E A
EMPRESA F SA – SERVIÇOS &
COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro de Governador Nunes Freire, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.625.921/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr.(a) **VALDERLY PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 654.080.123-87 e Rg nº 000097849798-8 SESP/MA, - Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **F S A SERVIÇOS E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.830.638/0001-39, LOCALIZADA NA RUA DO VAREJÃO, Nº 215, CENTRO, CEP – 65.284-000, NA CIDADE DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, representada pela Sr.º **FRANKISLEY SÁ**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 28/08/1985, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL, EMPRESÁRIO, NATURAL DE PARAGOMINAS – PA, PORTADOR DO R.G. N.º 4926720 PC/PA, C.P.F. N.º 833484172-87, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO** Nº 1301.001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0301.001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 034/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 16.833,60 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTD. MEGA	QTD. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12
------	-----------	-----	--------------	-------------	----------------	-----------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 354
Rubrica Pamela Selva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

							MESES
1	Fornecimento de sinal de internet dedicada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	MÊS	167	12	R\$ 8,40	R\$ 1.402,80	R\$ 16.833,60
Valor Total R\$.....							R\$ 16.833,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 2212.001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 335
Rubrica Ronaldo Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento**

Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco C6 S.A, nº 336, Conta Corrente nº 0001, Agência nº 18994465-0.

PARÁGRAFO NONO - O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 356
Rubrica Pompeu Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a reiação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Municipal de Governador Nunes Freire - MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
- Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato;

12.1.1 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 357
Rubrica Vinícius Salles

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 12.1.3 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências das unidades da Contratante, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 12.1.4 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Contratante;
- 12.1.5 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 12.1.6 Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 12.1.7 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 12.1.8 Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.9 Verificar e atestar as faturas da Contratada;
- 12.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.11 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.
- 12.1.12 Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Governador Nunes Freire - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 13.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- 13.3 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituidas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- 13.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme especula no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 358
Rúbrica Família Sílvia

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 13.5 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.6 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- 13.7 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- 13.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 13.9 Reportar a Câmara municipal de Governador Nunes Freire - MA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante;
- 13.10 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do Contratante;
- 13.11 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 13.12 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a Câmara Mun. de Governador Nunes Freire - MA;
- 13.13 Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do Contratante. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;
- 13.14 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 13.15 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 13.16 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.. sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 13.17 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 13.18 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 13.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 35
Rubrica Ramila Silveira

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- 13.20 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 13.21 Prestar os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 13.22 Comunicar ao departamento de TI do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.23 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- 13.24 Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- 13.25 Comunicar formalmente e imediatamente a Câmara Mun. de Governador Nunes Freire - MA quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- 13.26 Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 13.27 Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;
- 13.28 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 360
Rubrica Romila Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 261
Rubrica Romela Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 962
Rubrica Pamila Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Nunes Freire – MA, 13 de janeiro de 2023.

Valderly Pereira da Silva
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
CPF nº 054.080.123-87

Presidente Da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Frankisley Sá
F S-A SERVIÇOS E COMÉRCIO
CNPJ nº: 12.830.638/0001-39

FRANKISLEY SÁ
R.G. n.º 4926720 PC/PA
C.P.F. n.º 833484172-87
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 363
Rubrica Kamie. Sá

ESTADO DO MARANHAO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DE FORNECIMENTO

À EMPRESA:

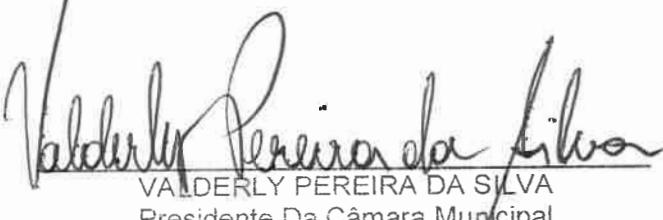
F S A SERVIÇOS E COMÉRCIO

CNPJ sob o Nº 12.830.638/0001-39

LOCALIZADA NA RUA DO VAREJÃO, Nº 215, CENTRO, CEP – 65.284-000, NA CIDADE DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA

Pelo presente autorizo a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, objeto do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e Ata de Registro de Preços nº 2212.001-2022, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Governador Nunes Freire - MA, 13 de janeiro de 2023.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente Da Câmara Municipal



Recebido: _____ / _____ / _____

F S A SERVIÇOS E COMÉRCIO

CNPJ sob o Nº 12.830.638/0001-39



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



LEGISLATIVO

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 516 :: SEGUNDA, 16 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação.....

1

Publicação no Mural

1

Adesão ATA SRP 001/2023

1

Extrato do Contrato.....

1

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha - 364
Rubrica <i>Valderly Pereira da Silva</i>
Página

VISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº03.01.001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela ASSEJUR, para contratar com a empresa 34.474.883 – LUCAS RODRIGUES RAMOS (CYBER & PAPERS), inscrita no CNPJ sob o Nº 34.474.883/0001-93, Endereço: Rua da Rodagem, nº132, - Centro, Anajatuba/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de âmbito estadual de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manut. e funcionamento do Legislativo. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Nunes Freire - MA, 18 de janeiro de 2023. VALDERLY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara.

ADESÃO ATA SRP 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1301001/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE e a EMPRESA: F S A SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.830.638/0001-39. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de sinal de internet dedicada via Fibra óptica incluindo instalação, Manutenção e serviços técnicos de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1301001/2023. Adesão nº 001/2023, a Ata de Registro de Preços nº 2212.001/2022 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 8.250/14. VALOR TOTAL R\$ 16.833,60 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos). Órgão: 01.000 – Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Inicia-se na data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023, SIGNATÁRIOS: Valderly Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante e o Sr. FRANKISLEY SÁ, pela contratada. Governador Nunes Freire – MA, 13 de janeiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6a52a10c9796110b62bfd26c2d2366f7479c7996

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

